

**03 – Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Chaves - Realizada no
dia 29 de janeiro de 2026. -----**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Moraes Caldas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, para cumprimentar todos os eleitos presentes, no caso os quatro Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e os dois Vereadores, eleitos pela coligação PPD.PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariarem a respetiva reunião e o público presente. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao Executivo Camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Município de Chaves distinguido com Medalha de Honra do Instituto Politécnico de Bragança - O Município de Chaves foi distinguido com a Medalha de Honra do Instituto Politécnico de Bragança, no âmbito das comemorações do 43.º Dia do IPB, que tiveram lugar dia 21 de janeiro, na cidade de Chaves. -----

Esta distinção reconhece a parceria estratégica e duradoura entre o Município de Chaves e o Instituto Politécnico de Bragança, a qual permitiu o regresso do ensino superior público ao concelho, reforçando a atratividade do território, a fixação de jovens e a qualificação da população. -----

Esta cooperação traduziu-se em decisões estruturantes para o território, nomeadamente na disponibilização, por parte do Município, das condições necessárias à instalação e consolidação do IPB em Chaves, nomeadamente, através da disponibilização das instalações provisórias e da cedência de terrenos que permitiram a construção da Residência de Estudantes e a instalação do futuro edifício da Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar. ----
A atribuição da Medalha de Honra constitui, assim, um motivo de orgulho para o concelho, reafirmando a importância da articulação entre o poder local e as instituições de ensino superior na promoção do conhecimento, da inovação, da coesão territorial e do desenvolvimento sustentável da região. -----

b) Concurso para atribuição de mais 10 habitações em Arrendamento Acessível até 11 de fevereiro - O Município de Chaves tem a decorrer um procedimento concursal para a atribuição de 10 habitações em Regime de Arrendamento Acessível, no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação. -----

O concurso destina-se a agregados familiares com rendimentos intermédios que não conseguem aceder a uma habitação adequada no mercado livre sem um esforço financeiro excessivo. -----

O prazo para apresentação de candidaturas decorre até ao dia 11 de fevereiro, devendo ser formalizadas através do preenchimento de requerimento próprio, disponível no site do Município. -----

O requerimento pode ser entregue por correio eletrónico, para o endereço 1direito@chaves.pt, ou presencialmente na Unidade de Ação Social e Saúde, sita no Canto do Jardim, n.º 30, Madalena, onde poderão igualmente ser prestados esclarecimentos, no horário das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. -----

c) Chaves celebra Tradição com mais de 150 vozes no VI Encontro “Cantar de Janeiras”- O Mercado Municipal de Chaves acolheu, no passado sábado, dia 24 de janeiro, o VI Encontro “Cantar de Janeiras”, iniciativa que reuniu mais de 150 vozes e deu continuidade a uma das tradições mais emblemáticas da região. -----

Organizado pela Associação Cultural Flaviense, em parceria com o Município de Chaves, o encontro assinalou a sua sexta edição, afirmando-se como um momento relevante do calendário cultural do concelho. A iniciativa teve como principal objetivo a preservação e valorização do património cultural imaterial, promovendo a divulgação da diversidade e da riqueza dos grupos de cantares locais. -----

A edição de 2026 contou com a participação de 10 grupos, que apresentaram cânticos tradicionais associados a esta quadra: Grupo Musical Amizade; Grupo Folclórico Santa Maria Maior; Tuna Laetitia de Vila Verde da Raia; Grupo de Danças e Cantares Regionais de Santo Estêvão; Faiões Sempre a Brilhar; Acrepes – Grupo Folclórico e de Cantares; Grupo Folclórico Vila Medieval de Santo Estêvão; Grupo de Cantares de Vilarelho da Raia; Rancho Folclórico Ases da Madalena; e Grupo de Concertinas do Monumento. -----

d) Propostas do OP Chaves apresentadas em Assembleia Participativa - Decorreu, na passada sexta-feira, dia 23.01.2026, a apresentação pública das propostas ao Orçamento Participativo de Chaves, em sessão de Assembleia Participativa, durante a qual foram dadas a conhecer as cinco iniciativas que avançam para a fase de votação, com início a 1 de fevereiro. -----

Durante a sessão, as proponentes apresentaram, de forma sucinta, os objetivos e o enquadramento de cada projeto, distribuídos pelas duas componentes do Orçamento Participativo: ações materiais e ações imateriais. -----

A Componente n.º 1 – Requalificação Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos integra a proposta “Parque Infantil Inclusivo para Todas as Crianças”, apresentada por Susana Alexandra do Carmo Xavier. -----

Na Componente n.º 2 – Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo, transitam para a fase de votação quatro propostas: “Livro de Rezas de Benzedeadas do concelho de Chaves – Palavras que Curam”, de Ana Sofia Correia Videira; “Respira Chaves”, de Aurora Oliveira; “À Jeira – Festival de Arte de Chaves”, de Celina Bermudez Vogensen; e “Aldeia Natal – São Julião de Montenegro”, apresentada por Diana Sofia Lopes de Jesus. ----
Foram ainda prestados esclarecimentos relativos à admissibilidade das propostas e aos prazos de execução, atendendo à complexidade dos procedimentos administrativos aplicáveis, deste importante mecanismo de participação cidadã. -----

O período de votação decorre ao longo do mês de fevereiro, podendo a participação ser efetuada por SMS gratuita, através da Plataforma do OP Chaves, ou presencialmente no Arquivo Histórico Municipal. -----

e) Retratos sobre o Norte de Portugal de há 30 anos em exposição no MACNA - O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA), em Chaves, inaugurou, no dia 16 de janeiro, a exposição “O Norte de Ontem – Obras da Coleção Encontros de Fotografia”, que reúne cerca de 150 fotografias de autores nacionais e internacionais, produzidas maioritariamente ao longo da década de 1990. -----

Com curadoria de Albano Silva Pereira e Mariana Marin Gaspar, a exposição resulta da articulação de três projetos fotográficos — Terras do Norte, Linha de Fronteira e Foz Côa — oferecendo um olhar retrospectivo sobre um território em transformação, marcado pelo impacto dos primeiros fundos comunitários e por profundas alterações sociais, económicas e paisagísticas. -----

Produzida conjuntamente pelo Centro de Artes Visuais (CAV) e pelo MACNA, a exposição integra o programa de itinerâncias da Coleção Encontros de Fotografia, contribuindo para a descentralização da oferta cultural e para o contacto de novos públicos com o património fotográfico contemporâneo. -----

A exposição estará patente ao público até 24 de maio de 2026 e integra o programa de apoio da Rede Portuguesa de Arte Contemporânea, promovido pela Direção-Geral das Artes, em parceria com o Município de Chaves. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, NUNO ANDRÉ MONTEIRO COELHO CHAVES. -----

Usou da palavra o Vereador Nuno André Monteiro Coelho Chaves, eleito pelo Partido Socialista, iniciando a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, deu nota, de forma sintética, das principais, ações desenvolvidas pela Proteção Civil, em face das intempéries verificadas nos últimos dias. -----

Começou por referir que, na passada, sexta-feira, dia 23 de janeiro, se verificaram queda de neve e formação de gelo nas zonas mais elevadas do concelho, pelo que, em articulação com os Senhores Diretores dos Agrupamentos Escolares, foi decidido proceder ao encerramento de todas as escolas, por não estarem reunidas as condições de segurança necessárias à realização do transporte escolar. Salvaguardando-se, no entanto, a abertura de um estabelecimento de ensino em cada agrupamento, destinado a acolher as crianças cujos pais sejam trabalhadores de serviços essenciais ou que, no seio familiar, não dispusessem de condições para as acolher. -----

Ainda nesse dia, a partir das quatro horas da madrugada, os serviços de Proteção Civil, em articulação com as respetivas corporações de bombeiros encontravam-se a monitorizar e a acompanhar a evolução da situação, assegurando, ao longo do dia, a transitabilidade todas as vias municipais. -----

Não foram registadas quaisquer ocorrências ou sinistros relacionados com a queda de neve e/ou a formação de gelo. -----

Acrescentou que a principal preocupação se centra na elevada precipitação que se tem feito sentir desde esse dia, tendo o Rio Tâmega galgado as margens. Não obstante não se registarem prejuízos ou danos de maior, tendo contribuiu para o efeito o alerta emitido, através de SMS, pela Proteção Civil, avisando a população para a possibilidade de vento intenso, chuva persistente e risco de cheias. -----

A Proteção Civil, em articulação com as corporações de bombeiros, procedeu a trabalhos de limpeza e, sempre que necessário, foi espalhado sal em várias vias municipais. Por precaução, foram ainda interditadas algumas vias municipais, designadamente, a Rua das Heras, a Rua João Morais e os acessos ao Espaço Polis. -----

Aproveitou para enaltecer o trabalho desenvolvido, quer pelos trabalhadores afetos à Proteção Civil, quer pelos demais trabalhadores dos serviços municipais colaboraram nestas tarefas, nomeadamente da Divisão de Recursos Operacionais, destacando, de forma muito particular, a disponibilidade e o apoio prestado pelas três corporações de bombeiros. Sublinhou ainda que a atuação destas corporações não se limita ao período de maio a outubro, estendendo-se ao longo de todo o ano. -----

Concluiu com um agradecimento às forças de segurança, designadamente, à PSP e à GNR. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMAZ. -----

Usou da palavra o Vereador Joaquim Tomaz, eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), iniciando a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, questionou o Senhor Presidente da Câmara, da possibilidade um grupo de alunos do sexto ano da sua escola, poderem vir a assistir à próxima reunião pública da Câmara Municipal. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que não vê qualquer inconveniente, sendo de acautelar a preparação do espaço para

o devido acolhimento do grupo de estudantes e, ainda, do público que, eventualmente, pretenda assistir à reunião. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o Vereador Marcelo Caetano Martins Delgado, eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), iniciando a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, apresentou a primeira nota, referindo-se às distinções que o Município de Chaves tem recebido, nos últimos anos, em particular à mais recente atribuída pelo Instituto Politécnico de Bragança, considerando que tais distinções devam ser inspiradoras e motivadoras para a dinâmica do Município. -----

Relativamente à distinção do Instituto Politécnico de Bragança, salientou que a mesma comporta também uma acrescida responsabilidade e que, simbolicamente, pode consubstanciar o reforço do ensino superior em Chaves. -----

Referiu ainda que tal reforço é sempre bem-vindo constituindo um fator relevante de desenvolvimento local e decisivo para o Município de Chaves, pelo que felicitou o Município pela distinção obtida. -----

Na segunda nota, deu conhecimento de que, entre terça e quarta feira, não se encontrou no concelho de Chaves, tendo estado no Distrito de Leiria, uma das zonas mais afetadas pelas recentes alterações climáticas, onde pôde constatar a dimensão e a intensidade de uma intempérie de grande escala. -----

Manifestou a sua opinião de que o Município de Chaves respondeu de forma muito positiva ao nível das medidas operacionais desenvolvidas na área da proteção civil, ressaltando, contudo, que também tivemos sorte, pois não se pode travar “o vento com as mãos” e em Leiria, independentemente dos esforços que foram desenvolvidos, nada podia parar a intempérie verificada. -----

Considerou que os municípios, o Estado e o Mundo, devem começar a refletir na adoção de medidas que permitam minorar as alterações climáticas, defendendo que essa abordagem não deve ser feita de forma retórica, mas antes exigindo uma dimensão internacional para o desenvolvimento dessas medidas. -----

Acrescentou que é necessário que os políticos locais e nacionais, comecem a colocar na ordem do dia essas medidas de prevenção e possam contribuir para a defesa do planeta e para a diminuição destes danos, tanto mais que as alterações climáticas constituem já uma evidência. -----

Concluiu referindo existir um défice muito grande entre o que se diz e o que se faz, salientando que Chaves reúne condições naturais para ter esse discurso, por ser uma cidade que tem a sua dinâmica industrial e a sua dinâmica económica, mas que é, claramente, uma cidade de paisagens e de natureza. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a distinção atribuída pelo Instituto Politécnico de Bragança não resulta do que se vai fazer, mas antes, consubstancia um reconhecimento pelo trabalho já realizado. -----

Acrescentou que, ainda que exista ambição de reforçar o ensino superior público, processo que teve início há cerca de dois a três anos, a expetativa e o compromisso assenta, neste momento, no aumento da relevância, especialmente no funcionamento das quatro licenciaturas aprovadas. -----

Sublinhou ainda que, neste processo é indispensável a intervenção um ator central, o Governo, através do Ministério da Educação e Ensino Superior, atento o reconhecimento do papel determinante das Instituições do Ensino Superior nos territórios do interior e do seu impacto estruturante e decisivo no seu desenvolvimento local e regional, enquanto alavancas fundamentais ao nível da investigação, do conhecimento, da transformação e da qualificação das pessoas e das comunidades. -----

Manifestou a expectativa de que o Governo venha a assumir um papel de parceiro estratégico, à semelhança da atuação do anterior Ministro, que, num contexto marcado pela agregação

de escolas superiores, teve a ousadia e visão de aprovar a abertura de uma escola superior, em contraciclo com o contexto nacional. -----

Relativamente à questão dos fenómenos climáticos extremos, manifestou a convicção de que os mesmos tenderão, lamentavelmente, a ocorrer com mais frequência, mais intensidade e de forma ainda mais imprevisível. Realçou que as ações individuais e locais são relevantes, mas que apenas terão impacto significativo se forem acompanhadas por uma atuação concertada às escala nacional e internacional, referindo que as grandes potências globais, como os Estados Unidos da América, Rússia, China e Índia, assumem um papel determinante nesta matérias, mas, infelizmente, têm invertido toda a sua política ambiental, entendendo que o clima e o ambiente não são um problema, mas antes um falácia dos defensores ambientais. -----

Acrescentou que tal circunstância não significa uma desresponsabilização dos territórios ou das comunidades locais, existindo uma dimensão individual e uma dimensão coletiva de responsabilidades. Nesta perspetiva, considerou que os cidadãos e os representantes das comunidades devem dar o exemplo, reconhecendo que existe um caminho comum que deve ser percorrido por todos. -----

Referiu ainda que o desastre ecológico patente resulta, em grande medida, da exploração desenfreada dos combustíveis fósseis, em particular do petróleo, e dos impactos que daí decorrem, defendendo a necessidade de adoção de medidas estruturantes ao nível da descarbonização da economia global que permitam minorar essas transformações. -----

Neste contexto, salientou que o Município de Chaves já aprovou uma Plano de Mitigação das Alterações Climáticas, assente em ações concretas com impacto real, reconhecendo que algumas dessas medidas ainda não se encontram completamente concretizadas, apontando, como exemplo, a necessidade de reforçar a adequada separação dos resíduos sólidos urbanos. -----

Acrescentou que esta matéria se encontra em implementação junto das escolas, das comunidades e de outras instituições, considerando tratar-se de um primeiro passo relevante na promoção da sustentabilidade ambiental. -----

Referiu ainda que o Município de Chaves tem em curso um projeto direcionado para a recolha de bio resíduos, destinado quer aos cidadãos, quer aos estabelecimentos do setor da restauração, salientando, contudo, a necessidade de reforçar a sensibilização para a importância da correta separação deste tipo de resíduos dos demais resíduos sólidos urbanos. -----

Deu como bom exemplo a experiência desenvolvida na cidade do Porto, no domínio da produção de energia, a partir de resíduos sólidos urbanos, que deverá ser replicado, mas para que isso é possa acontecer é preciso melhorar a separação de rsu. Portugal, apesar de ter vários aterros de rsu em fase de colapso, continua a importar rsu para a produção de energia, em resultado da insuficiente separação dos resíduos sólidos urbanos, que apresentam elevados níveis de humidade devido à incorporação dos restos alimentares. -----

Destacou ainda a relevância de outros fatores associados à produção de dióxido de carbono, nomeadamente os grandes incêndios florestais e aa utilização ineficiente da água. -----

Os Municípios e o Estado devem dar sinais claros aos cidadãos, incentivando-os a assumir um papel ativo, enquanto principais agendes de mudança. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, para subscrever integralmente o que havia sido referido pelo Presidente da Câmara. Considerou que, em matéria de gestão de resíduos urbanos, subsiste um certo paradoxo nas políticas do Estado, salientando que Portugal foi um dos primeiros países a transpor as diretivas europeias para a legislação nacional, dando como exemplo a implementação da separação dos bio resíduos. -----

Acrescentou, contudo, que o País se encontra ainda muito aquém do desejável no que respeita à separação do papel, plástico e vidro, com impactos muito significativos tanto ao nível ambiental como ao nível económico. Referiu que, não existindo ainda um comportamento generalizado adequado nesta matéria, é expectável que a nova geração, através do trabalho desenvolvido nas escolas e das ações de sensibilização, venha a desempenhar um papel determinante na melhoria dos comportamentos a nível coletivo. -----

Observou ainda que, apesar de o foco atual incidir sobre os bio resíduos, o Estado, enquanto entidade concedente, não tem imposto às concessionárias a obrigação de investir na infraestrutura, designadamente na melhoria da capacidade de recolha e na colocação de contentores em todas as localidades. -----

A este propósito, deu como exemplo o concelho de Chaves, referindo que, das 134 localidades, cerca de 33 a 34 não dispõem de contentores para a separação de resíduos. --- Concluiu que se revela incoerente, por parte do Município, promover campanhas de sensibilização quando, em determinadas localidades, os cidadãos não dispõem de alternativas para o depósito dos seus resíduos. -----

Usou da palavra o Vereador Marcelo Caetano Martins Delgado, eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), referindo que, em sua opinião, a problemática da gestão de resíduos não se resolver apenas pelas respostas dadas pelos municípios, considerando que parte da solução poderá passar pela diminuição da produção de resíduos. Deu como exemplo o setor do vestuário, no qual, existe uma resposta muito artesanal, assente na disponibilização de alguns contentores dispersos pela cidade, que lhe parece uma resposta muito voluntarista, salientando que os resíduos associados ao vestuário colocam dificuldades significativas ao nível da gestão de resíduos. -----

Reconheceu que existem duas situações de natureza essencialmente operacional, que são retóricas, não se resolvendo à escala nacional, conforme já havia referido, mas antes a uma escala internacional. Acrescentou, contudo, que os municípios podem assumir um papel mais ativo no que diz respeito à gestão dos resíduos sólidos da construção, reconhecendo que, de forma generalizada, todos os municípios, sem exceção, apresentam ainda um tratamento deficiente deste tipo de resíduos. -----

De seguida, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referido que o vestuário depositado nos referidos contentores é objeto de reciclagem, sendo a sua maior parte encaminhada para distribuição em países mais carenciados. -----

Relativamente aos resíduos sólidos provenientes da construção civil, informou que já se encontra a decorrer no Município um pedido de licenciamento que poderá vir a constituir uma solução para esta problemática. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 15 de janeiro de 2026. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. INVOCAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DAS FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. REQUERENTE/EXECUTADO | AUGUSTO JOSÉ MIRANDA LADEIRAS 27072/25. (REGISTO DE ENTRADA NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS). INF 16/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1) Na sequência do requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 27072/25, de 10 de dezembro de 2025, Augusto José Miranda Ladeiras veio invocar a prescrição de faturas de abastecimento de água. -----

2) Ora, de acordo com a informação administrativa produzida a 17 de dezembro de 2025 – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto: -----

“(…) cumpre informar que o executado, com o NIF 156628775, tem em dívida de consumos de água em processos executivos a decorrer, o valor global de dívida custas e juros de 228,29€ (duzentos e vinte e oito euros e vinte e nove cêntimos); ----- Consultado o programa respetivo “tef@cloud”, é possível apurar que o valor em dívida diz respeito a 16 certidões de dívida todas elas emitidas entre 2011 e 2013, conforme print que abaixo se coloca para melhor perceção; (…).” -----

3) Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais “Tef@Cloud”, documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação técnico-jurídica. -----

4) Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte: -----

II- Da prescrição de dívidas em execução fiscal -----

1) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente. -----

2) Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. -----

3) De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito. -----

4) Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida. -----

5) Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir. -----

6) De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do artigo 155.º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e ulteriores alterações. -----

7) Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e ulteriores alterações. -----

8) Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto. -----

9) Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas. -----

III- Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo - certificado de dívida - segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 228,29 (duzentos e vinte e oito euros e vinte e nove cêntimos); -----

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação a elaborar nos termos do CPA; -----

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; -----

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora de Departamento da Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -- Chaves, 07 de janeiro de 2026. -----

A Técnica Superior -----

(Cláudia Silva) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 07/01/2026 -----

A presente informação cumpre os requisitos legais aplicáveis à situação em apreço, sendo de acolher e adotar a estratégia procedimental perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 11/01/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS. REQUERENTE/EXECUTADO | MARIA PENICHE AGRELA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 26/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 10007/25, de 30 de setembro de 2025, Maria Peniche Agrela veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água. -----

2. A Divisão de Ambiente, através da informação n.º 566/DA/2025, datada de 30 de setembro de 2025, informou que as faturas que não se encontram em execução fiscal, no valor total de € 639,94, já se encontram prescritas. -----

3. Ademais, na sequência da mesma informação, foi a estes serviços jurídicos solicitado que se pronunciassem sobre a invocação da prescrição da dívida, desta feita relativa às faturas que se encontram em execução fiscal. -----

4. Com efeito, foi solicitado aos serviços de execução fiscal informação sobre as dívidas a que se refere o requerente. -----

5. Neste contexto, e de acordo com o certificado de dívida, documento cujo teor aqui se dá por reproduzido para todos os devidos efeitos legais e que se encontra junto ao processo administrativo físico e digital, foi identificada dívida, referente a processos em execução fiscal, entre os anos 2013 e 2019, conforme refletido e conferível nas correspondentes faturas. -----

6. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte: -----

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal -----

A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente. -----

7. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. -----

8. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito. -----

9. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida. -----

10. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir. -----

11. De facto, no caso do prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. -----

12. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. -----

13. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto. -----

14. Ora, atendendo às datas de faturação do certificado de dívida, as quais tomamos como referência para a contagem de prazos, dado que não nos foi possível aferir, com exatidão, a data em que se deu, efetivamente, a instauração do respetivo processo de execução fiscal, é de concluir que a fatura relativas aos anos de 2013 e 2017, bem assim a primeira fatura de 2018, se encontram prescritas, sendo certo que as demais não se encontram prescritas. ----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na: -----

- Declaração de prescrição das dívidas identificadas na informação n.º 566/DA/2025, datada de 30 de setembro de 2025, no valor total de € 639,94, atentas as razões nela identificadas pela Divisão de Ambiente; -----

- Declaração de prescrição das dívidas identificadas no n.º 15 da presente informação, as quais se encontram devidamente identificadas no certificado de dívida dos presentes autos;

b) O reconhecimento da prescrição das dívidas, ora proposto, deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação elaborada nos termos do artigo 114.º do CPA; -----

c) As demais dívidas contidas nas correspondentes faturas, devidamente identificadas no n.º 15 do capítulo anterior, não se encontram, atento o enquadramento legal gizado, prescritas, conforme certificado em anexo, valor em dívida sujeito às atualizações das correspondentes custas e juros legais, devendo conferir-se ao interessado o prazo de 10 dias úteis para, querendo, exercer o seu direito de audiência prévia, em conformidade com o disposto no

artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, ou, em alternativa, proceder à regularização da situação junto do balcão de atendimento da Divisão de Ambiente; -----
 d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.
 Chaves, 21/01/2026 -----

O Técnico Superior -----

(Pedro Carvalho Chaves, *Jurista*) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 21/01/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 23/01/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. REEMBOLSO NO ÂMBITO DO CARTÃO MUNICIPAL FAMÍLIA NUMEROSA – AFONSO E MARTIM RODRIGUES, DIOGO CORREIA, MARTIM SILVA E MATEUS CHAVES – REFERENTE AO 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2025/2026. INFORMAÇÃO Nº 11/DEASS-UE/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.01.20. -----

Concordo com os elementos constantes da presente informação e atendendo à conformidade da mesma com o enquadramento legal aplicável, proponho que seja emitida decisão superior que autorize o prosseguimento procedimento, nos termos sugeridos. À consideração da Chefe de Divisão, Drª. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.01.20. -----

Concordo com a presente informação, atendendo que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentos aplicáveis matéria. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr.º Tiago Caldas.

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.01.22. -----

Visto. Concordo, no uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025. Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso nos pareceres de conformidade legal exarados pela Chefes da Unidade de Educação e pela Chefe de Divisão de Educação e Ação Social. -

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. VERBAS DESTINADAS A SUPLEMENTOS ALIMENTARES - ANO LETIVO 2025/2026. INFORMAÇÃO Nº 12/DEASS/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Através da Informação N.º 62/2025, presente na reunião de Câmara de 31 de julho 2025, foram aprovadas as “Normas Ação Social Escolar”, que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Município nas modalidades de apoios alimentares, auxílios económicos, atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família e transporte escolar, a implementar no ano letivo 2025/2026, tendo por base o enquadramento normativo e legal em vigor, na área da educação. -----

II – Fundamentação -----

Considerando que, o “*suplemento alimentar*” traduz-se no fornecimento diário, **no 2.º, 3.º ciclos e secundário, de um suplemento alimentar aos alunos com menores recursos económicos;** -----

Considerando que, de acordo com o **artigo 6.º**, das referidas normas, o Município de Chaves apoia financeiramente os Agrupamentos de Escolas que forneçam um reforço alimentar diário, **aos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário com menores recursos económicos.** -----

Considerando que, podem beneficiar deste apoio os alunos posicionados no escalão 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, nos termos da legislação em vigor. -----

A composição do suplemento alimentar, a fornecer diariamente e gratuitamente, é o seguinte:

- Período da manhã: uma sande mista (queijo e fiambre), leite ou iogurte e fruta; -----

- Período da tarde: uma sande mista (queijo e fiambre), com sumo, água, leite ou iogurte e uma peça de fruta (maçã, laranja, pera). -----

O valor/unitário é de **0,90€**, por suplemento e o Município apoia oito suplementos semanais, por aluno, num total de 34 semanas letivas, o que perfaz um valor de **244,80€/aluno, no ano letivo 2025/2026.** -----

No início do ano letivo, os Agrupamentos de Escolas remetem à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde - Unidade de Educação, a lista nominal de alunos que irão beneficiar deste apoio. -----

Assim, de acordo com o número de alunos, remetidos pelos Agrupamentos de Escolas, que se encontram a beneficiar do suplemento alimentar, o valor a atribuir será de acordo com a seguinte tabela: -----

APOIOS EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES AOS ALUNOS DO 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO -----

Escolas	N.º Alunos Abrangidos	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/aluno	N.º semanas letivas	Total	TOTAL Agrupamento
Fernão Magalhães	41	0,90€	8	34	10.036,80€	
Vidago	18	0,90€	8	34	4.406,40€	
						14.443,20€
Dr. António Granjo	36	0,90€	8	34	8.812,80€	
Dr. Francisco G. Carneiro	31	0,90€	8	34	7.588,80€	
						16.401,60€
Dr. Júlio Martins	48	0,90€	8	34	11.750,40€	
Nadir Afonso	26	0,90€	8	34	6.364,80€	
						18.115,20€
TOTAL GERAL						48.960,00€

O referido apoio financeiro é no valor total de **48.960,00€** (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta euros). -----

O plano temporal de adiantamento de valores para a compensação aos Agrupamentos de Escolas será efetuado da seguinte forma: -----

Uma primeira prestação, em fevereiro de 2026, que corresponde aos 1º e 2º períodos e uma segunda em abril de 2026, que corresponderá ao 3º período, referentes ao ano letivo 2025/2026, de acordo com a seguinte tabela: -----

Agrupamento de Escolas	Fevereiro de 2026	Abril de 2026
Fernão Magalhães	9.628,80€	4.814,40€
Dr. António Granjo	10.934,40€	5.467,20€
Dr. Júlio Martins	12.076,80€	6.038,40€
Total	32.640,00€	16.320,00€

De forma a permitir o acompanhamento da aplicação desta medida, cada Agrupamento de Escolas deverá apresentar relatório de execução financeira, dos referidos apoios atribuídos. Caso existam remanescentes os mesmos só poderão utilizar-se nesta medida. -----

III – Da proposta em sentido estrito -----

De acordo com a alínea hh), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar. -----

Assim, caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem, como, do respetivo compromisso, em cumprimento com o LCPA; -----

b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 13 de janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior, -----

(Lídia Pinto) -----

Em anexo: lista nominal dos alunos que beneficiam de suplemento alimentar, por Agrupamento de Escolas. -----

Obs. Nas listas nominais dos agrupamentos de escolas Dr. António Granjo e Fernão Magalhães, só foram considerados os alunos posicionados no escalão A e B, nos termos da legislação em vigor e a frequentarem o 2º, 3º ciclos e ensino secundário. -----

O relatório de execução financeira apresentado pelo AEAG refere-se ao 1º Período do ano letivo 2025/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.01.13. -----

Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Drª. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.01.13. -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr.º Tiago Caldas.

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.01.21. -----

Visto. Concorde, no uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025. -----

Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso nos pareceres de conformidade legal exarados pelas Chefes de Unidade de Educação e pela Chefe de Divisão de Educação e Ação Social. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. PRIMEIRA ADENDA À INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 51/DEAS/2024 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO PARA A “REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO DE CHAVES”. INFORMAÇÃO Nº 18/DEASS/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, tomada em 23 de maio de 2024, foi aprovada a Informação/Proposta tendente à celebração de um contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Chaves e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), tendo por objeto a aquisição de serviços de assessoria de apoio técnico científico para a “Revisão da Carta Educativa do Concelho de Chaves”. -----

Considerando que o referido contrato interadministrativo prevê a execução dos trabalhos em três fases distintas, designadamente: -----

i) levantamento e análise da informação necessária à elaboração do diagnóstico da situação educativa do concelho; -----

ii) dinamização dos processos de consulta pública, elaboração das projeções de desenvolvimento e definição da proposta de intervenção; -----

iii) conclusão da versão final da Carta Municipal de Educação; -----

Considerando que foi estabelecido no contrato um prazo máximo de execução de 18 meses, contados a partir da data da sua assinatura; -----

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), através do ofício, com a referência 02283168, de 15 de janeiro de 2026, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução do contrato interadministrativo celebrado com o Município de Chaves, *“atendendo ao facto que a colega que estava a coordenar a equipa responsável ter estado internada em 2025, tendo, infelizmente, vindo a falecero IPB vem propor a aprovação do seguinte plano de execução dos trabalhos com vista à finalização da revisão da referida Carta:* -----

1. *Inclusão das revisões solicitadas no âmbito do diagnóstico da situação atual – até 30 de janeiro de 2026;* -----

2. *Conclusão dos processos de consulta pública e elaboração das projeções de desenvolvimento e da proposta de intervenção (2ª fase) – até 27 de fevereiro de 2026;* -----

3. *Conclusão da versão final da Carta Educativa – março de 2026 (dependendo do agendamento do Conselho Municipal de Educação).”* -----

Considerando que, por motivo superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes — concretamente o falecimento da coordenadora científica do processo de revisão da Carta Municipal de Educação, Professora Doutora Maria da Conceição — não foi possível ao Instituto Politécnico de Bragança assegurar, dentro do prazo inicialmente previsto, o integral cumprimento das três fases contratualmente estabelecidas; -----

Considerando que tal circunstância teve impacto direto na normal continuidade e no ritmo de execução dos trabalhos, inviabilizando o cumprimento do cronograma inicialmente definido, sem que daí resulte qualquer incumprimento imputável às partes; -----

Considerando, por fim, que a alteração do prazo de execução se revela necessária, adequada e proporcional, permitindo assegurar a boa execução do objeto contratual, salvaguardando o interesse público municipal e a qualidade técnica e científica do documento final a produzir; -

II – Da Proposta -----

Em face do exposto no ponto anterior, e considerando os motivos supervenientes, imprevisíveis e não imputáveis às partes que condicionaram o normal desenvolvimento dos trabalhos, propõe-se: -----

- Aprovação da presente proposta consubstanciada na celebração da primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo de Cooperação celebrado entre o Município de Chaves e o Instituto Politécnico de Bragança, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de apoio técnico científico para a “Revisão da Carta Educativa do Concelho de Chaves”,

passando o seu termo de 16 de janeiro de 2026 para 31 de março de 2026, mantendo-se inalteradas todas as restantes cláusulas contratuais; -----

-Simultaneamente, aprovar adenda da minuta da 1.^a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Cooperação celebrado entre o Município de Chaves e o Instituto Politécnico de Bragança, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, o referido documento; -----

- Que a presente adenda produza efeitos a partir da data da sua aprovação pelos órgãos competentes, devendo ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes, nos termos legais aplicáveis. -----

Chaves, 15 de janeiro de 2026 -----

O gestor do Contrato, -----

(Dr.^a Natália Cruz) -----

Anexo: -----

- Ofício do IPB a solicitar a prorrogação do prazo de execução do contrato interadministrativo celebrado com o Município de Chaves; -----

- Minuta da 1.^a Adenda. -----

MINUTA -----

1.^a ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO PARA A “REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO DE CHAVES”.

ENTRE: -----

O MUNICÍPIO DE CHAVES, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, adiante designado por Primeiro Outorgante; -----

E -----

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, instituição pública do ensino superior com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, com o NIPC 600013758, representada por Albano Agostinho Gomes Alves, na qualidade de Vice-Presidente do IPB e representante legal, adiante designado de Segundo Outorgante, -----

Considerando que: -----

1. No passado dia 16 de julho de 2024, foi celebrado um contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Chaves e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), tendo por objeto a aquisição de serviços de assessoria de apoio técnico científico para a “Revisão da Carta Educativa do Concelho de Chaves”, pelo valor de **€ 30.000,00€ (trinta mil euros)**, o qual veio a ser registado -----

2. Nos termos da cláusula 2.^a do Contrato, foi estabelecido o prazo máximo de execução de 18 meses, contados a partir da data da sua assinatura; -----

3. Por razões do falecimento da coordenadora científica do processo de revisão da Carta Municipal de Educação, Professora Doutora Maria da Conceição — não foi possível ao Instituto Politécnico de Bragança assegurar, dentro do prazo inicialmente previsto, o integral cumprimento das três fases contratualmente estabelecidas; -----

4. Considerando que tal circunstância teve impacto direto na normal continuidade e no ritmo de execução dos trabalhos, inviabilizando o cumprimento do cronograma inicialmente definido, sem que daí resulte qualquer incumprimento imputável às partes; -----

5. Considerando, por fim, que a alteração do prazo de execução se revela necessária, adequada e proporcional, permitindo assegurar a boa execução do objeto contratual, salvaguardando o interesse público municipal e a qualidade técnica e científica do documento final a produzir; -----

6. Considerando que de harmonia com o disposto na Cláusula 10.^a do contrato celebrado “*O presente contrato pode ser alterado a qualquer momento por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos: quando circunstância que justificaram a celebração do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível*”; -----

7. Por despacho do Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, de 15 de janeiro de 2026, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 18/DEASS/2026, datada de 15 de janeiro de 2026, do Gestor do Contrato, foi aprovada a minuta da 1ª Adenda a celebrar, tendente à prorrogação do prazo constante na 2.ª cláusula do dito Contrato, até ao dia 31 de março de 2026. -----

Assim, no dia da assinatura, pelo último contratante, -----
É celebrado a presente Adenda ao contrato supra identificado, que contempla as seguintes alterações ao contrato inicial: -----

Cláusula Única -----

Alteração do Prazo de Execução -----

1. Pelo presente contrato adicional, as partes acordam prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do contrato N.º 69-DIV /2024, fazendo retroagir os respetivos efeitos ao dia 31 de março de 2026. -----

2. Em tudo o mais se mantém o clausulado do dito contrato, outorgado em 16 de julho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE – N.º 69-DIV/2024. -----
O presente adicional é elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os contratantes, com recurso à assinatura digital qualificada. -----

Pelo Primeiro Contratante: -----

Pelo Segundo Contratante: -----

Contrato N.º 69-DIV/2024. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 16/01/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo realizado uma breve apresentação da proposta. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que a posição da Coligação relativamente a este assunto é de abstenção, por se tratar de um contrato aprovado no mandato anterior. -----
Não obstante, chamou a atenção para dois aspetos. O primeiro prende-se com a aprovação da adenda pela Câmara Municipal, salientando que, no ponto 7 da minuta da adenda, se, refere que a mesma foi aprovada, por despacho do Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, de 15 de janeiro de 2026, pelo que importa clarificar se tal menção resulta de um lapso, advertindo que, a não ser esse o caso, a Câmara Municipal poderá estar a deliberar sobre uma matéria já decidida pelo Presidente da Câmara, aconselhando, por isso cautela. -----
O segundo aspeto diz respeito à natureza jurídica do contrato em causa, tratando-se de um contrato interadministrativo de cooperação no valor de 30.000 euros. Admitiu que o mesmo possa ter beneficiado do regime da exclusão previsto no âmbito da contratação pública, não tendo sido promovido procedimento de ajuste direto ou consulta prévia, nem sendo feita referência expressa ao Código dos Contratos Públicos. Todavia, alertou para o facto de o título do contrato referir cooperação, quando, no seu entendimento, o objeto se reconduz a uma prestação de serviços assessoria, recomendando especial cuidado com estas matérias. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, confirmando a existência de um erro manifesto na minuta da adenda, sugerindo que o mesmo seja objeto de correção, por se tratar de um erro material, esclarecendo que a minuta deverá ser aprovada por este órgão e não resulta de qualquer seu despacho anterior. Relativamente à questão suscitada quanto à alegada utilização inadequada de uma solução contratual para afastar a aplicação do regime da contratação pública, referiu que não existiu qualquer intenção ou propósito nesse sentido, esclarecendo que o único objetivo é o de promover um processo de cooperação com uma instituição que se instalou recentemente no concelho, através da sua Escola de Educação, aportando, por essa via, conhecimento técnico-científico ao Município. -----

Acrescentou ainda que, desde que exerce funções de Presidente da Câmara, apenas foram celebrados dois contratos interadministrativos, com instituições de ensino, um com a Universidade de Aveiro e este com o Instituto Politécnico de Bragança, ambos, em relativos a matérias muito pontuais, específicas e de natureza eminentemente técnica. -----

Usou da palavra o Vereador Joaquim Tomaz, eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), referindo que este é um documento muito importante para a comunidade escolar e que irá vigorar durante vários anos, questionando o Senhor Presidente se já existe algum esboço do mesmo. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referindo que, quando o projeto de Carta Educativa estiver concluído, será objeto de análise e discussão neste órgão. -----

Acrescentou que, subsequentemente, a mesma será igualmente dada a conhecer a toda a comunidade escolar, sendo certo que terá de ser colocada em discussão pública. -----
Referiu, ainda, que as próprias escolas e agrupamentos já participaram na apresentação dos traços gerais da Carta Educativa, no âmbito de uma reunião realizada no MACNA, em março de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, após a eliminação do ponto 7 da referida minuta da adenda, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº 62/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 21.01.2026. -----

Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 21.01.2026. -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ---

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 23.01.2026. -----

À reunião de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EVENTOS 2026 DO MUNICÍPIO DE CHAVES. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 17 SPE N.º 06/2026 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

1. A presente proposta de enunciação do Programa de Eventos, para o ano de 2026, visa responder à necessidade de dotar o Município de Chaves de um instrumento de planeamento,

que assegure o cumprimento das competências atribuídas às autarquias pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Neste contexto legal, a promoção do desenvolvimento económico e social, aliada à valorização do património, da cultura e do desporto, constitui uma responsabilidade maior que exige uma abordagem integrada. Por essa razão, o documento orientador ora apresentado não deve ser entendido como uma mera listagem de atividades, mas como a materialização de uma estratégia de afirmação territorial, onde a antecipação se assume como o principal promotor da eficácia administrativa e da transparência na gestão dos recursos públicos. -----

3. Esta visão estratégica traduz-se, no plano operacional, numa articulação transversal entre as diversas Unidades Orgânicas municipais — da Cultura ao Desporto, da Educação à Mobilidade — e das dezenas de coletivas instanciadas no território, promotoras de iniciativas de relevo para a comunidade, que permite reforçar o seu impacto, adequar a logística associada e otimizar os meios financeiros alocados. Ao consolidar o conjunto de macro iniciativas num programa único, o Município contribui para a redução da probabilidade de sobreposição de datas e, por outra via, promove uma distribuição temporal equilibrada, combatendo a sazonalidade e mantendo o dinamismo da programação de eventos da cidade e do concelho ao longo de todo o ano. -----

4. Por outro lado, a organização prévia apresentada confere aos serviços municipais a previsibilidade necessária para conduzir os procedimentos de contratação pública com maior rigor, garantindo não só o cumprimento dos prazos legais, assim como contribui para o cumprimento atempado dos prazos legais. -----

5. Para além da eficiência interna, a fundamentação desta proposta assenta na perceção inequívoca do valor que os eventos identificados geram para a comunidade, servindo como motores de coesão social e de vitalidade económica, sendo que a sua estabilização e consequente divulgação contribuirá indubitavelmente para o incremento da participação da comunidade e para o reforço da sua promoção no contexto nacional e internacional. Ao envolver ativamente as associações, os clubes e os agentes culturais locais, a programação prevista para o ano de 2026 reflete a identidade viva de Chaves e reforça o sentimento de pertença dos seus cidadãos. -----

6. Em última análise, o presente exercício de planeamento visa consolidar a marca territorial do concelho, transformando a agenda municipal num pilar de desenvolvimento sustentável, que integra um claro objetivo final de gerar valor real para os residentes, transmitir confiança aos operadores associativos e económicos, ao mesmo tempo que contribui para oferecer uma experiência de excelência a todos os que visitam Chaves e o Alto Tâmega e Barroso. -----

II – Descrição -----

A. A programação delineada para o ano civil de 2026 resultou de um exercício de análise crítica e de monitorização dos resultados alcançados em anos anteriores, de forma articulada com os agentes culturais e desportivos do concelho, o que motivou a introdução de ajustes e reformulações em diversas iniciativas. -----

B. A atualização do portefólio de eventos ora apresentada reflete a integração de novas propostas que visam responder a tendências emergentes e colmatar lacunas identificadas e, por outro lado, procede à alteração de agendamento de iniciativas, garantindo que o investimento público se concentra em eventos agendados para períodos do ano com maior capacidade de retorno económico, assegurando assim a vitalidade e a relevância da oferta cultural e recreativa de Chaves. -----

C. Nesse contexto, o Programa de Eventos para o ano em curso garante a continuidade dos macro eventos e do vasto conjunto de atividades realizadas nos últimos anos, apresentando, no entanto, uma calendarização, em alguns casos, distinta e, noutra dimensão, contempla novas ações/atividades e eventos, que se descrevem, de forma sucinta, a seguir: -----

a) Novas ações e eventos promovidos pelo Município previstos no documento: -----

a1) Ciclo Temáticos de Fados, com quatro espetáculos a realizar nas duas últimas semanas do mês de fevereiro; -----

a2) Caminhada Animada de Carnaval, prevista para sábado, dia 14 de fevereiro. -----

a3) Ciclo Temático de “Bandas de Garagem”, com sete espetáculos a realizar durante todo o mês de março; -----

a4) Recriação Histórica da Via Sacra, a realizar na sexta-feira santa, dia 3 de abril; -----

a5) Grande Espetáculo de Páscoa, a realizar no dia 4 de abril; -----
 a6) Feira do livro, entre os dias 15 e 18 de abril: -----
 a7) Ciclo de artistas locais de diferentes áreas artísticas, inseridos nas iniciativas denominadas “Feira do Livro” e “Festival Gastronómica do Bacalhau”, nos meses de abril e maio; -----

a8) Cinema ao ar livre, vocacionado para as famílias, através da exibição de sete filmes durante os meses de julho e agosto; -----

a9) Ciclo de Dj's locais na Rua, com quatro espetáculos, a realizar em sábados da segunda quinzena de julho e primeira quinzena de agosto; -----

a10) Ciclo de Animação Musical de Verão, com nove espetáculos de artistas e organizações locais, a realizar entre a segunda quinzena de julho e o final de agosto; -----

a11) Ciclo de Temático de Teatro, com a previsão de dez dias de espetáculos, incluindo peças de cariz educativas para os alunos dos diferentes agrupamentos, com encenação de obras do plano nacional de leitura, durante o mês de outubro. -----

b) Eventos organizados pelo Município com nova calendarização: -----

b1) Chaves en'Dança, com previsão de realização no dia 23 de maio, sábado, sendo que as últimas edições foram realizadas durante as Festas da Cidade; -----

b2) Festival N2, a realizar nos dias 26, 27 e 28 de junho. No passado concretizava-se no primeiro fim-de-semana de agosto. -----

b3) Festa dos Povos em Aquae Flaviae, a realizar entre os dias 6 e 9 de agosto. As últimas edições realizavam-se no terceiro fim-de-semana de agosto ou quarto quando o mês tinha cinco fins-de-semana. -----

b4) Youth Fest, a decorrer no dia 22 de agosto, sendo que no passado decorreu no próprio dia comemorativo do Dia da Juventude. -----

b5) Aquae Flaviae Stand Up Comedy, previsto para o dia 26 de setembro. No ano transato, foi realizada no último fim de semana de junho. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas, nomeadamente o que concerne à programação do conjunto de ações/atividades e eventos a realizar durante o ano de 2026, submetemos à consideração de V. Ex.^a, o seguinte: -----

a) Que o documento denominado “Programação de Eventos 2026 do Concelho de Chaves” seja presente na próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, para conhecimento; -----

b) Após a tomada de conhecimento do Órgão Executivo Municipal, o presente planeamento deverá ser levado ao conhecimento dos agentes associativos culturais, desportivos, ----- educativos ou de áreas temáticas com interesse no assunto em causa. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 23 de janeiro de 2026 -----

O Técnico Superior, -----

José Ribeiro -----

Anexo: -----

- Documentos com a Programação de Eventos 2026 do Concelho de Chaves | 1º Semestre e 2º Semestre -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.01.23. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeitos contantes na mesma. -----

Atento teor da presente informação, sou a propor superiormente que o assunto seja presente à reunião do Executivo Municipal, para conhecimento da programação anual que o Município de Chaves pretende realizar e/ou apoiar no ano de 2026. -----

À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. ---

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 26.01.2026.

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, sou a concordar com a estratégia procedimental vertida, na informação técnica infra, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer de conformidade exarado pela Chefe da DCT. -----

À reunião do Órgão Executivo Municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. No dia 22 de julho de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação de Desporto Aquae Flaviae tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a Associação de Desporto Aquae Flaviae apresentou ao Município referente ao ano de 2025.

2. O objeto do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo prende-se com o apoio financeiro para a execução da atividade denominada “AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING”, nos termos da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. O período de execução do contrato corresponde ao ano económico de 2025. -----

3. De acordo com a alínea a) do ponto 1 da Cláusula 4ª do respetivo Protocolo de Colaboração a comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação de Desporto Aquae Flaviae é de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros). -----

4. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com a alínea a) do ponto 1, da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio: -----

- 6500,00€, no dia 31 de julho de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 1º, da cláusula 4ª, do protocolo de colaboração; -----

5. No dia 12 de janeiro de 2026, a direção da Associação de Desporto Aquae Flaviae enviou ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Dr. Maciel Duque, o relatório de execução das atividades à data. -----

6. Face à análise da documentação enviada (anexada ao presente relatório), e à constatação in loco do evento organizado, indo de encontro ao descrito na cláusula 8ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, foi possível apurar a conformidade dos deveres da Associação de Desporto Aquae Flaviae. -----

7. O Quadro seguinte reporta os valores pagos de acordo com a alínea a) do ponto 1 da cláusula 4ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo: -----

Designação	Valor transferido	Data
alínea a) do ponto 1 da cláusula 4ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo	6500,00€	31 de julho de 2025
TOTAL	6500,00€	

8. Por fim, podemos concluir que o protocolo de colaboração entre o Município de Chaves e a Associação de Desporto Aquae Flaviae foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto. -----

9. Assim, face ao exposto, salvo melhor opinião sou a levar ao conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e a Associação de Desporto Aquae Flaviae. -----

Chaves, 06 de janeiro de 2025 -----

O gestor do protocolo de colaboração -----

(Maciel Duque) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 24/01/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

3.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO WILDFUN-DESPORTO, AVENTURA & TURISMO ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. No dia 22 de janeiro de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação WILDFUN-Desporto, Aventura & Turismo tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a Associação WILDFUN-Desporto, Aventura & Turismo apresentou ao Município referente ao ano de 2025. -----
2. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação WILDFUN-Desporto, Aventura & Turismo foi de € 9.500 (nove mil e quinhentos euros). O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos na época desportiva 2024/2025. -----
3. De acordo com o ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo de colaboração, foram considerados os seguintes indicadores de resultados vertidos no quadro infra: -----

AÇÕES	INDICADORES DE REALIZAÇÃO	INDICADORES DE RESULTADOS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO
		Nº ATIVIDADES a)	Nº PARTICIPANTES b)	
1	Flavius Challenge OCR'25	1	> 500	Relatórios de execução das atividades
2	Flavius Challenge OCR'24 - School Battle - Semana Europeia do Desporto 2024	1	> 500	
3	Palestra de Educação para a Saúde	1	>250	

4. De acordo com o ponto 2 da cláusula 5ª, a liquidação do apoio obedeceu ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 7.000,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) € 1.000,00 durante o mês de junho de 2025, após a entrega do relatório de atividades à data; -----

c) € 1.500,00 durante o mês de novembro de 2025, após a entrega do relatório de atividades data. -----

5. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 1, da cláusula 5ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio, segundo o plano de pagamentos: -----

- 7000,00€, no dia 31 de janeiro de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 1, da cláusula 5ª, do protocolo de colaboração; -----

6. Sequentemente, de acordo com a alínea b) do ponto 2 da Cláusula 5ª, no dia 13 de outubro de 2025 a Associação WILDFUN-Desporto, Aventura & Turismo remeteu via e-mail ao gestor

do contrato, o relatório intercalar das atividades previstas nos indicadores de realização do presente protocolo de colaboração, o qual se anexa ao presente relatório de execução. -----

7. Face à análise da documentação enviada pode-se comprovar que as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo e colaboração, foram atingidas, nomeadamente, no número mínimo de participantes a envolver no evento organizado à data, a saber: -----

- A realização da prova Flavius Challenge OCR 25. -----

Os indicadores de realização previam 500 participantes, o relatório de execução comprovou a participação de 508 participantes, superando desta forma as métricas exigidas. -----

8. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação financeira, de acordo com a alínea b) do ponto 2 da Cláusula 5.ª, a Associação WILDFUN-Desporto, Aventura & Turismo, no dia 15 de outubro de 2025, o valor de 1.000,00 €. -----

9. O Quadro seguinte reporta os valores pagos de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 1 da cláusula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo: -----

Designação	Valor transferido	Data
alínea a) do ponto 1 da cláusula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo	7000,00€	31 de janeiro de 2025
alínea b) do ponto 1 da cláusula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo	1000,00€	15 de outubro de 2025
TOTAL	8000,00€	

10. Sequentemente, de acordo com a alínea c) do ponto 2 da Cláusula 5ª, no dia 31 de dezembro de 2025 a Associação WILDFUN-Desporto, Aventura & Turismo remeteu via e-mail ao gestor do contrato, o relatório final das atividades previstas nos indicadores de realização do presente protocolo de colaboração, o qual se anexa ao presente relatório de execução.

11. Face à análise da documentação enviada pode-se comprovar que as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo de colaboração, foram atingidas, nomeadamente, no número mínimo de participantes a envolver nos eventos organizados à data, a saber: -----

- Flavius Challenge OCR - School Battle - Semana Europeia do Desporto 2025: Os indicadores de realização previam 500 participantes, o relatório de execução comprovou a participação de mais de 850 alunos, superando desta forma as métricas exigidas. -----

- Palestra de Educação para a Saúde: Os indicadores de realização previam 250 participantes, o relatório de execução comprovou a participação de 262 alunos, superando desta forma as métricas exigidas. -----

1. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que se proceda ao pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros), tendo em conta o cumprimento das métricas previstas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª, e o valor previsto na alínea d) do ponto 2 da cláusula 5ª, relatório de execução das atividades à data. -----

b) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido à ASSOCIAÇÃO WILFUN-DESPORTO, AVENTURA & TURISMO. - Chaves, 23 de janeiro de 2025 -----

O gestor do protocolo de colaboração -----
(Maciel Duque) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 24/01/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

3.3. DESENVOLVIMENTO DAS FÉRIAS EM MOVIMENTO: “PÁSCOA 2026” E “VERÃO 2026”. INFORMAÇÃO Nº 4/DJD/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. De acordo com a alínea g) do ponto 2 do artigo 29º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Autarquia de Chaves, Regulamento n.º 208/2025, 2ª série, compete à Divisão de Juventude e Desporto, de uma forma geral, organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; -----
2. É intenção da Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, no cumprimento dos domínios que lhe estão afetos de acordo com o respetivo Regulamento de Organização dos serviços Municipais, dinamizar as atividades “Férias em Movimento Páscoa e Verão 2026”, a realizar de dia 30 de março a 10 de abril e de dia 6 de julho a dia 28 de agosto de 2026, respetivamente, num total de cinco períodos de 2 semanas cada. (1 período nas férias da Páscoa/4 períodos nas férias de Verão) -----
3. As atividades “Férias em Movimento 2026” tem como objetivo o desenvolvimento integral das crianças e jovens, propiciando condições de igualdade a todos os jovens do concelho permitindo, assim, o acesso a novas atividades e experiências fora do contexto escolar; -----
4. Desta forma, pretende-se que as crianças e jovens do concelho possam vivenciar experiências em diversas áreas desde a cultura, património da nossa cidade, desporto, música, ciência e artes, que incentivem o espírito desportivo e de cooperação, contribuindo para a valorização do ponto de vista cultural. -----

II – Fundamentação -----

1. Considerando que as atividades serão desenvolvidas nas várias instalações do Município, como o Pavilhão Municipal, Escola Dr. António Granjo, Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Escola Nadir Afonso, Piscina do Rebentão, Espaço Polis e Ciclovía, Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (incluindo o seu espaço exterior), o Aquae Natur Palace e o Auditório do Centro Cultural de Chaves, entre outras; -----
2. Considerando que através desta atividade, todos os jovens dos 6 aos 14 anos poderão praticar as mais diversas modalidades desportivas, em espaços fechados e ao ar livre, como a natação, canoagem, atletismo, ciclismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, escalada, hóquei de sala, rugby, orientação, ginástica, badminton, Ténis de Mesa, etc. -----
- Participarão ainda em atividades lúdicas, musicais e cinema; -----
3. Considerando as Normas Regulamentares e as fichas de inscrição das atividades “Férias em Movimento Páscoa e Verão 2026”, em anexo à presente informação; -----
4. Considerando que os períodos de inscrição decorreram, de 9 a 11 de março de 2026 (“Páscoa 2026”), e de 15 a 17 de junho de 2026 (“Verão 2026”) das 9h00 às 12:30h e das 14:00h às 16h00, no Centro Cultural de Chaves. -----
5. Considerando que a inscrição só é considerada definitiva e válida após ser efetuado o referido pagamento; -----
6. Considerando que as inscrições, para ambas as atividades terão um valor variável, incluindo a oferta de seguro para as atividades, uma t-shirt e um chapéu, a saber: -----
- a) 25,00€ por período/Sem escalão -----
- b) 15,00€ por período/ Escalão B -----
- c) Gratuito /Escalão A -----
7. Considerando a disponibilidade de almoço com o custo acrescido ao valor de inscrição, de 1.46€ a todos os participantes sem escalão, com escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sendo o mesmo disponibilizado nas cantinas da Escola Nadir Afonso e/ou Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e/ou Dr. António Granjo; -----
8. Considerando que as atividades decorrerão de acordo com as normas regulamentares, em anexo, e o seguinte: -----

Férias da Páscoa: -----

Datas/horários: de 30 de março a 10 de abril, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 17h30, com horário de almoço das 12h30 às 14h00, excluindo o feriado de dia 3 de abril; ----

Possibilidade de prolongamento: das 7h30 às 8h30 e das 17h30 às 19h00. -----

Destinatários: crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, num total de 180 vagas, pelo período de duas semanas. -----

Férias do Verão: -----

Datas/horários: 6 de julho a 28 de agosto, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 17h30, com horário de almoço das 12h30 às 14h00; -----

Destinatários: crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, num total de 250 vagas, por período de duas semanas. -----

9. Considerando, por fim a necessidade de colaboração do DDEF da DAG e da Unidade de Protocolo e Comunicação, na realização das inscrições e promoção e divulgação da atividade e da Unidade de Educação na disponibilização de recursos humanos, pessoal operacional, para afetar às escolas onde se realizam as atividades. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

a) Aprovação das atividades “Férias em Movimento - Páscoa 2026” e “Férias em Movimento - Verão 2026” a decorrer de 30 de março a 10 de abril de 2026 e de 6 de julho a 28 de agosto de 2026, respetivamente, de acordo com a fundamentação anteriormente exposta; -----

b) Aprovação das Normas Regulamentares das “Férias em Movimento - Páscoa 2026” e “Férias em Movimento - Verão 2026”, as quais se anexam à presente informação; -----

c) De acordo com as respetivas Normas Regulamentares, aprovação dos valores de inscrição, a saber: -----

Páscoa 2026	Inscrição		
	Sem escalão	Escalão B	Escalão A
	25,00€	15,00€	Gratuito
	almoço		
	1,46€	0.73€	gratuito

Verão 2026	Inscrição por período de 2 semanas		
	Sem escalão	Escalão B	Escalão A
	25,00€	15,00€	Gratuito
	almoço		
	1,46€	0.73€	gratuito

d) Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário, sugere-se o encaminhamento ao Departamento de Administração Geral, à DDEF e à Unidade de Protocolo e Comunicação para os fins tidos por convenientes. -----

À consideração Superior, -----

Chaves, 12 de janeiro de 2026 -----

O Técnico superior -----

(Gilberto Monteiro) -----

DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO -----

FÉRIAS EM MOVIMENTO - PÁSCOA 2026 -----

NORMAS REGULAMENTARES -----

As Férias em Movimento têm como principal objetivo a **ocupação saudável dos tempos livres** das crianças e jovens com idades compreendidas entre os **6 e os 14 anos**. O programa visa promover atividades de caráter lúdico, desportivo, cultural e recreativo, numa perspetiva de aprendizagem através da partilha e da experiência. As atividades são destinadas a crianças e jovens residentes no Concelho de Chaves e aos que frequentam um estabelecimento escolar. -----

1. DATAS -----

O programa das Férias em Movimento Páscoa 2026 decorrerá nas interrupções letivas da Páscoa, a saber: -----

- Férias da Páscoa: De 30 de março a 10 de abril de 2026, num total de 9 dias úteis de atividades. -----

LOCAL

A maioria das atividades são realizadas nos espaços do Município, bem como em outros locais de interesse, contudo, existem algumas atividades que vão decorrer no exterior. Neste tipo de atividades os participantes são acompanhados por técnicos de diversas áreas que os monitorizam e também são transportados em autocarros que cumprem todas as condições de segurança.

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento das atividades será o seguinte:
Das 08h30 às 17h30, com horário de almoço das 12h30 às 14h00.
Horário de prolongamento facultativo das 7h30 às 8h30 e das 17h30 às 19h.
É fundamental que os horários de entrega e recolha das crianças e jovens sejam cumpridos. Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas.

INSCRIÇÕES

As inscrições para a atividade Férias em Movimento realizar-se-ão nos seguintes períodos: -

- a) **Período:** 9, 10 e 11 de março de 2026
- b) **Local:** No Centro Cultural de Chaves, situado no Largo da Estação.
- c) **Horário:** 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30.
- d) **Documentos necessários:** Cartão de identificação do participante e encarregado de educação; comprovativo de 1º ou 2º escalão (Declaração Segurança Social) se for o caso. --
- e) **Procedimento de Inscrição:** No momento da inscrição, cada pessoa presente só poderá inscrever um único participante, exceto se forem pais/encarregados de educação, que poderão inscrever todos os seus descendentes/educandos.
- f) No ato da receção das fichas de inscrição, os Técnicos do Município, ficarão responsáveis pela sua recolha, pela numeração da ficha e pela sua assinatura com o dia e hora em que a rececionou, efetuando o registo sequenciado em suporte de papel. À pessoa que for realizar a inscrição será entregue um comprovativo de pagamento, datado e assinado.

SELEÇÃO DOS GRUPOS

Os grupos para as atividades serão constituídos após o término das inscrições.
Para crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos. Existe um total de 180 vagas para as férias da Páscoa.

Nota: Caso haja algum participante com algum tipo de deficiência motora ou outra, não mencionada, o mesmo só poderá realizar as atividades previstas se for totalmente autónomo.

DINHEIRO E OBJETOS VALIOSOS

Não é permitido trazer objetos materiais tais como: elevadas quantias de dinheiro, playstation, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, entre outros.
O uso dos telemóveis é permitido durante o período de almoço entre as 12h30 e as 14h00. --
A organização não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes.

TRANSPORTE

O transporte dos participantes até às instalações desportivas a utilizar e outros locais assinalados no calendário de atividades é da inteira responsabilidade dos Pais/Encarregados de Educação, no início dos mesmos.

PARTICIPANTES

Os participantes serão distribuídos por grupos consoante o ciclo de escolaridade que frequentem e a idade mediante o número de inscrições efetuadas. A distribuição dos participantes pelos grupos e atividades é da responsabilidade dos técnicos do Município da Divisão de Juventude e Desporto.

Não é garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo, salvo à exceção se os mesmos forem irmãos.

Direitos:

- a) Ser tratado com respeito e correção, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, nacionalidade, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- b) Ter acompanhamento de 9 horas por dia por uma equipa de monitores qualificados;

- c) Dispor de condições de higiene; -----
- d) Estar assegurado, por um seguro de acidentes pessoais; -----
- e) Ter acesso ao material necessário à prática das atividades previstas no programa; -----
- f) Usufruir de transporte para o local da atividade sempre que não seja no centro urbano da localidade; -----
- g) Ver salvaguardada a sua segurança nas atividades das Férias em Movimento Páscoa 2026, e respeitada a sua integridade física e moral; -----
- h) Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente no decorrer das atividades;
- i) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes na sua ficha de inscrição; -----
- j) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural, conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica, de salvaguarda da sua integridade física e moral ou por indicação do encarregado de educação;
- k) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa de atividades das férias desportivas em que participar; -----

Deveres: -----

- a) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades das Férias em Movimento 2026; -----
- b) Seguir as orientações dos monitores relativas às atividades a desenvolver nas Férias em Movimento 2026; -----
- c) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade, inibindo-se de praticar atos ou preferir afirmações discriminatórias em razão da origem étnica, nacionalidade, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas; -----
- d) Contribuir para a harmonia e sã convivência nas Férias em Movimento 2026 e para a plena integração nas atividades de todos os participantes; -----
- e) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os participantes, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos participantes, monitores e demais pessoal da autarquia; -----
- f) Não possuir nem consumir substâncias adictivas, psicotrópicos, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas; -----
- g) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades das férias desportivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos participantes ou a qualquer outro membro da comunidade educativa; -----
- h) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades lúdicas, culturais e desportivas, sem autorização prévia dos monitores, dos responsáveis da autarquia ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada; ---
- i) Não difundir, nas atividades ou fora delas, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos de atividade, sem autorização do monitor; -----
- j) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades das Férias em Movimento; -----
- k) Reparar os danos por si causados a qualquer membro participante nas atividades Férias em Movimento 2026 ou em equipamentos ou instalações utilizadas nas mesmas, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados; -----
- l) Cumprir as regras higiénico sanitárias e de asseio pessoal. -----
- m) Permanecer nas atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação; -----
- n) Consultar diariamente o Mapa de Atividades dos participantes, uma vez que algumas das atividades exigem equipamento próprio, como a natação (fato de banho, touca, chinelos,

toalha, óculos e tampões para os ouvidos se necessitar, roupa interior e produtos de higiene pessoal) que faz parte do programa de atividades; -----

o) Alertar para alergias conhecidas aos monitores. -----

MOTIVOS DE EXCLUSÃO -----

a) Será motivo de exclusão o incumprimento por parte dos participantes de qualquer dever descrito no ponto 8 anterior. -----

ALIMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE REFEIÇÕES -----

a) As refeições são pagas de acordo com o seguinte: participante com escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sem escalão: 1,46€; -----

b) É da responsabilidade do encarregado de educação a marcação de refeições, assim como o pagamento das mesmas no ato de inscrição, pelos períodos inscritos; -----

c) Os lanches para o meio da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos processados muito doces ou salgados, pois estarão todo o dia em atividade; -----

d) Caso o educando possua alergias alimentares deverá fazer se acompanhar do devido atestado médico. -----

SEGURO DESPORTIVO -----

Os participantes usufruirão de um seguro desportivo que estará em vigor durante a realização das atividades pré-definidas. Este poderá ser anulado por falta de assiduidade do participante, por incumprimento das Normas Regulamentares ou por qualquer outro motivo que o justifique. De referir que o seguro não cobre bens e objetos pessoais. -----

ASSISTÊNCIA MÉDICA -----

As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital de Chaves ou Centro de Saúde. -----

Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o encarregado de educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o monitor ser informado. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O encarregado de educação, deverá fornecer à coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante na sua participação nas atividades. -----

REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES -----

Constitui obrigação dos representantes legais, respeitar e cumprir as presentes condições de funcionamento das atividades de interrupção letiva nomeadamente no que se refere aos: ----

Deveres: -----

a) Cumprir o horário de entrega e recolha dos seus filhos ou educandos. -----

b) Informar o técnico responsável, no caso de pretender ser o próprio (exclusivamente), a recolher o respetivo educando no final das atividades. -----

c) Disponibilizar um contato que durante o período da realização das atividades, esteja sempre disponível; -----

d) Informar por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou de cuidados especiais de saúde a observar ou que reduza a autonomia da criança; -----

Direitos: -----

a) Receber informações sobre a participação do seu educando e as atividades em geral. ----

b) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa de atividades das férias em movimento. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----
(Tiago Caldas) -----

DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO -----

FÉRIAS EM MOVIMENTO - VERÃO 2026 -----

NORMAS REGULAMENTARES -----

As Férias em Movimento têm como principal objetivo a **ocupação saudável dos tempos livres** das crianças e jovens com idades compreendidas entre os **6 e os 14 anos**. O programa

visa promover atividades de caráter lúdico, desportivo, cultural e recreativo, numa perspetiva de aprendizagem através da partilha e da experiência. As atividades são destinadas a crianças e jovens residentes no Concelho de Chaves e aos que frequentam um estabelecimento escolar. -----

1. **DATAS** -----

O programa das Férias em Movimento **Verão 2026** decorrerá nas interrupções letivas do Verão, a saber: -----

- Férias de Verão: De 6 de julho a 28 de agosto de 2026, dividido por 4 quinzenas. -----

2. **LOCAL** -----

A maioria das atividades são realizadas nos espaços do Município, bem como em outros locais de interesse, contudo, existem algumas atividades que vão decorrer no exterior. Neste tipo de atividades os participantes são acompanhados por técnicos de diversas áreas que os monitorizam e também são transportados em autocarros que cumprem todas as condições de segurança. -----

3. **HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO** -----

O horário de funcionamento das atividades será o seguinte: -----

Das 08h30 às 17h30, com horário de almoço das 12h30 às 14h00. -----

É fundamental que os horários de entrega e recolha das crianças e jovens sejam cumpridos.

Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas. -----

4. **INSCRIÇÕES** -----

As inscrições para a atividade Férias em Movimento realizar-se-ão nos seguintes períodos: -

a) **Período:** 15, 16 e 17 de junho. -----

b) **Local:** No Centro Cultural de Chaves, situado no Largo da Estação. -----

c) **Horário:** 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30. -----

d) **Documentos necessários:** Cartão de identificação do participante e encarregado de educação; comprovativo de 1º ou 2º escalão (Declaração Segurança Social) se for o caso. --

e) Procedimento de Inscrição: No momento da inscrição, cada pessoa presente só poderá inscrever um único participante, exceto se forem pais/encarregados de educação, que poderão inscrever todos os seus descendentes/educandos. -----

f) No ato da receção das fichas de inscrição, os Técnicos do Município, ficarão responsáveis pela sua recolha, pela numeração da ficha e pela sua assinatura com o dia e hora em que a rececionou, efetuando o registo sequenciado em suporte de papel. À pessoa que for realizar a inscrição será entregue um comprovativo de pagamento, datado e assinado. -----

5. **SELEÇÃO DOS GRUPOS** -----

Os grupos para as atividades serão constituídos após o término das inscrições. -----

Para crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos.

Existe um total de 250 vagas para as férias de Verão, por cada período. -----

Nota: Caso haja algum participante com algum tipo de deficiência motora ou outra, não mencionada, o mesmo só poderá realizar as atividades previstas se for totalmente autónomo. -----

6. **DINHEIRO E OBJETOS VALIOSOS** -----

Não é permitido trazer objetos materiais tais como: elevadas quantias de dinheiro, playstation, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, entre outros. -----

O uso dos telemóveis é permitido durante o período de almoço entre as 12h30 e as 14h00. --

A organização não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes. -----

7. **TRANSPORTE** -----

O transporte dos participantes até às instalações desportivas a utilizar e outros locais assinalados no calendário de atividades é da inteira responsabilidade dos Pais/Encarregados de Educação, no início dos mesmos. -----

8. **PARTICIPANTES** -----

Os participantes serão distribuídos por grupos consoante o ciclo de escolaridade que frequentem e a idade mediante o número de inscrições efetuadas. A distribuição dos participantes pelos grupos e atividades é da responsabilidade dos técnicos do Município da Divisão de Juventude e Desporto. -----

Não é garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo, salvo à exceção se os mesmos forem irmãos. -----

Direitos: -----

- a) Ser tratado com respeito e correção, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, nacionalidade, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas; -----
- b) Ter acompanhamento de 9 horas por dia por uma equipa de monitores qualificados; -----
- c) Dispor de condições de higiene; -----
- d) Estar assegurado, por um seguro de acidentes pessoais; -----
- e) Ter acesso ao material necessário à prática das atividades previstas no programa; -----
- f) Usufruir de transporte para o local da atividade sempre que não seja no centro urbano da localidade; -----
- g) Ver salvaguardada a sua segurança nas atividades das Férias em Movimento Páscoa 2025, e respeitada a sua integridade física e moral; -----
- h) Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente no decorrer das atividades;
- i) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes na sua ficha de inscrição; -----
- j) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural, conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica, de salvaguarda da sua integridade física e moral ou por indicação do encarregado de educação;
- k) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa de atividades das férias desportivas em que participar; -----

Deveres: -----

- a) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades das Férias em Movimento 2026; -----
- b) Seguir as orientações dos monitores relativas às atividades a desenvolver nas Férias em Movimento 2026; -----
- c) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade, inibindo-se de praticar atos ou preferir afirmações discriminatórias em razão da origem étnica, nacionalidade, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas; -----
- d) Contribuir para a harmonia e sã convivência nas Férias em Movimento 2026 e para a plena integração nas atividades de todos os participantes; -----
- e) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os participantes, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos participantes, monitores e demais pessoal da autarquia; -----
- f) Não possuir nem consumir substâncias adictivas, psicotrópicos, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas; -----
- g) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades das férias desportivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos participantes ou a qualquer outro membro da comunidade educativa; -----
- h) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades lúdicas, culturais e desportivas, sem autorização prévia dos monitores, dos responsáveis da autarquia ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada; ---
- i) Não difundir, nas atividades ou fora delas, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos de atividade, sem autorização do monitor; -----
- j) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades das Férias em Movimento; -----
- k) Reparar os danos por si causados a qualquer membro participante nas atividades Férias em Movimento 2026 ou em equipamentos ou instalações utilizadas nas mesmas, não sendo

possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados; -----

l) Cumprir as regras higiénico sanitárias e de asseio pessoal. -----

m) Permanecer nas atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação; -----

n) Consultar diariamente o Mapa de Atividades dos participantes, uma vez que algumas das atividades exigem equipamento próprio, como a natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos e tampões para os ouvidos se necessitar, roupa interior e produtos de higiene pessoal) que faz parte do programa de atividades; -----

o) Alertar para alergias conhecidas aos monitores. -----

9. **MOTIVOS DE EXCLUSÃO** -----

a) Será motivo de exclusão o incumprimento por parte dos participantes de qualquer dever descrito no ponto 8 anterior. -----

10. **ALIMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE REFEIÇÕES** -----

a) As refeições são pagas de acordo com o seguinte: participante com escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sem escalão: 1,46€; -----

b) É da responsabilidade do encarregado de educação a marcação de refeições, assim como o pagamento das mesmas no ato de inscrição, pelos períodos inscritos; -----

c) Os lanches para o meio da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos processados muito doces ou salgados, pois estarão todo o dia em atividade; -----

d) Caso o educando possua alergias alimentares deverá fazer se acompanhar do devido atestado médico. -----

11. **SEGURO DESPORTIVO** -----

Os participantes usufruirão de um seguro desportivo que estará em vigor durante a realização das atividades pré-definidas. Este poderá ser anulado por falta de assiduidade do participante, por incumprimento das Normas Regulamentares ou por qualquer outro motivo que o justifique. De referir que o seguro não cobre bens e objetos pessoais. -----

12. **ASSISTÊNCIA MÉDICA** -----

As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital de Chaves ou Centro de Saúde. -----

Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o encarregado de educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o monitor ser informado. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O encarregado de educação, deverá fornecer à coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante na sua participação nas atividades. -----

13. **REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES** -----

Constitui obrigação dos representantes legais, respeitar e cumprir as presentes condições de funcionamento das atividades de interrupção letiva nomeadamente no que se refere aos: ----

Deveres: -----

a) Cumprir o horário de entrega e recolha dos seus filhos ou educandos. -----

b) Informar o técnico responsável, no caso de pretender ser o próprio (exclusivamente), a recolher o respetivo educando no final das atividades. -----

c) Disponibilizar um contato que durante o período da realização das atividades, esteja sempre disponível; -----

d) Informar por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou de cuidados especiais de saúde a observar ou que reduza a autonomia da criança; -----

Direitos: -----

a) Receber informações sobre a participação do seu educando e as atividades em geral. ----

b) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa de atividades das férias em movimento. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

(Tiago Caldas) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/01/20. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto III. À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.01.21. -----

Visto. Concorde, no uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025. -----

Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso nos pareceres de conformidade legal exarado pelo Chefe da DJD. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.4. CORRIDA/CAMINHADA DE SÃO SILVESTRE CHAVES 2025. RELATÓRIO DE ATIVIDADE. -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Enquadramento -----

De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República no dia 07/02/2025, 2ª série nº. 27, nomeadamente na alínea n), compete à DJD, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----

No dia 20 de novembro de 2025, foi aprovada pelo executivo municipal, em reunião ordinária, a proposta nº 54-2025-DJD, consubstanciada na realização da Corrida/Caminhada de São Silvestre Chaves 2025. -----

Foram ainda aprovadas na presente informação as Normas Regulamentares pelas quais se regeu a realização da Corrida/Caminhada de São Silvestre Chaves 2025. -----

2. Período de realização/destinatários -----

A atividade denominada de Corrida/Caminhada de São Silvestre Chaves 2025, decorreu no dia 27 de dezembro de 2025 pelas 18 horas com partida e chegada na Praça General Silveira. -----

3. Destinatários/participantes -----

Inserido na estratégia de implementação de projetos de dinamização desportiva a Corrida São Silvestre foi direcionada a participantes com idades a partir dos 18 anos. -----

Participaram 564 atletas na Corrida de São Silvestre Chaves 2025 e 400 na Caminhada. -----
Estiveram presentes atletas do Concelho de Chaves, bem como de todo Portugal Continental, e também atletas espanhóis, suíços, franceses e alemães. -----

4. Inscrições -----

As inscrições decorreram numa plataforma digital disponibilizada pela empresa, Waitastart contratada pelo Município para o efeito, disponibilizando um link de acesso “<https://waitastart.com/sao-silvestre-chaves-25/>”, responsabilizando-se a mesma por todo o secretariado de entrega dos dorsais, inscrições, cronometragem e validação dos resultados oficiais. -----

O Prazo de inscrição começou a 18 de novembro até ao dia 15 de dezembro de 2025. -----
Após o término do prazo de inscrições não foram aceites quaisquer inscrições respeitando permanentemente as normas regulamentares da prova. -----

NOTA: A inscrição contemplou ainda a oferta de uma t-shirt alusiva à Corrida/Caminhada de São Silvestre Chaves 2025, um bastão luminoso aos participantes da Caminhada e o seguro desportivo bem como o reforço alimentar no final da prova a todos os atletas. -----

5. Recursos humanos -----

Os recursos humanos afetos à dinamização da prova foram os 5 técnicos superiores afetos à Divisão de Juventude e Desporto e 1 assistente técnico. -----

A referida prova contou ainda com o apoio logístico das divisões municipais: DCT, DRO, DA, GAP, UPC e DPM. -----

6. Instalações utilizadas -----

Piscina Municipal, Biblioteca Municipal. -----

7. Atividades desenvolvidas -----

A atividade principal foi a Corrida/Caminhada de São Silvestre Chaves 2025, com marcação prévia do percurso a realizar de forma segura e visível com bastantes indicações em setas e fita delimitadora, para que todos os atletas pudessem identificar o percurso. -----

8. Refeições -----

No final da prova foram providenciados pasteis de Chaves e água a todos os atletas. -----

9. Despesas gerais para a realização da prova -----

As tabelas seguintes demonstram as despesas efetuadas e previstas na informação nº 55/2025/DJD – Aquisição de Bens e Serviços para a Corrida/Caminhada São Silvestre Chaves 2025. -----

Informação nº 55/2025/DJD-Aquisição de Bens e Serviços para a Corrida/Caminhada de São Silvestre 2025	
Designação	Valores
Troféus para a Corrida de São Silvestre (36 Troféus e 1000 medalhas de participação)	1561,00€
1000 T-Shirts mochilas para ofertar aos participantes	3574,80€
1000 bastões luminosos com efeito especial de luzes led	790,00€
Prémios a atribuir aos primeiros 36 classificados do sexo masculino e feminino da Corrida de São Silvestre nos vários escalões	2200,00€
Um Prémio a atribuir por sorteio pela participação na Corrida de São Silvestre	150,00€
Um Prémio a atribuir á equipa mais numerosa pela participação na Corrida de São Silvestre	150,00€
Reforço alimentar para todos os participantes nas atividades (1000 pastéis de Chaves)	850,00€
Apresentador Speaker (som e luz)	750,00€
Pagamento à PSP para orientação do trânsito na Corrida de São Silvestre (30 Agentes)	2055,57€
Ajuizamento e cronometragem da Corrida	1650,00€
2 Juizes da Associação de Atletismo de Vila real	100.00 €
Associações para apoio à prova Lobos do Brunheiro	300,00€
Associações para apoio à prova Grupo De Folclore de Santo Estevão	300,00€
Cobertura Fotográfica	800,00€
TOTAL	15.231,37€

10. Execução dos Serviços -----

a) Quanto ao Speaker, sistema de som e luz contratado para a prova, este funcionou de forma excelente e muito profissional, animando a população durante a tarde e até ao término da corrida; -----

b) A empresa Waitastart, empresa responsável pela plataforma de inscrições, cronometragem e secretariado efetuado no dia da prova, operou de forma eficaz. -----

c) Os dois juizes de prova contratados pela AAVR, para validação e certificação dos resultados, efetuaram o serviço de forma excelente sempre em contato com a empresa de cronometragem; -----

d) Relativamente ao serviço contratado à PSP por 30 agentes durante a prova, os aportes dos colaboradores da DJD, verificou-se uma melhoria no corte do trânsito, relativamente aos anos anteriores estando sempre presentes na organização e corte do trânsito permitindo assim uma melhor segurança aos atletas. -----

De salientar que o número de agentes contratados, necessários para o controle da Corrida, foi definido pela própria PSP de Chaves. -----

e) A pastelaria realizou a entrega dos pastéis quentes á hora estipulada, executando o serviço de forma excelente; -----

Como sugestões a ter em conta em futuros projetos de provas de atletismo, indico o seguinte:

a) Será necessário rever o corte total das vias durante a Corrida para uma melhor segurança dos atletas; -----

11. Síntese final -----

A organização da Corrida/Caminhada de São Silvestre Chaves 2025, decorreu como planeado e sem incidentes, tendo os participantes, dado feedbacks muito positivos em relação à mesma, referindo que o percurso estava bem marcado, de forma bem visível e muito bem organizada. -----

Podemos concluir que a Corrida/Caminhada de São Silvestre Chaves 2025, foi um sucesso. De referir que a Corrida/Caminhada de São Silvestre considerada como a última corrida do ano, pode ser um evento ainda maior e mais promocional para a dinamização do turismo da nossa cidade, uma vez que foi batido o número record de participantes em relação ao ano anterior, estando a participar atletas de vários pontos de Portugal como Santarém, Lisboa, Porto, Braga, Faro entre outras localidades e países como Espanha, Suíça e Alemanha. ----- Destacamos também a colaboração positiva das duas corporações dos Bombeiros da cidade na prestação de apoio durante a prova. -----

Chaves, 20 de janeiro de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Bruno Silva) -----

Anexos: -----

Cartaz Publicitário; -----

Parecer da Associação de Atletismo de Vila Real -----

Mapa do percurso -----

Fotos -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/01/23. -----

À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.01.23. -----

Ciente. À reunião do Órgão Executivo Municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO, NA RUA GENERAL FERREIRA MONTALVÃO, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE – PROCESSO Nº 1120/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 15/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pela Sra. Sabrina Lopes Fernandes, moradora na Rua General Ferreira Montalvão, sita na união das freguesias

de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, com vista à implementação de medidas de acalmia de tráfego na referida via, O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3096/25, relativo ao processo n.º 1120/25. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua General Ferreira Montalvão: colocação de duas lombas redutoras de velocidade com 3 cm de altura e 4 (quatro) sinais de código A2a (lomba), 4 (quatro) sinais de código H6 (velocidade recomendada), 4 (quatro) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m), a cerca de 50 metros, 4 (quatro) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade) e 4 (quatro) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois das lombas. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 3.000,00€ (três mil euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Sr. José Carreira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital

afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão;
 ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração superior. -----

Chaves, 8 de janeiro de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 14/01/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 16/01/2026: -----

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, sou a concordar com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DPM. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. PEDIDO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, NA AVENIDA NUNO ALVARES PEREIRA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 654/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 38/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ANTECEDENTES -----

Através da informação 505/DPM/2025 foi dada resposta ao pedido efetuado pela Sra. Tânia Filipa Novais Ferreira, no qual solicitava a criação de um lugar para criança com deficiência. O pedido foi registado com o número de processo 654/25, e com o número de requerimento 1823/25. -----

A requerente pedia um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada que estivesse identificado e reservado ao número do dístico emitido pelo IMT que dispõe. --- À requerente foi solicitado que optasse por uma de duas opções, ou um lugar privativo para uso exclusivo, ou em alternativa, seriam criados lugares na via para uso geral de pessoas com mobilidade condicionada. -----

A requerente não respondeu, tendo-se procedido ao encerramento do procedimento. -----

2. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Ricardo Guerra, em representação da Sra. Tânia Filipa Novais Ferreira, com vista à reabertura do processo acima referido. Tendo informado estes serviços que não se pretende um lugar para uso exclusivo da requerente e solicitando a reabertura do procedimento. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3112/25, relativo ao processo n.º 654/25.

No referido arruamento não estão existem lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada. -----

3. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

3.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

b) Na Avenida Nuno Álvares Pereira: colocação de 2 (dois) sinais de código H1A (estacionamento autorizado), 2 painéis adicionais 11d, 2 painéis adicionais 10b ("1 Lugar"), marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10) e 1 (um) símbolo gráfico de "acessibilidades" para ambos lugares. -----

3.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), aproximadamente. -----

3.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

4. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

4.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

4.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

4.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

5.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

5.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

5.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 15 de janeiro de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 15/01/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 16/01/2026: -----

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, concordo com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DPM. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA DA SOLIDÃO, NO CRUZAMENTO COM A AVENIDA DOM AFONSO I DUQUE DE BRAGANÇA, FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES – PROCESSO Nº 1128/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 48/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A pedido do Sr. Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, foi solicitada a colocação de sinalização existente na Rua da Solidão, em Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3125/25, relativo ao processo n.º 1128/25.

O pedido consiste na colocação de sinalização de trânsito que obrigue os veículos que se deslocam na Rua da Solidão, sejam obrigados a parar junto ao entroncamento com a Avenida Dom Afonso I Duque de Bragança. Estes serviços estão de acordo com tal alteração. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

c) Na Rua da Solidão, no cruzamento com a Avenida Dom Afonso I Duque de Bragança: colocação de 1 (um) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1., possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com carácter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

e) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

c) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 19 de janeiro de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 20/01/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 21/01/2026: -----

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, concordo com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DPM. -----

À Reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA ALAMEDA DE TRAJANO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, PROCESSO Nº 1129/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 49/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta a situações de estacionamento abusivo recorrente, na Alameda de Trajano, em Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3126/25, relativo ao processo n.º 1129/25.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às características da via e disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

d) Na Alameda de Trajano: colocação de 2 (dois) sinais de código G3 (zona de paragem e estacionamento proibido), 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 10b ("EXCETO CARGAS E DESCARGAS") e 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 8 ("ALÉM DE 30 min"). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 400,00€ (quatrocentos euros), aproximadamente. -----

2.3 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Santa Maria Maior, o Senhor Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 20 de janeiro de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----
 Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----
 Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 20/01/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 21/01/2026: -----

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, concordo com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DPM. -----

À Reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LICENÇA/COMUNICAÇÃO PRÉVIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA, SITO EM RUA DE SANTA RITA Nº 2, EM OUTEIRO SECO, DE SOLAR INVESTIMENT IMOBILIÁRIA LDA. – PROCESSO Nº 106/19 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 01/SAA/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Foi através do requerimento com o registo de entrada nestes serviços n.º 2512/23, em 06/10/2023, que a requerente solicitou um outro pedido de prorrogação de prazo, por mais 28 meses, conforme nova calendarização, para a execução da obra, titulada pelo Alvará de

Obras de Reconstrução/Ampliação n.º 191/20, com validade, após 2 prorrogações deferidas, até 07/10/2023, de um edifício destinado a Hotel, denominado “Solar dos Montalvões”, prédio situado na Rua de Santa Rita, n.º 2, freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

Após análise técnica e feito o enquadramento legal, foi proferida a informação n.º 2196/SCOU/23, datada de 28 de dezembro, que veio, nessa altura, a propor o indeferimento com base no n.º 7, do artigo 58º do RJUE, sendo concedido, por despacho superior de concordância do Vereador Responsável por esta área de intervenção municipal, Dr. Nuno Chaves, de 26/03/2024, um prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 117º do CPA, para vir por escrito, querendo, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão praticada. -----

Foi notificada do sentido provável da decisão de indeferimento, a empresa interessada por ofício n.º 1735/DOTGU/24. -----

II – Fundamentação -----

Decorrido esse prazo, a interessada não veio a processo dizer nada sobre o sentido da decisão, consubstanciada no pedido de nova prorrogação de prazo para dar continuidade às obras nem apresentar novos elementos para apreciação técnica, capazes de manter válida a licença, cujo original do título e livro de obra estão junto ao processo de licenciamento. -----

A saber: A licença para a realização das operações urbanísticas previstas no artigo 4.º, do RJUE, caducam, neste caso em concreto, se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará, conforme o previsto nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do RJUE. -----

Nesta conformidade, a eventual causa de caducidade do processo, com fundamento na base legal atrás mencionada do RJUE, tem de ser declarada pela Câmara Municipal, após audiência prévia dos interessados, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 71.º, da mesma disposição legal, competência que foi subdelegada no Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Nuno Chaves, por despacho n.º 140/GAPV/2025. -----

III – Da Proposta em sentido estrito -----

Tendo em consideração o anteriormente exposto, coloca-se à consideração superior do Vereador Responsável, no âmbito das competências subdelegadas, a presente proposta para que seja tomada, salvo melhor opinião, a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Tornar definitiva a decisão de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para a execução da obra por mais 28 meses, solicitado através do req.º 2512/23, em virtude de nada ter sido dito dentro do prazo concedido; -----

b) Declarar a caducidade da licença de obras de Reconstrução/Ampliação n.º 191/20, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, na sua redação atual, por não terem sido concluídas as obras dentro do prazo concedido (07/10/2023); -----

c) Notificar a requerente, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE, da intenção de se declarar a sua caducidade, com base nos fundamentos da respetiva informação, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis, para, querendo, por escrito, se pronunciar sobre o presente sentido de decisão apresentado na proposta agora formulada. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 06 de janeiro de 2026 -----

A Coordenadora Técnica, Isabel Presa Fernandes. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 08.01.2026: -----

Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito alegados na presente informação, sou a propor que, com fundamento do disposto no número 6, do artigo 20º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, seja superiormente proferido competente despacho, no sentido de adotar um projeto de decisão administrativa conducente ao indeferimento definitivo da prorrogação para a execução de obras e a declaração de caducidade do processo de licenciamento para a realização da operação urbanística referida neste documento, nos termos e para os efeitos preconizados no ponto III, desta peça escrita. Neste contexto, dever-se-à, de seguida, notificar o requerente, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 121º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, para, querendo, vir a processo,

num prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão acima anunciada. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 12.01.2026: -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na presente informação, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim acolhimento, ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística. Notifique-se o requerente. Remeta-se, ainda, à reunião do Executivo Municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO RELATIVA À ALTERAÇÃO DE IMÓVEL, LICENCIADO PELO ALVARÁ Nº 601/79, SITO EM RUA DA CAPELA, RORIZ, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVANCAS E RORIZ, DO REQUERENTE PAULO MANUEL SANTOS MARTINS - PROCESSO Nº 962/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 15/DOTGU/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Pretensão -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 2690/25, referente ao processo n.º 962/25, o Sr. Paulo Manuel Santos Martins, João Carlos Santos Martins e Fernanda das Neves Martins e Sr. José Eurico Carneiro dos Santos solicitam nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e artigo 18º e seguintes do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (seção I do capítulo IV-Procedimento de legalização), a legalização da obras de alteração ao imóvel licenciado por alvará de licença nº601/79 no lugar da rua da Capela, Roriz. -----

1.2. Antecedentes -----

Existe a LO nº601/79 referente à construção de imóvel de 2 pisos com 136m² de área de implantação, 306,20m² de área bruta de construção. -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do RJUE

2.2. - Nos Regulamentos Municipais (regulamento nº861/25 publicado em DR a 17-7-2025). -----

O pedido apresentado tem enquadramento no capítulo IV, seção I Procedimentos de legalização do RMUE sendo certo que a instrução deverá ser feita nos termos do artigo 20º e o procedimento segue o artigo 21º. Pelo disposto no seu nº3 do artigo 24º à legalização de operação urbanística será efetuada comunicação, no qual deverá constar menção expressa que o edifício anexo a que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

2.3. Nos instrumentos de Gestão Territorial (Plano Diretor Municipal publicado em Diário da República 2ª série -nº124 de 1 de julho de 2025 através do Aviso nº16201/2025/2). -----

Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento: -----

- Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	solo rustico- aglomerado rural (artigo nº62)
1.2 - Programação e Execução	Tem infraestruturas de saneamento
1.3 - Salvaguardas Gerais	Zonamento Acústico - Zonas Mistas (não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior, LDEN≤ 65 dB(A) e L _N ≤ 55 dB(A))
1.4 - Salvaguardas - Património Cultural	Património arqueológico inventariado -D-162-São Tardão Sítio Habitat CNS-2048
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	Nada a referir

O regime de edificabilidade para os aglomerados rurais encontra-se definido no artigo 62 do regulamento do PDM e ainda por se tratar de uma regularização far-se-á ainda o enquadramento no seu artigo 33º.

3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE

3.1. Análise da instrução do processo

A instrução do processo deve ser efetuada de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e com os constantes no nº 17 e nº18 da Portaria 71-A /2024 e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE e artigo 20º do RMUE (regulamento Municipal de urbanização e edificação) por se tratar de uma legalização.

3.2. Caracterização da operação urbanística

Foi efetiva a seguinte caracterização ao imóvel que se pretende legalizar:

3.2.1. No imóvel habitacional preexistente com a área de 299.48m2 foi construída uma escada de serviço de acesso ao vão de cobertura onde se encontram 3 divisões destinadas a arrumos.

3.2.2. Foram construídos dois imóveis anexos à habitação com a área total de 76.66m2.

3.2.3. Desta forma o edifício compõe-se de r/c, 1º andar e aproveitamento de vão de cobertura e anexos, com a área de implantação de 211.66m2(135m2-habitação e 76.66m2 - anexos) e uma área total de construção de 376.14m2(299.48m2 habitação e 76.66m2 anexos)

3.3. Análise face a zona de servidão

Tendo em consideração que o prédio se encontra em zona de proteção -Património arqueológico inventariado -D-162-São Tardão Sítio Habitat CNS-2048 foi solicitado em 1ª instância nos termos do nº7 do artigo 98º do regulamento do PDM, pronuncia por parte da Unidade de valorização do Centro histórico-Arqueologia para emissão de parecer e de seguida consultado o Património Cultural através do portal do SIRJUE, em razão do artigo 13.º e 13.º-A do RJUE. Por parecer emitido a 30 de dezembro foi aprovado o pedido por parte Património Cultural, IP, cujo parecer e respetivo despacho se anexa à presente informação.

3.4. Análise face à inserção urbanística

Por análise do processo no referente ao cumprimento do previsto no PDM verifica-se:

3.4.1. A habitação encontra-se implantada em aglomerado rural.

3.4.2. O aproveitamento do sótão para arrumos sem pé direito regulamentar (para uso habitacional) não alterou o a altura do edificado e não é considerado para efeito de cálculo de área bruta de construção

3.4.3. Verifica-se em relação ao projeto licenciado um aumento de área de construção face à construção de dois anexos com a área de 76.66m2.

3.4.4. A construção respeita a moda da altura da fachada dos edifícios da frente urbana em que se insere, bem como dos planos de vedação.

3.4.5. De igual forma respeita a tipologia dominante da frente urbana onde se integra.

3.4.6. O plano de acessibilidades, subscrito pelo técnico autor do mesmo, cumpre as normas técnicas para pessoas com mobilidade condicionada, pelo que se encontra em conformidade com o disposto no capítulo 2 do DL nº163/2006, de 8 de Agosto.

3.4.7. O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano Diretor Municipal, RMUE, RGEU e demais legislação em vigor.

3.4.8. -O projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no nº1 e 2 do art. 20º do RJUE.

3.5. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 21 do RMUE

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no nº3 do artigo 21 do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização. Na conclusão praticada no auto de vistoria nº84/2025 a comissão considerou que não há necessidade de obras de correções e ou adaptação na habitação unifamiliar e anexo objeto de vistoria.

4. CONCLUSÃO

Face ao anteriormente citado verifica-se que:

4.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída.

4.2. O projeto apresentado retrata as alterações levadas a efeito a um imóvel licenciado por alvará nº601/79. Consubstanciadas na criação de uma caixa de escadas de acesso ao vão de cobertura e ainda a legalização de dois anexos com a área de 76.66m²; -----

4.3. O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal nomeadamente o seu artigo nº62; -----

4.4. O processo de legalização colheu deferimento praticado Património Cultural, I.P. -----

4.5. Não foi sujeito a qualquer objeção por parte da comissão de vistorias; -----

4.6. A presente petição satisfaz ainda RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo a todo o supra citado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente reconstrução e ampliação de imóvel pré-existente. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização da obra de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 22, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização instruído de acordo com o n.º 2, do artigo 24, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a resposta à comunicação das obras de legalização terá menção expressa que a edificação foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais. -----

Nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado, o seu valor em **296.05€** de acordo com mapa de medição em anexo: -----

Anexo :Calculo do valor das taxas municipais -----

-Cálculo das taxas administrativas-(TA) -----

Coluna 1	Descrição	Un.	TAXA	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMIÇÃO DE TÍTULO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	78,30 €	78,30 €
nº11	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	76,66	1,20 €	91,99 €
Artª 76 nº6	Vistoria		65,20	65,20€
	TOTAL			235,49 €

	Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)				
QUADRO II					
		s/n	C/m2	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem				
	- Semipenetração betuminosa	1	0.23	0.23	
REDE DE ÁGUA		1	0.23	0.23	
REDE DE ESGOTOS		1	0.33	0.33	
	C - custo das obras existentes na via pública			0.79	
	A - área bruta da obra a realizar			76.66	m2
	anexo a moradia - n.º 1 e nº3 do artigo 25.º				
	T = C x A		T =	60.56	€

Total a liquidar -----

Taxas administrativas	235.49 €
Taxas de infraestruturas	60.56€
Total a liquidar	296.05€

À consideração superior, -----

Chaves, 6 de janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior, Maria João Santos Teixeira Chaves, Engenheira. Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 22.01.2026: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 23.01.2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO EM LUGAR DE FONTE FRIA, SOUTELO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTELO E SEARA VELHA, DO REQUERENTE JOSÉ LUÍS DA SILVA – PROCESSO Nº 784/25 – INFORMAÇÃO Nº 59/SCOU/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Pretensão -----

O Sr.º José Luís da Silva através do requerimento n.º 2184/25, Proc.º n.º 784/25, solicita Legalização da habitação, sita no Lugar de Fonte Fria, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves. -----

O Sr.º José Luís da Silva através do requerimento n.º 3064/25, veio a processo apresentar elementos processuais. -----

II – Localização -----

A edificação localiza-se Lugar de Fonte Fria, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves. -----

III- Enquadramento Urbanístico -----**3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável** -----

3.1.1- De acordo com a De acordo com a «Planta N.º 1.1 – Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo» do PDMC, o prédio objeto do pedido encontra-se classificado em «solo rustico» e qualificado na categoria de «Aglomerados Rurais»; -----

3.2 – Normas Legais em Vigor -----

A presente pretensão enquadra-se no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual. -----

3.3 – Regulamentos Municipais -----

Aplicam-se as disposições constantes do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), nomeadamente o disposto no artigo 18.º e seguintes. -----

IV – Análise Processual -----

- A legalização refere-se a uma habitação unifamiliar, com área de implantação de 220,00 m2, composta por 2 pisos e área total apresentada é 318,00 m2. -----
- A área de terreno é de 1036,00 m², conforme certidão do registo predial (art.º matricial urbano n.º 1775, registo n.º 547/20020703). -----
- O levantamento topográfico possui uma área de 1 630,00 m2. Existe uma discrepância entre as áreas do documento e o levantamento topográfico, pelo que deverá apresentar certidão de registo predial com as áreas retificadas, apesar de esta área se encontrar já retificada no artigo matricial n.º P799. -----
- Informa-se ainda, que a certidão de registo predial refere artigo matricial n.º 1775 da Freguesia de Soutelo, e a certidão de teor matricial refere artigo 4578 da Freguesia de Soutelo e Seara Velha. -----

- Através de vistoria técnica municipal (Auto n.º 77/2025, de 27/11/2025), verificou-se que a edificação não está concluída, pelo que, apesar de as obras estarem em avançado estado de execução, não se encontram concluídas, pelo trata-se de **Licença Especial de Legalização**.
- O requerente apresentou através do requerimento n.º 3064/25, cronograma de execução das obras e demais elementos para emissão do alvará. -----

- Enquadra-se no disposto no n.º 4 do art.º 102.º-A do RJUE, carecendo de **licença especial de legalização** por envolver obras. -----

Foi solicitado à **Divisão de Projetos e Mobilidade**, o número de polícia e através da Informação n.º 680/DPM/2025, refere que a edificação se localiza no **Beco da Fonte Fria** n.º 1- **Soutelo**, Freguesia de Soutelo e Seara Velha. -----

Foi ainda solicitado à **Divisão de Ambiente** informação sobre as infraestruturas existentes, tendo recaído a informação n.º 540/DA/2025, na qual refere que a edificação já possui ligação de água e saneamento. -----

Tendo em conta os factos expostos, e considerando que: -----

- Se encontra instruído o **projeto de arquitetura** atualizado; -----
 - Foram apresentados os **termos de responsabilidade** legalmente exigíveis; -----
 - Estão asseguradas as **exigências legais e regulamentares aplicáveis às especialidades**; -----
 - Estão anexados os elementos para a emissão da licença especial de legalização; -----
- Nada obsta, do ponto de vista técnico e jurídico, à **emissão da licença especial de legalização**, ao abrigo das disposições legais referidas. -----

V- Da Proposta em Sentido estrito -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE na sua redação atual, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. -----

Face ao exposto, propõe-se:

1. **Deferir o pedido de legalização da habitação unifamiliar** com emissão de **licença especial de legalização**, nos termos do art.º 102.º-A do RJUE, abrangendo a área total construída de **318,00 m² e de 2 pisos**. -----

2. Em caso de deferimento: -----

○ O requerente deverá **requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de 30 dias**, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RMUE. -----

○ A Câmara Municipal deverá **emitir o alvará no prazo de 10 dias úteis**, após o pagamento das **taxas no valor de 386,55 €**, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, desde que reunidos todos os elementos obrigatórios. -----

○ **A apresentação da certidão de registo predial com a área retificada.** -----

VI – Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas não são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.23 do Regulamento nº 314/2010 (RLCTOU) -

Taxa de infraestruturas urbanísticas
(T)

QUADRO I				custos (C)			
		s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem						
	- Semipenetração betuminosa		0		14,49	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		0		19,77	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		13,34	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		8,70	0,00	€/m
	- Betão		4,0		13,34	53,36	€/m
REDE DE ÁGUA		1		22,04		22,04	€/m
REDE DE ESGOTOS		1		34,80		34,80	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		46,40		00,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	110,20	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	4,00	ml

Moradia
unifamiliar
- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL =	110,20	€
------------------	---------	--------	---

VII – Das Taxas Devidas pela Emissão de Alvará -----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi executada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	65,20 €	65,20 €
n.º2- a)	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação Habitação unifamiliar	1	14,25 €	14,25 €
	TOTAL-			79,45 €

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	1	78,30 €	78,30 €
n.º 2	Para habitação unifamiliar e bifamiliar, por fogo			
b)	De 251 a 500 m2	1	104,35 €	104,35 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	1	14,25 €	14,25 €
	TOTAL			196,90 €

À Consideração Superior, -----

Chaves, 09 de Janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.) -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 22.01.2026: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 23.01.2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO EM BOUÇA DO CANDO, FREGUESIA DE VALDANTA, DO REQUERENTE MARIA HELENA SANTOS SUCIA – PROCESSO Nº 813/25 – INFORMAÇÃO Nº 60/SCOU/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Pretensão -----

A Sr.^a Maria Helena Santos Sucia através do requerimento n.º 2256/25, Proc.º n.º 813/25, solicita Legalização da habitação, sita no Lugar da Bouça do Cando, Freguesia de Vale de Anta, em Chaves. -----

II – Localização -----

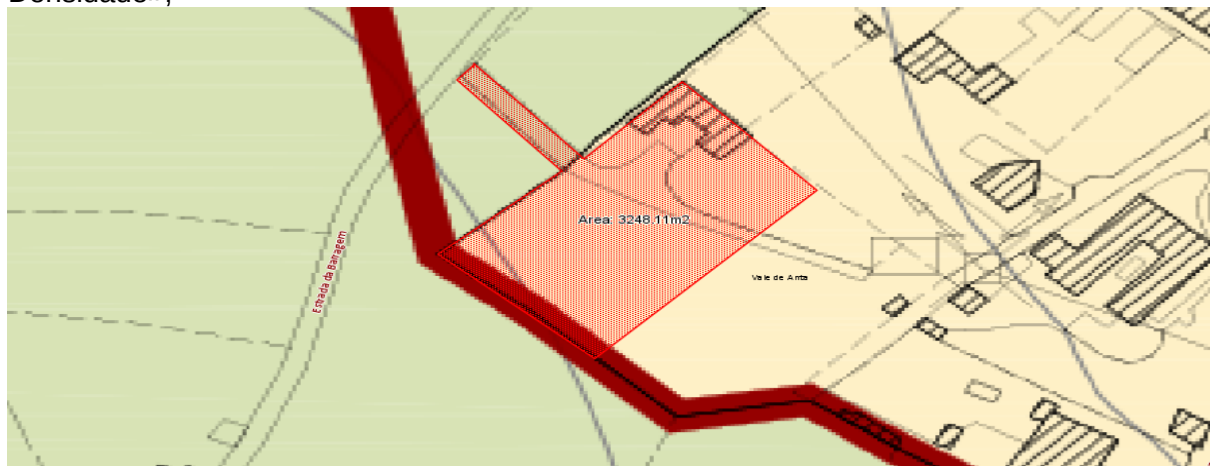
A edificação localiza-se no Lugar da Bouça do Cando, Freguesia de Vale de Anta, em Chaves. -----



III- Enquadramento Urbanístico -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

3.1.1- De acordo com a De acordo com a «Planta N.º 1.1 – Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo» do PDMC, o prédio objeto do pedido encontra-se classificado em «solo urbano» e qualificado na categoria de «Espaços Urbanos de Baixa Densidade»; -----



3.2 – Normas Legais em Vigor -----

A presente pretensão enquadra-se no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, entre outros. -----

3.3 – Regulamentos Municipais -----

Aplicam-se as disposições constantes do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), nomeadamente o disposto no artigo 18.º e seguintes. -----

IV – Análise Processual -----

Através do requerimento n.º 2256/25, o requerente vem solicitar a legalização da Habitação unifamiliar, sem execução de novas obras, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do RMUE e do artigo 102.º-A do RJUE, sendo a legalização titulada por autorização de utilização. -----

Consta ainda do processo a **certidão de registo predial**, sob o número **2128/20121213**, comprovando a titularidade do prédio, possuindo uma área de terreno de 3 210,00 m2. -----
O projeto de legalização propõe uma área de implantação e de construção de 215,38 m2 composta por 1 piso. -----

A edificação a legalizar encontra-se em aglomerado rural, possuindo as infraestruturas de abastecimento de água e saneamento, pelo que não há inconvenientes na sua legalização. -
A requerente pretende legalizar a habitação unifamiliar composta por r/c com área total de 230,00 m2. -----

Face ao solicitado, pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º3 do artigo 21.º do RMUE, o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, tendo-se procedido à realização da **Vistoria Municipal**, em conformidade com o disposto no n.º5 do retro citado artigo, foi elaborado o auto n.º 65/2025 de 20/11. -----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim,

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)		Custo (C)
		s/n	larg.	C/m	C/m2	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Semipenetração betuminosa		0		14,49	0,00 €/m
	- Betão betuminoso		4,00		19,77	79,08 €/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		13,34	0,00 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		8,70	0,00 €/m
	- Betão		0		13,34	0,00 €/m
REDE DE ÁGUA		1		22,04		22,04 €/m
REDE DE ESGOTOS		1		34,80		34,80 €/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		46,40		0,00 €/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	135,92	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	4,00	ml
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º		
T = C x m x 0,25	TOTAL = 135,92	€

no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE na sua redação atual, bem como no n.º 2 do artigo 21.º do RMUE, com a emissão de autorização de utilização. -----

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua **legalização é titulada por autorização de utilização.** -----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades. -----

V – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, **sugere-se o agendamento do presente processo para deliberação em reunião ordinária do executivo municipal.** -----

1. **Deferir o pedido** de legalização apresentado através do requerimento n.º 2256/25 Processo n.º 813/25, relativo à habitação unifamiliar composto por 1 piso e com uma **área bruta de construção de 230,00 m²**, sita no lugar ad Bouça do Cando, Vale de Anta, freguesia de Vale de Anta; -----

2. Autorizar a emissão da **autorização de utilização**, nos termos do **n.º 7 do artigo 21.º do RMUE** e do **artigo 102.º-A do RJUE**; -----

3. Determinar que, nos termos do **n.º 2 do artigo 22.º do RMUE**, o requerente deverá, no **prazo de 30 dias**, requerer a emissão do respetivo alvará; -----

4. A Câmara Municipal deverá emitir o título no prazo de **10 dias úteis** após a apresentação do requerimento e **comprovativo do pagamento das taxas devidas**, no valor de **338,17 €**, conforme previsto no **n.º 1 do artigo 74.º do RJUE**; -----

VI – Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infra - estruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas não são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.23 do Regulamento nº 314/2010 (RLCTOU).

VII – Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização -----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição: -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
n.º1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	1	67,85 €	67,85 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	8,10 €	8,10 €
	TOTAL-1			75,95 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	65,20 €	65,20 €
n.º2- a)	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação Habitação unifamiliar	1	14,25 €	14,25 €
	TOTAL-2			79,45 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	33,85 €	33,85 €
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1		13,00 €	13,00 €
	TOTAL-3			46,85 €

TOTAL-1			75,95 €
TOTAL-2			79,45 €
TOTAL-3			46,85 €
VALOR GLOBAL			202,25 €

À Consideração Superior, -----

Chaves, 09 de Janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*) -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 22.01.2026: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 23.01.2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.7. LEGALIZAÇÃO RELATIVA À AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXO, SITO EM FONTE DO LEITE, LOTEAMENTO INDUMÓVEL 8/96, LOTE Nº 5, RUA DO VALONGO Nº 31 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E

SANJURGE, DO REQUERENTE RAMIRO PORFÍRIO MOREIRA GONÇALVES – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – PROCESSO Nº 750/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 66/SCOU/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 2081/25, referente ao processo n.º 750/25 vem o requerente supracitado, na qualidade de cabeça de casal, solicitar o licenciamento de uma operação urbanística, consubstanciada em obras de alteração à habitação, em desconformidade com a licença de construção existente, e legalizar a construção de um edifício, destinado a anexo de apoio à edificação principal e muro de vedação, sito na Rua do Valongo, nº 31 (Lote n.º 5), na União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, no concelho de Chaves. -----
Via requerimento n.º 2687/25, por forma a dar continuidade ao presente processo, vem o requerente proceder ao aperfeiçoamento do mesmo. -----

2. ANTECEDENTES -----

A construção do prédio foi autorizada pela licença n.º 799/94 de 19/12/1994, no âmbito do pedido de legalização de habitação (loteamento com alvará n.º 8/96), referente ao processo n.º 1544/94. -----

Não foi emitida licença de utilização, após operação urbanística. Foi solicitada licença de construção de um anexo, com o processo n.º 1669/94, a qual foi indeferida e deu lugar a auto de notícia. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), na sua atual redação, o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento: -----

1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo urbano Espaços habitacionais
1.2 - Programação e Execução	Solo urbano
1.3 - Salvaguardas Gerais	Zonamento Acústico - Zonas Mistas
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	Recursos Geológicos – Águas Minerais Naturais • Zona Alargada de Proteção

3.2. Enquadramento no Regime Jurídico -----

3.2.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção. -----

3.3. Outros enquadramentos -----

Enquadra-se ainda nos seguintes diplomas, sem prejuízo da demais legislação em vigor:

3.3.1. Regulamento n.º 861/2025, de 17 de julho – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), nomeadamente no disposto na Secção I, do Capítulo IV. -----

4. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1. Saneamento e apreciação liminar -----

O pedido encontra-se instruído com os elementos constantes do ponto I do Anexo I (Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e com os constantes no nº 17 e nº 18, do ponto III do Anexo I (Elementos específicos do licenciamento), da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, ou seja, com os elementos instrutórios para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades, conforme o disposto no n.º 1 do Artigo 20.º do RMUE: -----

São entregues os termos de responsabilidade e respetivos pedidos de dispensa de apresentação de projeto, conforme o disposto no n.º 2, do Artigo 20.º do RMUE, das seguintes especialidades: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Pedido de isenção projeto de gás; -----

e) Comprovativo da ligação à rede pública existente de energia elétrica e de abastecimento de água. -----

a. Caracterização da operação -----
Pretende o requerente proceder à legalização de obras de alteração à habitação e de obras de construção de um anexo e muros de vedação, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

A edificação caracteriza-se da seguinte forma: -----

Área de Implantação (Ai)	123.00m2+80.50m2=203.50m2
Área de Construção (Ac)	99.00m2+123.00m2+100.00m2+80.50m2 =402.50m2
Área do Terreno (m2)	412.00m2
Altura máxima (ml) alt. No ponto mais alto da fachada tardoz	10,20
Altura da Fachada (ml)	5,30
Volumetria (m3)	1.02670m3 m3
Número de Pisos abaixo da cota de soleira	1
Número de Pisos acima da cota de soleira	2
Uso	HABITAÇÃO e Anexo
Índice de Construção (m2/m2)	0.97

Figura 1 – Quadro sinóptico presente na Memória Descritiva, entregue pelo requerente. ----

b. Análise da proposta -----

4.3.1. É pretensão do requerente proceder à legalização de obras de alteração à habitação e em desconformidade com a licença de construção existente. Pretende ainda legalizar a construção de um edifício, destinado a anexo de apoio à edificação principal e muro de vedação. -----

4.3.2. As especificações urbanísticas aplicáveis encontram-se definidas no alvará original e respetivos aditamentos, conforme o quadro resumo abaixo: -----

Lote	Área Lote (m²)	Área Implantação (m²)	Área Construção (m²)	Volume (m³)	Nº Pisos	Utilização	Nº Fogos
5	412	115,50	346,50	935,55	3	Habitação	1

4.3.3. As alterações e ampliações/construções foram levadas a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

4.3.4. As alterações à habitação a legalizar, traduzem-se em abertura de vãos exteriores e interiores, bem como a construção e demolição de paredes interiores. -----

4.3.5. Pretende-se ainda a legalização da construção do anexo de apoio à habitação, com arrumos e um coberto automóvel, com área de 80,50 m², um piso e altura de 3 metros.

4.3.6. Prende-se também a legalização das obras de construção de um muro de vedação de propriedade confinante com caminho público, com uma altura de 1,50 m e uma extensão de 17,50 ml. -----

4.3.7. Quadro resumo das especificações aprovadas pelo respetivo alvará e as alterações propostas: -----

	Lote	Área Lote (m2)	Área Implantação (m2)	Área Construção (m2)	Volume (m3)	Nº Pisos	Utilização	Nº Fogos
Aprovado	5	412,00	115,50	346,50	935,55	3	Habitação	1
Proposto	5	412,00	203,50	402,50	1026,70	3	Habitação	1

4.3.8. Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do RMUE, o processo em assunto foi encaminhado à Comissão de Vistorias, para efeitos de realização de vistoria municipal, nos termos legais aplicáveis, tendo sido esta realizada a 11/12/2025 e da qual resultaram as seguintes conclusões: -----

Realizada a vistoria à edificação em causa, à luz da documentação disponibilizada à comissão (elementos instrutórios do processo N.º 750/25), foi possível extrair as seguintes conclusões:

1. O projeto apresentado não retrata a materialização da habitação unifamiliar no local, nem a licença de obras n.º 799/94, nem o alvará de loteamento 8/96;
2. O anexo de apoio está materializado de acordo com o projeto apresentado, mas não está provido de tapa-vistas;
3. No ato de realização da vistoria participaram também, sem direito a voto, a representante do requerente, Maria Antonieta Alves Ribeiro – Cabeça de casal da herança de.

Atenta ao que vem de ser dito nas anteriores alíneas, esta comissão considera, que há necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar e anexo, objeto de vistoria.

5. CONCLUSÃO

Face ao anteriormente citado verifica-se o seguinte:

5.1. A pretensão do requerente encontra-se instruída com todos os elementos necessários, conforme o ponto 4.1.

5.2. As peças desenhadas apresentadas não estão de acordo com a construção existente e que pretendem legalizar.

5.3. O imóvel destinado a habitação unifamiliar e o anexo objeto de legalização, não se encontram em conformidade com as especificações definidas e aprovadas pelo alvará original e respetivos aditamentos.

6. PROPOSTA DE DECISÃO

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e artigo 18.º do RMUE, na sua redação atual), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que não se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de licença especial de legalização;

c) Caso, a Câmara Municipal delibere indeferir o presente pedido de legalização de obras de alteração à habitação, em desconformidade com a licença de construção existente, e legalizar a construção de um edifício, destinado a anexo de apoio à edificação principal e muro de vedação, dever-se-á ainda notificar o requerente nos termos do disposto no artigo 114.º e seguintes, do Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 121º e seguintes, no que respeita à audiência prévia dos interessados, mediante o estabelecimento de um prazo de 10 dias para, querendo, virem a processo, dizer o que se lhes oferecer sobre o presente sentido de decisão. Refira-se que qualquer pedido de reapreciação, em sede de audiência prévia, deverá passar pela alteração às especificações do loteamento em causa.

À consideração superior.

Chaves, 9 de janeiro de 2026

A Técnica Superior, Ana Nogueira, Arq.^a

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 22.01.2026:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 23.01.2026:

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

2.8. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO EM ESTRADA NOVA Nº 13, S. VICENTE DA RAIÁ, DO REQUERENTE MIGUEL DOS SANTOS DOMINGUES – PROCESSO Nº 282/23 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 0099/DOTGU/206. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta Unidade orgânica sob o n.º2773/25, a que refere o processo n.º 282/23, o Sr. Miguel dos Santos Domingues, na qualidade de proprietário, vem requerer a legalização de obras de ampliação, realizadas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, (consubstanciadas na construção de uma garagem com um alpendre na zona superior da mesma) nos termos do n.º 1, do artigo 102-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que incidiram num edifício destinado a uma habitação unifamiliar (com área bruta de construção de 526,00m²), com licença (inicial) n.º 364, passada em 20 de junho de 1974 e com obras de ampliação realizadas ao longo do tempo e legalizadas por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 22/06/2023, permitindo assim a utilização legal da área construída. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1 Processo n.º 252/1974, em nome de Aniceto dos Santos, relativo á obra de construção de uma casa de rés do chão e andar, que mede 10m de comprimento e 8 de largura, destinado a habitação, condicionado ao afastamento da fachada lateral esquerda da casa em causa, de pelo menos 4m do limite do terreno confinante com Rozinda Maria, à qual correspondeu a emissão da Licença n.º 364, passada em 20 de junho de 1974. -----

2.2 Processo n.º 282/23, em nome do Sr. Miguel dos Santos Domingues, relativo ao pedido de legalização de obras de ampliação [com uma área de implantação (total) de 245m² e com uma área de solo impermeabilizado de 69,4%], realizadas no edifício destinado a habitação unifamiliar, com Licença inicial n.º 364, passada em 20 de junho de 1974 e não dispondo de autorização de utilização , deferido por deliberação camarária em reunião de camara realizada em 22/06/2023 e que culminou com a emissão do Alvará de Autorização de utilização n.º128/23. -----

2.3 Em 28/04/2025, a Sra. Maria Helena dos Santos, NIF 216905478, apresentou uma exposição indicando a existência de uma garagem, no prédio da “Dona Juraci Domingues “, sito na Estrada Nova n.º13, S. Vicente da Raia, a qual afeta a iluminação e prejudica a incidência solar da sua casa; -----

2.4 No âmbito da fase de fiscalização foi elaborada a Ficha de acompanhamento de operações urbanísticas n.º25/2025 – zona Norte, de 07/05/2025, de cujo teor se extrai que Sr. Miguel dos Santos Domingues, NIF 216003555, na qualidade de proprietário, está a levar a efeito a ampliação de uma habitação unifamiliar [composta de R/C e andar, licenciada ao abrigo do alvará (inicial) de obras de construção n.º 364/74 e da autorização de utilização n.º128/23], através de uma garagem, ao nível do R/C e contigua ao alçado lateral direito da habitação, com aproximadamente 30m², de superfície coberta, sem que para o efeito tenha qualquer título administrativo, dando origem ao Processo 37/FIS/2025, em tramitação. -----

3. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

3.1 No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

1) A pretensão, consubstanciada a reposição da legalidade urbanística de uma operação urbanística ilegal, isto é, obras de ampliação executadas, sem a necessária licença, de um edifício destinado a habitação unifamiliar, enquadra-se no disposto nos artigos n.º 102 e 102.º-A, do RJUE, em articulação com o artigo 18.º e ss, da Secção I, sob a epígrafe “Procedimento de legalização” Regulamento n.º 861/2025, que aprova o Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE). -----

2) Em conformidade com o n.º3, do artigo 21.º do RMUE, o processo em análise foi precedido de vistoria municipal, realizada pela comissão municipal responsável. -----

3.2 Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

2) Segundo a planta de ordenamento do PDM em vigor, conjugado com o respetivo regulamento (¹), o prédio em causa insere-se: -----

1. Planta de ordenamento

1.1 Classificação e qualificação do solo	Solo rústico Categoria: aglomerados rurais Rede viária: Via distribuidora local existente
1.2 Programação e execução	Agglomerados rurais O prédio é servido por Infraestruturas de abastecimento + saneamento
1.3 Salvaguardas gerais	Zonamento acústico – zonas mistas
1.4 Salvaguardas -património cultural	Nada a referir
1.5 Plano de gestão dos riscos de inundações	Nada a referir

3) Segundo a planta de condicionantes do PDM em vigor, conjugado com o respetivo regulamento, sobre a área a intervir impendem as seguintes servidões e restrições de utilidade pública: -----

2. Planta de condicionantes

2.1 Condicionantes gerais	Área classificada da rede natura 2000: ZPE e ZEC
2.2 Perigosidade de incendio rural	Fora das áreas das APPS correspondentes às classes de perigosidade de incêndio rural 'alta' e 'muito alta'
2.3 Redes de defesa	Nada a referir

4. APRECIACÃO TÉCNICA (de acordo com a legislação em vigor) -----

4.1 O presente pedido visa a legalização de obras de ampliação, realizadas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, consubstanciadas numa garagem acoplada ao alçado nascente da habitação, encimada por um “alpendre coberto”. sito no prédio com uma área total de 675,00 m², sito nem S. Vicente da Raia, Estrada Nova, da freguesia de S. Vicente da Raia e concelho de Chaves, inscrito na matriz urbana sob o n.º 461 e descrito Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 1079/20231020. -----

4.2 Perante a realização das referidas obras de ampliação sem controlo prévio, a Sra. Maria Helena dos Santos, em 28/04/2025, apresentou uma exposição na qual é referido que, a construção da referida garagem, “afeta a iluminação e prejudica a incidência solar”, subentende-se da casa da exponente. -----

4.3 De acordo com vistoria realizada em 11/12/2025 e informação n.º 2403/SCOU/2025 elaborada em 16/12/2025, resultou o respetivo Auto de Vistoria n.º 82/2025, cujo teor refere “(...) não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar, objeto de vistoria (...)”, (o citado auto encontra-se em anexo à presente informação). -----
O requerente propõe assim, legalizar no retro citado prédio urbano os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

Parâmetros Urbanísticos				Unids	Obs.
Descrição	Legalizado, LU 128/23	Proposta (área ampliada)	Total		
Área total do prédio	675,00			m ²	
Área de implantação	236,40	27,00	245,00	m ²	
Área total de construção	526,00	27,00	553, 00	m ²	
Índice de utilização do solo	0,78		0,82	m ² /m ²	
Área de impermeabilização do solo	578,00		588,00	m ²	
Área de impermeabilização (%)	86		87		
Número de pisos	3		3	Pisos	2 acima da cota da soleira e outro abaixo da referida cota
Utilização prevista	habitação unifamiliar		habitação unifamiliar		
Número de fogos	1		1	fogo	Tipologia (T6)
Altura da fachada	5,40/9,30		5,40/9,30	m	

¹ publicado em Diário da República cujo regulamento foi alterado em Diário da República 2.º série, n.º124, de 01/07/20255, através do aviso n.º16201/2025/2 -----

Estacionamento	4		4	lugares	1 lugar/fogo (artigo 26.º, PDM) e artigo 68.º do RMUE

Face à localização da parcela de terreno em solo rústico – aglomerados Rurais, a pretensão enquadra-se no CAPÍTULO II - Disposições comuns ao solo rústico e ao solo urbano, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. -----

De acordo com o exposto na memória descritiva e justificativa subscrita por técnico responsável “Verifica-se (...) que os índices resultantes da proposta a legalizar mantém a altura da fachada frente urbana edificada sendo respeitados os alinhamentos e os recuos existentes, conforme definido no artigo 62.º do Regulamento do PDM de Chaves”; -----

E ainda de acordo com o teor da memória descritiva e justificativa, apresentada “Os recuos, alinhamentos e afastamentos propostos enquadram-se com os das edificações envolventes, dando continuidade à frente urbana edificada e inserção urbanística”, bem como, “A edificação, muros, volumetria, altura, materiais, características e alinhamentos da proposta enquadram-se com as construções edificadas na frente urbana edificada em que se insere”.

7. RESPONSABILIDADE -----

O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: Termos de responsabilidade, do Coordenador do Projeto, do autor do projeto de arquitetura, do autor do projeto de arranjos exteriores, do projeto das fundações e estruturas, da rede de drenagem das águas residuais, cujos teores se mostram adequados. -

8. TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

8.0 Quadro de áreas da habitação unifamiliar -----

PISO	Áreas						Unid.
	Lic inicial n.º364	totais			ampliadas	pretensão	
	passada em 20/06/1974	habitação	Garagem	arrumos	LU 128/23		
Piso 1	80,00	0,00	84,00	116,00	120,00	27,00	m2
Piso 2	80,00	219,00			139,00		m2
Piso 3		107,00			107,00		m2
Total	160,00				366,00	27,00	m2
Cércea		9,30					m
Volume		1575,00					m3

8.1 Taxa de infraestruturas urbanísticas -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)			
QUADRO II			
	s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem		
	- Semipenetração betuminosa	0	0,23
	- Betão betuminoso	0	0,14
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,20
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06
	- Betão	0	0,20
	Passeios		
	- Lancel (Betão)	0	0,18
	- Lancel (Granito)	0	0,35
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,17
	- Pavimento (Mosaico)	0	0,35
REDE DE ÁGUA		1	0,23
REDE DE ESGOTOS		1	0,33
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	0,36
C - custo das obras existentes na via pública			1,12
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)			27,00 m ²
Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m ²			
- n.º 3 do artigo 25.º			
T = C x A		T = 30,24 €	

De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 30,24 euros. -----

8.2. Taxas administrativas

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 14	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2	5,00	6,45 €	32,25 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	0	14,25 €	0,00 €
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará	0	46,75 €	0,00 €
n.º 18	No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m² adicional	27,00	3,80 €	102,60 €
Secção V	VISTORIAS			
Artigo 76.º	Outras vistorias			
n.º 6	Para a realização de outras vistorias não especificamente previstas	1	65,20 €	65,20 €
	TOTAL			200,05 €

As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subsecção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 200,05 euros.

O valor total das taxas a liquidar é assim de **230,29 euros**, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I.

9. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO

A pretensão incide sobre a legalização de obras de ampliação efetuadas sem o necessário controlo prévio, (numa edificação, destinada a uma habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo Licença inicial n.º 364, passada em 20 de junho de 1974 e que ao longo do tempo sofreu obras também de ampliação, às quais faltou controlo prévio, tendo todavia sido legalizadas por deliberação camarária em reunião de camara realizada em 22/06/2023 e que culminou com a emissão do Alvará de Autorização de utilização n.º 128/23), cumpre o disposto no artigo 62.º - Regime de edificabilidade, do Regulamento do PDM.

a) Considerando, que “a ampliação proposta enquadra-se no tecido urbano e espaço de uso público da envolvente” edificação, se situa em local, onde predomina esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere.

b) Considerando, que a “proposta a legalizar mantém a altura da fachada frente urbana edificada sendo respeitados os alinhamentos e os recuos existentes, conforme definido no artigo 62.º do Regulamento do PDM de Chaves”.

c) Considerando que “a via pública de acesso se encontra pavimentada em cubo de granito e encontra-se provida de infraestruturas de rede elétrica, rede de abastecimento de água, rede de telecomunicações, rede de águas pluviais e rede de saneamento”.

d) Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n.º 7, do artigo 21.º, do RMUE.

10. PROPOSTA DE DECISÃO

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º-A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o **agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária** do aludido órgão administrativo;

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere **deferir** o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel;

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere **aprovar o valor das taxas urbanísticas** constantes no título 8 da presente informação, que perfaz o montante total de **230,29 €**, o qual inclui o valor de 30,24 €, referente às taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 200,05 € de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação e alteração de um edifício de “habitação unifamiliar”, o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da “resposta à comunicação de utilização”, instruída de acordo com o artigo 24.º, do RMUE. -----

Em anexo, Auto de Vistoria n.º 82/2025 -----

À consideração superior. -----

Chaves, 16 de janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior, Vitória José Matos Almeida, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 22.01.2026: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 23.01.2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.9. LEGALIZAÇÃO DE ANEXO PARA ATIVIDADE AGRÍCOLA, SITO NO LUGAR DE OLIVEIRINHAS, SILVEIRA OU VEIGA DO CASTANHEIRO, EM VILAR DE NANTES, DO REQUERENTE MANUEL DIAS ESTEVES – PROCESSO Nº 994/24 – INFORMAÇÃO Nº 123/SCOU/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

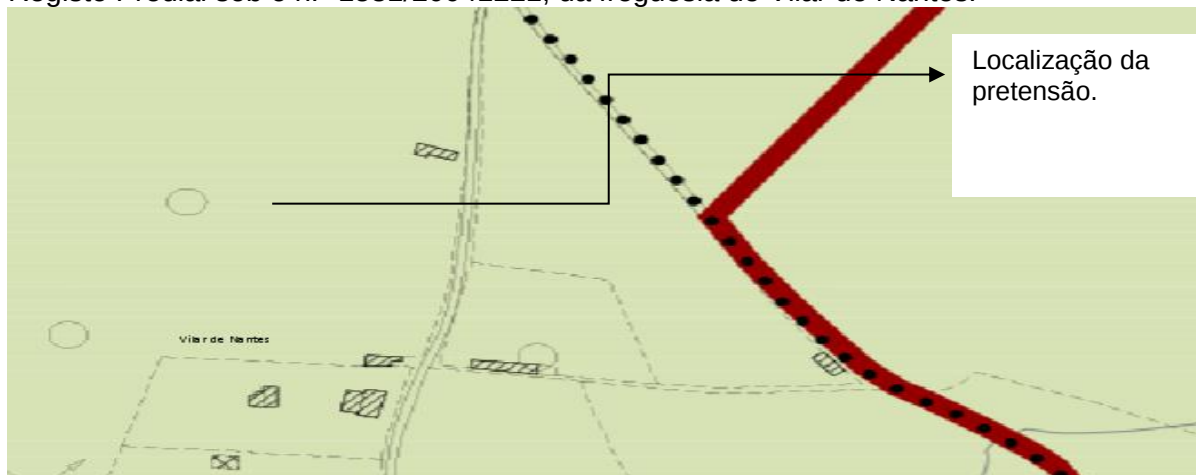
1.1- Através do requerimento n.º 2848/24, referente ao processo n.º 994/24, o Sr.º Manuel Dias Esteves, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um apoio agrícola, sito, no lugar das Oliveirinhas, Silveira ou Veiga do Castanheiro, da freguesia de Vilar de Nantes no concelho de Chaves. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1- Processo n.º 117/FIS/2024. -----

3 – LOCALIZAÇÃO -----

3.1- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio rústico tem a área de 2.800,00 m², está inscrita na matriz com o n.º 178 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1531/20041221, da freguesia de Vilar de Nantes. -----



4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

1.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, por se reportar à legalização das obras de alteração e construção. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio do requerente insere-se em: -----

Planta de Ordenamento	
Classificação e qualificação do solo	Solo rústico; Espaços agrícolas;
1.2-Programação e execução	Sem condicionantes assinalar;
Salvaguardas gerais	Estrutura Ecológica fundamental; Zonas ameaçadas pelas cheias;
Salvaguardas – património cultural	Sem condicionantes assinalar;
Plano de Gestão dos riscos de inundações	Classe de perigosidade baixa e muito baixa

4.2.2- De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública, designadamente: -----

Planta de Condicionantes	
2.1-Condicionantes gerais	Reserva Agrícola Nacional; Reserva Ecológica Nacional; Obras de aproveitamento hidroagrícola: Área beneficiada; Canal condutor geral;
2.2-Perigosidade de incêndio rural	Sem condicionantes assinalar;
2.3- Redes de defesa	Sem condicionantes assinalar;

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de um armazém agrícola, com a área bruta de construção de 106,00 m². -----

5.2- O disposto no art.º 13º-A, do DL555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, veio estabelecer, no âmbito do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas, que compete á CCDR consultar as entidades da Administração Central, direta e indireta, que devam pronunciar-se em razão da localização de uma concreta operação urbanística. -----

5.3- Assim, face às restrições/servidões que impendem sobre a parcela de terreno, foi solicitado parecer á CCDRN. As entidades consultadas via SIRJUE, emitiram convenientes pareceres, cujo conteúdo deve ser dado a conhecer ao requerente, bem como, o parecer global da entidade coordenadora – CCDRN. -----

5.4 - Tomando como base o parecer desfavorável, emitido, pelas entidades a que se faz referência no anterior ponto 5.3, por ser em razão da localização, e se enquadrar no âmbito do art.º 13º-A, do DL555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, nos termos da informação anexa. -----

6- CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1- Considerando, que o pedido em análise foi objeto de parecer desfavorável da entidade – coordenadora – CCDRN, nos termos do Art.º 13º-A, do DL555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação. -----

6.2- Considerando, que o parecer desfavorável, emitido nos termos do Art.º 13º-A, do DL555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação é vinculativa para os órgãos municipais.

7 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ---

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá

a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se o indeferimento do pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que não se encontram preenchidos os requisitos legais que permitam a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; -----

7.2- Caso, superiormente seja adotada a decisão anteriormente recomendada, de indeferir o presente pedido de legalização das obras de construção de um apoio agrícola, dever-se-á ainda notificar, o requerente, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 100º, 121º e 122º, do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, vir a processo, num prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão administrativa enunciada. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 16 de Janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 22.01.2026: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 23.01.2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.10. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO, LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 9/01, SITO NO LUGAR DE BARROCO, RUA DRº FRANCISCO BARROS HOMEM TEIXEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES – PROCESSO Nº 981/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 111/DOTGU/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

a. Pretensão do requerente -----

Vêm o Sr Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves, Srª Maria Helena Ramos Gonçalves e Srª Dalila Alexandra Ramos Moreira Gonçalves, através do seu representante legal Sr Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves e através do requerimento nº 2729/25 e nº2864/25 referente ao processo nº981/25 solicitar nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação(RJUE) e artigo 18º e seguintes do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (seção I do capítulo IV-Procedimento de legalização), licença especial de legalização da obra referente à construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar, anexos/dependências e muro de vedação. -----

Por requerimento nº114/26 vem apresentar elementos de forma a sanar o lavrado em auto de vistoria nº78/2025. -----

b. Antecedentes: -----

Constam em arquivo deste município os seguintes documentos, referentes ao edifício destinado a habitação existente: -----

i. Processo nº331/12 em nome do anterior proprietário Diamantino Correia Braga. -----

Culminou na emissão de Comunicação Prévia, cuja certidão foi emitida em 17 de agosto de 2012, correspondente à edificação de um imóvel de 2 pisos acima da cota de soleira, destinado a habitação, com área bruta de 181,52 m², no lote 9, com área total de 481 m². Foi concedido novo prazo para a conclusão das obras, passando a comunicação a ser válida até 22 de junho de 2013. -----

Auto de embargo de obras Lavrado a 7 de maio de 2013 -----

ii. Aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/2001 -----

Emitido em 26 de julho de 2017, introduzindo alterações no lote n.º 9, passando este a ter os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote: 1192,30 m²; -----
- Área de implantação: 171,10 m²; -----
- Área de construção: 395 m². -----

As alterações efetuadas ao alvará tiveram como princípio base a legalização da construção existente, ficando assim os parâmetros urbanísticos do lote n.º 9 em conformidade com o procedimento de legalização da edificação em causa. -----

iii. Novo processo n.º 854/17 -----

Após a alteração do loteamento, foi iniciado novo processo (n.º 854/17) através do requerimento n.º 2195/17, face às alterações na área e especificações do lote n.º 9, com vista ao licenciamento especial de legalização da operação urbanística em causa (habitação unifamiliar no lote n.º 9 do loteamento com alvará n.º 9/01, sito em Barroco, União das Freguesias de Madalena e Samaiões). -----

De seguida encontram-se resumidas as alterações efetuadas em obra e constantes no projeto de legalização em relação à comunicação acima enunciada. -----

LOTE 9	Comunicação de 17/8/12 Processo nº331/12	Lic.esp nº39/18 proc. N.854/17
Área do lote	481m2	1192.30 m2
Área implantação	98.60 m2	171.10 m2
Área bruta de construção	181.52 m2	395 m2

1.2.4. Licenciamento especial -----

Para o lote n.º 9 foi emitida, em 11 de abril de 2018, licença especial de legalização, cuja obra deveria ter sido executada no prazo de um ano. A licença foi prorrogada até 11/10/2019. ----

1.2.5. Processo nº981/25 -----

O processo nº981/25 refere a nova alteração ao loteamento que promoveu a unificação dos lotes nº8 e nº9 num único lote (lote 8) com as características definidas no quadro abaixo: ----

Nº DE LOTES	ÁREAS (em m²)							
	MORADIAS E ANEXOS							
	Área do Lote	Áreas de implantação			Áreas de construção			Área cedida para alargamento do caminho
		Moradias	Anexos	Total	Moradias	Anexo	Total	
1	1 543,00	161,00	87,00	248,00	322,00	87,00	409,00	629,50
2	585,00	140,00	45,00	185,00	280,00	45,00	325,00	
3	592,00	140,00	47,00	187,00	280,00	47,00	327,00	
4	735,00	108,00	52,00	160,00	216,00	52,00	268,00	
5	600,00	140,00	48,00	188,00	280,00	48,00	328,00	
6	629,00	140,00	57,00	197,00	280,00	57,00	337,00	
7	663,00	140,00	52,50	192,50	280,00	52,50	332,50	
8	1 888,30	455,50	0,00	455,50	675,00	0,00	675,00	
TOTAL	7 235,30	1 424,50	388,50	1 813,00	2 813,00	388,50	3 001,50	629,50

CONSTRUÇÃO (cércea, nº de pisos, cota de soleira, tipologia)									
LOTE	CÉRCEA (max)	Nº PISOS (max)	MORADIAS		TIPOLOGIA	CÉRCEA (max)	Nº PISOS (max)	ANEXOS	
			Cota soleira					Cota soleira	
1	6,00	R/C+1	0,00		Habitação Unifamiliar	2,80	1	garagem/átomos	0,00
2	6,00	R/C+1	0,80		Habitação Unifamiliar	2,80	1	garagem/átomos	0,15
3	6,00	R/C+1	0,80		Habitação Unifamiliar	2,80	1	garagem/átomos	0,15
4	6,00	R/C+1	0,80		Habitação Unifamiliar	2,80	1	garagem/átomos	0,15
5	6,00	R/C+1	0,80		Habitação Unifamiliar	2,80	1	garagem/átomos	0,15
6	6,00	R/C+1	0,80		Habitação Unifamiliar	2,80	1	garagem/átomos	0,15
7	6,00	R/C+1	0,80		Habitação Unifamiliar	2,80	1	garagem/átomos	0,15
8	6,75	R/C+1	0,80		Habitação Unifamiliar				

1.2.6. Requerimento nº2262/25 -----

Referente ao processo n.º 854/17, através do qual o Sr. Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves e outros, na qualidade de proprietários, solicitaram licença de especial de legalização. -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**2.1. Enquadramento no regime jurídico de urbanização e edificação -----**

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE. -----

2.2. - Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido apresentado tem enquadramento no capítulo IV, seção I artigo 18 e seguintes - Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º861/2025 - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado ,nomeadamente o disposto no seu nº3 do artigo 24º à legalização de operação urbanística

será efetuada comunicação , no qual deverá constar menção expressa quais as obras que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

2.3. - Instrumentos de Gestão Territorial -----

Segundo a Planta de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 1 de julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, o prédio do requerente apresenta o seguinte enquadramento: -----

1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo rústico- Aglomerados Rurais
1.2 - Programação e Execução	Aglomerados Rurais
1.3 - Salvaguardas Gerais	Zona Infiltração Máxima Zonamento Acústico - Zonas Mistas
1.4 - Salvaguardas - Património Cultural	Nada a referir
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	nada a referir

Refira-se ainda que a pretensão ora solicitada vai ao encontro das especificações constantes no alvará de loteamento onde se insere. -----

3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE -----

3.1. Análise da instrução do processo -----

A instrução do processo deve ser efetuada de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e com os constantes no n.º 17 e n.º 18 da Portaria 71-A /2024 e de acordo com o n.º 4, do artigo 102.º-A do RJUE e ainda com o artigo 20º do RMUE (regulamento Municipal de urbanização e edificação) por se tratar de uma legalização. -----

3.2. Caracterização do pedido -----

Por leitura do projeto de arquitetura apresentado verifica-se que se pretende legalizar e concluir a obra de seguida discriminada: -----

3.2.1. construção de uma casa de hóspedes com 114.05m2 de um só piso com uma cércea de 3.45m2 que cumpre na íntegra o previsto no loteamento n.º 9/2001 onde a construção se insere. -----

3.2.2. implantação de uma piscina numa área de 56.70m2 -----

3.2.3. muros de vedação na confrontação com caminho publico em 86.75metros e 47.65metros na confrontação com arruamento. -----

3.2.4. Alpendre e casa de máquinas numa área de 30.65m2, junto à zona de piscina que nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19 do PDM não contabilizam para parâmetros de edificabilidade. -----

3.2.5. Junto à habitação previamente licenciada existe ainda uma dependência para máquinas numa área de 11.98m2. -----

3.3. Análise da inserção urbanística da pretensão -----

Pela caracterização acima efetuada verifica-se que: -----

3.3.1. A casa de hóspedes, numa área de 114.05m2, preconizada vai ao encontro das especificações no loteamento n.º 9/2001. -----

3.3.2. As dependências destinadas a casa de máquinas e alpendre são nos termos do n.º 1 do artigo 19 do regulamento de PDM² não contabilizam para os parâmetros. -----

4. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Verifica-se que o projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no n.º 1 e 2 do art. 20º do RJUE e convenientemente instruídos. -----

4.2. O projeto apresentado cumpre as especificações do loteamento, regulamento do plano diretor municipal, no RMUE, RGEU e demais legislação em vigor. -----

² 1 — Para efeitos da aplicação do presente regulamento, a edificabilidade de um prédio e dos correspondentes parâmetros de edificabilidade é determinada pela área total de construção, com exceção de: a) Espaços exteriores cobertos, tais como varandas, terraços, alpendres e telheiros; b) Galerias exteriores públicas; c) Compartimentos de resíduos sólidos urbanos; Outras áreas técnicas, como grupo de bombagem, postos de transformação, central térmica, compartimentos de resíduos sólidos urbanos, casa das máquinas dos elevadores, depósitos de água e central de bombagem, entre outras indispensáveis ao funcionamento do edifício. -----

4.3. Pelo requerimento nº114/26 são apresentados soluções face ao teor do auto de vistoria nº78/25. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

-Atendendo a todo o supra citado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 5 , sou a propor o deferimento do pedido de aprovação de arquitetura referente ao pedido de licença especial de legalização de legalização da operação urbanística acima descrita. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente projeto de arquitetura, e para que se possa proceder ao licenciamento especial de alteração deverá o requerente, de acordo com o n.º4 do art. 20º do RJUE e no prazo de seis meses apresentar os projetos de especialidades(que sofreram alteração) com instrução estabelecida no n.º 18 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 16 de Janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior, Maria João Santos Teixeira Chaves, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 22.01.2026: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 23.01.2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.11. PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ - PROC 117/25 – MANUEL JOSÉ BARROSO DE MAGALHAES – RUA LUÍS DE VIACOS – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 24/UVCH/25 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Manuel José Barroso de Magalhães, através do requerimento nº 1203/25 e complementado pelos requerimentos nº 2621/25 e nº 82/26, referente ao processo nº 117/25, na qualidade de proprietário, vêm solicitar a legalização das obras de alteração realizadas em edifício de habitação plurifamiliar, localizado na rua Luís de Viacos (antiga travessa de Santa Maria), na freguesia de Santa Maria Maior. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. Consultado o arquivo municipal, para o edifício foi encontrada a licença de obras nº 475/1964, edifício de 4 pisos destinado a habitação unifamiliar. -----

2.2. Na sequência do projeto de arquitetura de legalização apresentado pelo requerimento nº 295/25, projeto de despacho de indeferimento do pedido de 5/3/2025, que recaiu sobre a informação técnica nº 122/UVCH/2025. O referido projeto recolheu parecer desfavorável da CCDRN-UC pelo ofício nº S-2025/640227 (C.S:1747330), no requerimento SIRJUE nº CHV2025/00015. -----

2.3. Em sede de audiência dos interessados, o requerente apresentou projeto de alterações pelo requerimento nº 1203/25. Nessa sequência foi promovida nova consulta da CCDRN-UC por despacho de 9/5/2025 que recaiu sobre a informação técnica nº 245/UVCH/2025. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do

Dec.- Lei 555/99, na sua redação atual (RJUE), por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração de edifício. O pedido terá ainda enquadramento no artigo 18º e seguintes do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE). -----

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1. A requerente apresenta projeto de arquitetura com vista legalização de obras de alteração interior e exterior, prevendo 4 habitações de tipologia T0. Apresenta projetos de especialidade e apresentada termo de responsabilidade solicitando a dispensa de alguns projetos de especialidades. Altera assim um edifício de habitação unifamiliar para um edifício de habitação plurifamiliar, mantendo os restantes parâmetros urbanísticos. -----

4.2. Foi promovida nova consulta da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN-UC), de acordo com o artigo 13º e 13.ª do RJUE, pelo portal autárquico do SIRJUE, dos elementos agora apresentados e da digitalização da licença de obras nº 475/1964 enquanto situação preexistente. -----

4.3. A CCDRN-UC, pelo ofício nº S-2025/642344 (C.S:1753164), pelo portal do SIRJUE requerimento nº CHV2025/00776, remeteu parecer com decisão favorável condicionada “à realização de sondagens arqueológicas, com caráter de mitigação e compensação, conforme expresso na informação”, parecer que se anexa. -----

4.4. Nessa sequência foi promovida a consulta do Setor de Arqueologia Municipal, com vista à materialização da condicionante imposta pela entidade tutelar. Anexa-se o referido parecer para conhecimento e cumprimento por parte do requerente. -----

4.5. Foi promovida a realização de vistoria, prevista no nº 3, do artigo 21.º do RMUE, pela Comissão Municipal prevista para o efeito. Anexa-se o Auto de Vistoria nº 72/2025 datado de 20/11/2025, de onde se conclui à necessidade de obras de correção, designadamente na retirada das orlas em pedra em redor dos vãos da fachada. Tal como já havia sido imposto pela UC-CCDRN e apresentado em projeto. -----

4.6. Não prevê lugar de estacionamento no prédio, como prevê o nº 2, do artigo 26.º do regulamento do PDM, em razão da alteração de uso. No caso em concreto estar-se-ia perante a exigência de capacitação de 4 lugares de estacionamento para as quatro habitações. De acordo com o nº 3 do artigo referido, prevê a dispensa total ou parcial pela Câmara Municipal nas condições aí previstas, havendo lugar ao pagamento da taxa prevista em regulamento municipal. Neste caso, considerando o arruamento (rua Luís de Viacos) e a salvaguarda do edifício preexistente, se propõe à consideração superior a dispensa proposta. No que refere à taxa devida está a sua previsão enquadrada no regulamento em elaboração. -----

4.7. Atendendo à localização do prédio em solo urbano –espaços centrais, aplicar-se-á o exposto no capítulo II do regulamento do PDM no que concerne ao regime económico e financeiro. Mais concretamente à redistribuição de benefícios decorrentes da edificabilidade e dos encargos de urbanização. Considerando o não aumento de edificabilidade relativamente à situação existente, não haverá lugar à sua aplicação. -----

4.8. Apresenta já elementos relativos ao diretor de fiscalização e diretor técnico da obra, das obras de correção a promover. -----

4.9. Pela alteração são devidas as taxas prevista em regulamento municipal, conforme abaixo calculadas: -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	0	78,30 €	0,00 €
n.º 15	Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1. por m2			
a)	Por metro quadrado da área de intervenção	167,02	2,55 €	425,90 €
b)	Por cada fração acrescida	3	2,55 €	7,65 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	1	14,25 €	14,25 €
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará	1	46,75 €	46,75 €
Artigo 76.º	Vistoria			

nº 6	Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	1	65,20 €	65,20 €
TOTAL				559,75 €

5. PROPOSTA DE DECISÃO

5.1 Em razão do exposto, coloca-se à consideração superior, que se submeta à consideração superior o agendamento deste assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal, propondo-se ao Executivo que delibere sobre:

- a) A dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento prevista para o edifício em causa, ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves.
- b) Caso a deliberação seja favorável, ao abrigo do artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE, proposta de deferimento condicionado conforme parecer da CCDRN-UC, parecer de arqueologia municipal e caderno de encargos anexo, do pedido de licenciamento de legalização da alteração solicitado de edifício de habitação plurifamiliar, apos o pagamento das taxas no valor de 559,75€.

5.2 Nesse seguimento, deverá o requerente solicitar a licença especial de legalização, apresentando os demais elementos aplicáveis do ponto nº 21 da portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro (elementos do empreiteiro, acompanhados de seguros).

À consideração superior,
Chaves, 14 de janeiro de 2026

A Técnica Superior,
(Susana Gomes Fernandes, Arq.ª)

Em anexo:

- Parecer CCDRN-UC ofício nº S-2025/642344 (C.S:1753164);
- Parecer Arqueologia Municipal nº 563/UVCH/2025;
- Parecer DPM nº 843/DPM/2025.

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 14 DE JANEIRO DE 2026. A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Atento o teor da presente informação que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 5 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 23 DE JANEIRO DE 2026:

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 “DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS” DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) – LOTE 1 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILA VERDE DA RAIA – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (2º E 3º ANOS).

Foi presente a informação nº 01/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.

I – Enquadramento

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 “Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas” do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Tâmega) – Lote 1 – Beneficiação da Escola Básica de Vila Verde da Raia”.
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.”, a execução da referida empreitada.
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de maio de 2022.
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 64.396,00€ (Sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.
5. Prazo de execução da obra, 90 dias.
6. O Auto de Consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de maio de 2022.
7. Para cumprimento das obrigações contratuais, foi efetuada a retenção de 10% do valor dos autos de medição, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
8. O Auto de Receção Provisória dos trabalhos é de 29 de setembro de 2022.
9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 27 de abril de 2023, o Município de Chaves aprovou a substituição das quantias retidas nos pagamentos por Guia Depósito Bancário n.º 0168016549650.
10. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2023, o Município de Chaves aprovou a liberação de caução de 30% da caução, no montante de 2.002,66€, referente ao primeiro ano decorrido após a data da receção provisória.

II – Fundamentação

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 16196 do dia 04 de dezembro de 2025, vem solicitar a liberação da caução da empreitada, referente ao 2º e 3º anos decorridos após a receção provisória.
2. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias resultantes
3. De acordo com o estipulado no nº1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, as deduções para reforço da caução aplicam-se exclusivamente aos “pagamentos parciais previstos”, não abrangendo outros valores devidos ao empreiteiro, como revisões de preços ou indemnizações. A revisão de preços, apesar de ter caráter obrigatório no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas (artigo 382º do CCP), não pode ser considerada um pagamento previsto, dado que, em certas situações, poderá representar um crédito a favor do dono de obra. Consequentemente, as faturas relativas à revisão de preços não devem ser alvo de retenções para garantia contratual restituído. Neste pressuposto, o valor retido no auto de revisão de preços, deve ser restituído na sua totalidade.
4. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução de 45%, do valor total retido para garantia contratual, correspondente ao 2º e 3º anos, decorridos após a data do auto de Receção Provisória, no montante de 2.884,06€ (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e seis centimos), de acordo com o estabelecido na alínea b) e c) do nº 5 do artigo 295º do CCP e ainda da restituição de 186,57€ (Cento e oitenta e seis euros e cinquenta e sete centimos), correspondente ao valor total retido no auto de revisão de preços, conforme o seguinte:

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos Autos (10%)	Guia Depósito Bancário n.º 0168016549650
1	36.059,35€	3.605,94€	6.675,54€

2	28.030,71€	2.803,07€	
Revisão de Preços	2.665,31€	266,53€	

Guia Depósito Bancário n.º 0168016549650	Liberação do Valor da Caução		
(6.675,54€-266,53€) = 6.409,01€	2.º Ano, 30%	1.922,71€	2.884,06€
	3.º Ano, 15%	961,35€	

Valor do Auto de Revisão de Preços	Retenção 10%	Restituição	
2.665,31€	266,53€	Restituição do 1º ano - 30%	79,96€
		Restituição total	186,57€

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: -----

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja submetida à aprovação do executivo municipal; -----

b) Autorizar a liberação das cauções referentes ao segundo e terceiro anos retidas para garantia de execução da obra, de acordo com o estabelecido nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos; -----

c) Que, caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão Executivo deverá ser notificada a Caixa Geral de Depósitos, no sentido de liberar a garantia Guia de Depósito Bancário n.º 0168016549650, o valor de 3.070,63€ (Três mil e setenta euros e sessenta e três centimos). -----

À consideração Superior. -----

Divisão de obras Públicas, 05 de janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Cláudia Sofia Carneiro Ferreira de Moura) -----

Anexos: Ofício do pedido -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.01.12. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.12. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507- CHAVES-SOUTELINHO DA RAIÁ - TRABALHOS A MENOS -----

Foi presente a informação nº 459/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

- I – Enquadramento** -----
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República-2ª serie nº96, do dia 18 de maio de 2023, foi aberto procedimento por concurso publico, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507-CHAVES-SOUTELINHO DA RAIÁ”. -----
 2. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 20 de junho de 2023, o Município de Chaves adjudicou à firma “Socorpena, Engenharia e Construção, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----
 3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2023, obtendo o visto do Tribunal de Contas no dia 27 de outubro de 2023. -----
 4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 2.101.832,26€ (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----
 - Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
 - Data da consignação: 4 de dezembro de 2023. -----
 - A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 18 de dezembro de 2023. -----
 5. A empreitada tem como objetivo proceder à requalificação da EM 507, desde a rotunda do cemitério novo até à entrada de Soutelinho da Raia, incluindo ainda a repavimentação da rua da Paz e rua Comendador Pereira da Silva. Pretende-se assim, dotar a via de melhores condições de segurança e comodidades. -----
 6. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 26 de abril de 2024, o Município de Chaves aprovou a execução de trabalhos complementares no valor de 705.459,78€, com um prazo de execução de 90 dias e cujo contrato é de 24 de maio de 2024. -----
 7. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 24 de abril de 2025, o Município de Chaves aprovou a suspensão do prazo de execução dos trabalhos, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025. O reinício dos trabalhos deu-se no dia 16 de julho de 2025. -----
- II – Fundamentação** -----
1. Encontrando-se finalizados os trabalhos que constituem as prestações do contrato da presente empreitada e após a medição final, verificou-se que houve uma diminuição na quantidade dos trabalhos realizados, refletindo-se numa diminuição dos valores contratados, nomeadamente, 4.320,00€ relativos ao valor do contrato inicial (0,21% do valor do contrato) e 61.358,81€ relativos ao adicional ao contrato (8,70% do valor do adicional), valores sem IVA incluído, conforme detalhado nos mapas de medições em anexo. Esta diferença deve-se aos seguintes pontos: -----
 - i) Nos trabalhos normais, não foi necessária a execução de duas lombas redutoras de velocidade, conforme o previsto (base em betão), uma vez que estas foram substituídas por almofadas redutoras de velocidade (ARV), instaladas no âmbito da empreitada “Implementação de medidas de acalmia de tráfego entre Chaves e Bustelo”. Esta empreitada previa a instalação de oito ARV. Esta harmonização visa uniformizar os métodos de sensibilização para a redução de velocidade na área de intervenção; -----
 - ii) Nos trabalhos complementares, constata-se que as quantidades previstas para a execução de passeios e consequente drenagem das águas pluviais, foram superiores à necessidade real e como tal, superiores às quantidades de trabalhos efetivamente executados. Tal facto não compromete a qualidade nem a conclusão do objeto do adicional ao contrato. -----
 2. O valor total dos trabalhos a menos é de 65.678,81€ (sessenta e cinco mil seiscientos e setenta e oito euros e oitenta e um cêntimos), valor sem Iva e representam 3,12% do valor do contrato inicial, pelo que de acordo com o artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos, esta percentagem não confere à entidade executante o direito a qualquer indemnização. -----
- III – Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se o seguinte procedimento: -----

1. Que, numa primeira fase, a presente proposta de trabalhos a menos, seja agendada para a reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----
2. A aprovação dos trabalhos a menos, no valor total de 65.678,81€ (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito euros e oitenta e um cêntimos), valores sem IVA incluído e que representam 3,12% do valor do contrato inicial, de acordo com preceituado no artigo 379º do Código dos Contratos Públicos; -----
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, informar a empresa adjudicatária, devendo de seguida, ser encaminhada cópia da presente informação ao departamento de desenvolvimento económico e financeiro, para os fins convenientes. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 19 de dezembro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

Anexo: mapas de trabalhos a menos -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.01.14. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.3. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 “DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS” DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) – LOTE 4 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (2º ANO) -----

Foi presente a informação nº 13/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 “Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas” do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Tâmega) – Lote 4 – Beneficiação da Escola Secundária Dr. António Granjo”.
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de maio de 2022. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 208.799,00€ (Duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 150 dias. -----
6. O Auto de Consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 26 de maio de 2022. -----
7. Para cumprimento das obrigações contratuais, foi efetuada a retenção de 10% do valor dos autos de medição, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----
8. O Auto de Receção Provisória dos trabalhos é de 07 de julho de 2023. -----
9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 27 de abril de 2023, o Município de Chaves aprovou a substituição das quantias retidas nos pagamentos por Guia Depósito Bancário n.º 0168016550950. -----
10. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 06 de julho de 2023, o Município de Chaves aprovou a proposta dos trabalhos a menos, num valor de 249,89€. -----
11. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2024, o Município de Chaves aprovou a liberação de caução de 30% da caução, no montante de 6.519,00€, referente ao primeiro ano decorrido após a data da receção provisória. -----

II – Fundamentação -----

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 16191 do dia 04 de dezembro de 2025, vem solicitar a liberação da caução da empreitada, referente ao 2º ano decorridos após a receção provisória. -----
2. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias resultantes -----
3. De acordo com o estipulado no nº1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, as deduções para reforço da caução aplicam-se exclusivamente aos “pagamentos parciais previstos”, não abrangendo outros valores devidos ao empreiteiro, como revisões de preços ou indemnizações. A revisão de preços, apesar de ter caráter obrigatório no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas (artigo 382º do CCP), não pode ser considerada um pagamento previsto, dado que, em certas situações, poderá representar um crédito a favor do dono de obra. Consequentemente, as faturas relativas à revisão de preços não devem ser alvo de retenções para garantia contratual restituído. Neste pressuposto, o valor retido no auto de revisão de preços, deve ser restituído na sua totalidade. -----
4. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução de 30%, do valor total retido para garantia contratual, correspondente ao 2º ano, decorrido após a data do auto de Receção Provisória, no montante de 6.343,30€ (Seis mil, trezentos e quarenta e três euros e trinta cêntimos), de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 5 do artigo 295º do CCP e ainda da restituição de 585,68€ (Quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente ao valor total retido no auto de revisão de preços, conforme o seguinte: -----

Autos	Guia Depósito Bancário n.º 0168016550950
1	21.730,00€
2	
3	
4	
5	
6	
7	
Revisão de Preços	

Guia Depósito Bancário n.º 0168016550950	Liberação do Valor da Caução	
(21.730,00€ - 585,68€) = 21.144,32€	2.º Ano, 30%	6.343,30€

Valor do Auto de Revisão de Preços	Retenção 10%	Restituição
------------------------------------	--------------	-------------

8.366,94€	836,69€	Restituição do 1º ano - 30%	251,01€
		Restituição total	585,68€

III – Da Proposta em Sentido estrito -----
Face exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: -----
a) Que numa primeira fase a presente proposta seja submetida à aprovação do executivo municipal; -----
b) Autorizar a liberação da caução referente ao segundo ano retida para garantia de execução da obra, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos; -----
c) Que, caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão Executivo deverá ser notificada a Caixa Geral de Depósitos, no sentido de liberar a garantia Guia de Depósito Bancário n.º 0168016550950, o valor de 6.928,98€ (Seis mil, novecentos e vinte e oito euros e noventa e oito cêntimos). -----
À consideração Superior. -----
Divisão de obras Públicas, 13 de janeiro de 2026 -----
A Técnica Superior -----
(Cláudia Sofia Carneiro Ferreira de Moura) -----
Anexos: Ofício do pedido -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.01.14. -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23. -----
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.4. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO- CIPRIANO & LEAL LDA. -----
Foi presente a informação nº 10/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
I – Enquadramento -----
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª serie nº 136 do dia 16 de julho de 2024, procedimento por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Rede Publica de Drenagem de Águas Residuais de Avelas”; -----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 29 de agosto de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros- Empreitadas Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A..”, a execução da referida empreitada; -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 11 de outubro de 2024; -----
4. O visto do tribunal de contas data de 14/04/2025. -----
5. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 1.169.500,00€ (um milhão, cento e sessenta e nove mil e quinhentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 365 dias. -----

6. A data da consignação é de 16/06/2025 e a data da comunicação da aprovação do PSS para a fase de obra é de 22/07/2025. -----

7. A empreitada consiste na instalação da rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água. -----

II – Fundamentação -----

1. Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, da empresa CIPRIANO & LEAL, LDA. O contrato diz respeito à execução de calçada em cubos de granito. -----

CIPRIANO & LEAL, LDA. -----

• ALVARÁ Nº87178-PUB -----

• CONTRATO DE SUBEMPREITADA -----

• APÓLICE DE SEGURO AT -----

• CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL -----

• CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA -----

2. Os documentos encontram-se em conformidade e serão anexados ao plano de segurança e saúde para a fase de execução da obra. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que o subempreiteiro reúne as condições impostas na clausula 48º do CCP e nos artigos 383º e seguintes do CCP, encontrando-se, à data, todos os documentos respeitantes ao contrato de subempreitada, dentro da validade. -----

2. Face ao exposto, salvo melhor opinião, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, o seguinte procedimento: -----

a) A aprovação do respetivo subempreiteiro; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 9 de janeiro de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

Anexo: Contrato de subempreitada -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.01.15. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.5. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 332026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”.
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 758.900,00€ (Setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 360 dias. -----
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
 6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2025, e foram concedidas prorrogações de prazo, totalizando 152 dias, encontrando-se prevista a conclusão da obra no dia 28 de janeiro de 2026. -----
 7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 92 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a:
 - Condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente, a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a aplicação de capotto e rufos exteriores; -----
 - Impedimento de realização de trabalhos nos apartamentos ocupados por inquilinos, impedimentos estes que estão a causar constrangimentos à empresa que conduzem à necessidade de prorrogar o prazo da obra; -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que a pluviosidade nos últimos meses ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permite a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos. -----
- 2 – Foi solicitado que alguns moradores, por motivos vários designadamente doença grave, mobilidade reduzida e outros, ficassem nos respetivos apartamentos até começarem a ser concluídos outros. Proceder-se-ia então à mudança para os apartamentos renovados e iniciar-se-iam as obras nos que seriam desocupados. -----
- 3 – O facto de existirem pessoas nos apartamentos origina atrasos já que os trabalhos requerem outros cuidados e outro planeamento, de modo a não deixar as pessoas sem condições de habitabilidade. -----
- 4 – Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 92 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 30 de abril de 2026. -----
 - 2 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----
 - 3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----
 - 4 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --
- À consideração superior -----
- Chaves, Divisão de Obras Públicas, 22 de janeiro de 2026 -----
- A Técnica Superior -----
- (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 46-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I –” PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia e Travancas e Roriz, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de 04/12/2025. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede na Estrada Nacional 103, n.º 20, São Fraústo, 5400-283 Chaves, Pessoa Coletiva n.º 500 719 616, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º 6176 - PUB, com o capital social de 4.750.000,00 euros, legalmente representada por Luís Filipe Duarte de Sá, casado, com morada profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º 11395898, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Administrador Delegado, conforme delegação de poderes, documento que fica arquivado no processo respetivo do presente contrato. -----

E, considerando que: -----

1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”, com a firma Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., NIPC 500 719 616, pelo valor de 758.900,00 € (setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos euros), com o prazo de execução de 360 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 46-E/2025. -----

1. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bloco I do Lote 1 do Bairro de Fomento dos Fortes, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 60 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 03 de setembro de 2025, registado nos serviços municipais competentes - Unidade de Contratos e Expropriações – sob o contrato n.º 75-E/2025, permitindo a conclusão da obra até ao dia 28 de outubro de 2025. -----

2. Posteriormente, em 16 de dezembro de 2025, foi celebrado o 2.º contrato adicional, relativo também a uma prorrogação de prazo de 92 dias, registado nos serviços municipais sob o nº 115-E/2025, na sequência da Informação/Proposta 655/DOP/2025, datada de 26 de novembro de 2025, o que permitia a conclusão da obra até ao dia 28 de janeiro de 2026. ----

3. O supracitado empreiteiro veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 92 dias, fundamentando, para o efeito, ter-se visto confrontado com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a condições meteorológicas adversas, que se têm verificado nas últimas semanas, mais concretamente a precipitação intensa que se tem feito sentir, impedindo a execução dos trabalhos de revestimentos exteriores, bem como existirem, ainda, apartamentos ocupados que irão sofrer intervenção, cujos ocupantes aguardam mudança para outros apartamentos que, entretanto, irão ser terminados, tendo, ainda, alguns moradores deixado parte das mobílias, dificultando e atrasando os trabalhos nos compartimentos em que estas se encontram. -----

4. Face ao pedido apresentado, verifica-se que, de facto, a pluviosidade ocorrida nas últimas semanas foi intensa intensidade e por longos períodos de tempo, não permitindo a execução de vários trabalhos, designadamente revestimento exterior dos blocos habitacionais e revestimentos de pavimentos, bem como foi solicitado que alguns moradores, por motivos vários, designadamente de doença grave, mobilidade reduzida e outros ficassem nos respetivos apartamentos até outros apartamentos terem a renovação concluída, para onde se procederia, então, à mudança, iniciando-se, então, as obras nos que seriam desocupados. Acontece, porém, que apesar de já existirem apartamentos, praticamente concluídos, a mudança ainda não é possível, dado prever-se uma renovação das infraestruturas, ao nível

do arruamento, que ainda não se encontram executadas, sendo certo que não se pode realizar a ligação dos apartamentos às infraestruturas existentes, pois vão ser desativadas. -----

5. Acresce que, alguns moradores solicitaram, por motivos vários designadamente doença grave, mobilidade reduzida e outros, ficassem nos respetivos apartamentos até começarem a ser concluídos outros. Procedendo-se à mudança para os apartamentos renovados e iniciando-se a mudança para os apartamentos renovados, iniciando-se as obras nos que vão sendo desocupados. -----

6. Face ao exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, nos termos do solicitado pelo segundo contratante, por um período de 92 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 28 de outubro de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra em 30 de abril de 2026. -----

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é, livremente, celebrado e reciprocamente aceite, o presente adicional ao contrato da empreitada referida em título, nos termos aprovados por deliberação camarária do passado dia ... de de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 33/DOP/2026, datada de 22/01/2026, o qual se rege pela cláusula seguinte: -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 46-E/2025, modificado pelos 1.º e 2.º Adicionais n.º 76-E/2025 e 115-E/2025, por um período de 92 (noventa e dois) dias, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 30 de abril de 2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 46-E/2025, com as modificações introduzidas pelos adicionais ao dito contrato, registados nos mesmos serviços sob os n.ºs 76-E/2025 e 115-E/2025. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.01.22. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.6. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº 01/DOP/2026 – DEFINITIVA -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Revisão de Preços nº 01/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”, no valor de 82.859,98€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €82.859,98 (Oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.7. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP) AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/DOP/2026. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “TÂMEGA TRANS, LDA.”, no valor de 42.125,72€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €42.125,72 (Quarenta e dois mil cento e vinte e cinco euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.8. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 12/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 18.912,97€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €18.912,97 (Dezoito mil novecentos e doze euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.9. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 BLOCO N - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 80.572,37€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €80.572,37 (Oitenta mil quinhentos e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.10. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 08/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 08/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 153.516,29€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €153.516,29 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e dezasseis euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.11. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “CAPSFIL - CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.”, no valor de 22.236,08€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €22.236,08

(Vinte e dois mil duzentos e trinta e seis euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.12. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 20/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 20/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 7.631,77€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €7.631,77 (Sete mil seiscentos e trinta e um euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.13. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/DOP/2026 – TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2026 – T. C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 1.985,19€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €1.985,19 (Mil novecentos e oitenta e cinco euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.14. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 41.222,86€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.23.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €41.222,86 (Quarenta e um mil duzentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 – INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS. INFORMAÇÃO Nº 7/DEASS/UE/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves efetuou contratos de **“Fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2025/2026”**, com a Empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. – **Lote 1**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído, e **Lote 2**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €**, IVA não incluído. -----

2. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão, verificou-se que, no passado dia 16 de dezembro, a ementa prevista era **“Coxa de Peru assada com castanha, arroz de salsa e batata assada”**, tendo-se constatado o seguinte: -----

2.1. Verificou-se que, na confeção da referida ementa, nas Unidades de Confeção da Escola Básica de Santa Cruz Trindade, da Escola Secundária Dr. Júlio Martins, da Escola Básica Nadir Afonso, da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e da Escola Secundária Dr. António Granjo, foi utilizada uma quantidade insuficiente de castanhas, o que resultou no facto de que a maioria dos alunos não foi servida com castanhas no prato. Ou seja, houve uma alteração à ementa sem qualquer comunicação prévia à entidade adjudicante, que não foi informada de que esse acompanhamento não seria servido. -----

No dia anterior, enviamos um e-mail (Anexo I) aos responsáveis da empresa Gertal, informando que as unidades tinham apenas 1 a 2 kg de castanhas congeladas armazenadas nas suas dispensas e sugerindo a aquisição de uma maior quantidade, a fim de cumprir com a ementa aprovada e evitar constrangimentos. -----

No referido dia, durante o fornecimento da refeição, confirmamos a ausência de castanhas, além da falta de batatas assadas, conforme pode ser verificado nas fotografias anexadas (Anexo II). -----

Além disso, constatamos que a sobremesa (Tronco de Natal) foi servida em quantidades insuficientes, sendo que muitas das fatias não ultrapassavam as 20 gramas, como pode ser observado nas fotografias dos vários refeitórios (Anexo II). -----

O prato de “Peru assado com castanhas” e o “Tronco de Natal” são pratos de grande aceitação por parte das crianças e jovens. Nesse dia, muitos alunos reclamaram devido ao incumprimento da ementa, conforme se pode verificar nos e-mails enviados pelos

coordenadores e provadores das várias escolas dos Agrupamentos de Escolas Dr. Júlio Martins e Dr. António Granjo (Anexo III). -----

3. Ora, o incumprimento, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.6., do artigo 15º, do Caderno de Encargos. -----

4. Sendo certo que; -----

4.1). O número 1.6., do artigo 15º, do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: -----

*“Em caso de incumprimento da ementa estabelecida no número 1.4., **artigo 1º, Parte II, do presente CE a entidade adjudicatária sofrerá uma penalização, no valor de 30% sobre o valor total correspondente ao número de refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento.**”* -----

5. Por último, referir que a apreciação e a decisão de aplicação de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete à Camara Municipal, órgão que adjudicou a aquisição de serviços para **“Fornecimento de refeições escolares confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho, ano letivo 2025/2026”**. -----

II – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja encaminhado para uma próxima reunião da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na intenção de aplicar, à empresa adjudicatária, Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., uma sanção pecuniária no valor de **1349,46€**, IVA não incluído, nos termos do disposto no número 1.6. do artigo 15º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: -----

Lote 1 -----

876 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.365,20 € -----

Sanção 1.6. (30%) = 709,56 € -----

Lote 2 -----

790 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.133,00 € -----

Sanção 1.6. (30%) = 639,90 € -----

b) No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 9 de janeiro de 2026 -----

O Gestor do Contrato -----

(Filipe Ferreira) -----

Anexo I: E-mail de 15 de dezembro. -----

Anexo II: Fotos. -----

Anexo III: E-mails e Avaliações das Escolas. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.01.09. -----

Tendo em conta a análise técnica realizada e os fundamentos nela expostos, submeto à decisão superior a aprovação das medidas recomendadas, bem como a validação da metodologia procedimental apresentada. À consideração da Chefe de Divisão, Dr^a. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.01.09. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr.º Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.01.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS EM REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE CHAVES E COM REFEIÇÕES TRANSPORTADAS” - ANO LETIVO 2024/2025. RELATÓRIO DE GESTÃO. -

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Elementos Identificadores -----

1.1- O referido contrato teve por objeto o fornecimento de refeições escolares, com confeção local e refeições transportadas, destinadas aos alunos da rede pública do Concelho de Chaves – ano letivo 2024/2025 e durante as interrupções letivas. -----

1.2- Foi designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior, Filipe Ferreira, mediante deliberação do Executivo Municipal, de 31 de julho de 2024, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

2. Antecedentes relevantes do procedimento de contratação pública -----

2.1- Para a adjudicação da prestação de serviços identificada em epígrafe, foi escolhido o processo adjudicatório “Concurso Público” e foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal no dia 09/05/2024. -----

2.2- O fornecimento, objeto do presente contrato, foi adjudicado por deliberação do Executivo Municipal a 31/07/2024. -----

2.3- O contrato celebrado foi no valor de: -----

Lote	Empresa	Valor	Adenda
1	MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.	483.208,96€*	8.349,00€*
2	MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.	381.845,60€*	4.414,40€*
3	ICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	156.867,84€*	3.000,00€*
			+ 3.888,00€*

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4- Data de celebração do contrato: -----

Lote	Empresa	Data
1	MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.	31/07/2024
2	MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.	31/07/2024
3	ICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	31/07/2024

2.5- Prazo de execução: entre 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025. -----

2.6- Valor e Identificação da caução: -----

Lote	Empresa	Valor Caução (3%)	Caução Adenda (3%)
1	MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.	14.496,27€*	250,49€*
2	MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.	11.455,37€*	132,43€*
3	ICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	4.706,04€*	90,00€*
			+ 116,64€*

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Condições relevantes de execução do contrato -----

a) Execução Física -----

LOTE 1 -----

O fornecimento de refeições teve início no dia 02 de setembro de 2024 e o referido contrato teve por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e refeições transportadas, conforme indicado no Anexo A do Caderno de Encargos e em conformidade com as Cláusulas Técnicas

– Parte II -, do referido Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante do contrato, no referente ao Lote n.º 1. -----

A quantidade previsível de refeições diárias a fornecer a cada estabelecimento de ensino, para o ano letivo 2024/2025, era a constante no Anexo A, do Caderno de Encargos; -----

LOTE 2 -----

O fornecimento de refeições teve início no dia 16 de setembro de 2024 e o referido contrato teve por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e refeições transportadas, conforme indicado no Anexo A do Caderno de Encargos e em conformidade com as Cláusulas Técnicas -Parte II -, do referido Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante do contrato, no referente ao Lote n.º 2. -----

A quantidade previsível de refeições diárias a fornecer a cada estabelecimento de ensino, para o ano letivo 2023/2024, era a constante no Anexo A, do Caderno de Encargos; -----

LOTE 3 -----

O fornecimento de refeições teve início no dia 16 de setembro de 2024 e o referido contrato teve por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e refeições transportadas, conforme indicado no Anexo A do Caderno de Encargos e em conformidade com as Cláusulas Técnicas -Parte II -, do referido Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante do contrato, no referente ao Lote n.º 3. -----

A quantidade previsível de refeições diárias a fornecer a cada estabelecimento de ensino, para o ano letivo 2023/2024, era a constante no Anexo A, do Caderno de Encargos; -----

Em todos **os lotes, 1, 2 e 3**, poderia ser ampliado ou diminuído o número de refeições, por crescimento ou diminuição do número de alunos. -----

b) Prazo de execução do contrato -----

Foi cumprido o prazo fixado no contrato, com início no dia 01 de setembro de 2024 e término a 30 de agosto de 2025. -----

c) Modificações objetivas ao contrato -----

O número 3, da Cláusulas 1ª, dos contratos celebrados, refere que, *“Poderá ser ampliado ou diminuído o número de refeições, por crescimento ou diminuição do número de alunos”*. -----

Os encargos calculados e estimados, para cada um dos lotes, tiveram por base o número de refeições servidas no mês de março de 2024, do ano letivo 2023/2024. -----

Ao longo da execução dos referidos contratos, no **ano letivo 2024/2025**, previa-se um aumento no consumo de refeições, face ao estimado, no Lote 1, no que respeita às refeições previstas para as atividades das interrupções letivas de verão, o que depois não se constatou. Verificou-se um aumento no consumo de refeições, face ao estimado, no Lote 2 e 3, no que respeita às refeições previstas para o ano letivo. -----

A 14 de agosto de 2025 foi celebrada uma adenda ao contrato n.º 126-F/2024 **“Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas - LOTE 1** -----

A 14 de agosto de 2025 foi celebrada uma adenda ao contrato n.º 127-F/2024 **“Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas - LOTE 2** -----

A 3 de julho de 2025 foi celebrada uma adenda ao contrato n.º 128-F/2024 **“Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas - LOTE 3** -----

A 13 de agosto de 2025 foi celebrada uma segunda adenda ao contrato n.º 128-F/2024 **“Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas -**

LOTE 3 -----

d) Execução Financeira -----

Lote	Empresa	Valor faturado
1	MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.	480.349,08€*
2	MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.	385.708,20€*
3	ICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	163.277,73€*

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Relativamente aos contratos n.º 126-F/2024, Lote 1; n.º 127-F/2024, Lote 2; e n.º 128-F/2024, Lote 3, referentes ao “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas” para o ano letivo de 2024/2025, verificou-se uma diferença entre os valores contratuais e os valores faturados. -----

Essa diferença resulta do facto de terem sido servidas menos refeições do que o número inicialmente previsto. -----

No que respeita ao contrato n.º 126-F/2024, Lote 1, não foi necessário recorrer a qualquer valor previsto na adenda, uma vez que, durante o mês de agosto, se registou uma acentuada redução nas inscrições das Atividades de Animação e Apoio à Família e das Férias Desportivas, o que conduziu a uma diminuição das marcações de refeições. -----

Relativamente aos contratos n.º 127-F/2024, Lote 2, e n.º 128-F/2024, Lote 3, a diferença entre os valores contratuais e os valores faturados resulta igualmente do facto de o número de refeições efetivamente servidas ter sido ligeiramente inferior ao previsto. -----

4. Monitorização da execução do contrato -----

4.1- O acompanhamento deste serviço foi realizado pelo gestor de contrato que, procedeu a visitas diárias à cozinha central e aos refeitórios escolares de forma a fiscalizar o cumprimento do caderno de encargos. -----

Para além destas visitas foram realizadas, mensalmente, auditorias de higiene e segurança alimentar. (Ficha 1) -----

A execução do contrato, também, foi avaliada, semanalmente, pelo coordenador de cada estabelecimento de ensino, através do preenchimento de um relatório semanal de avaliação do serviço de refeições e enviado, via correio eletrónico, para a Unidade de Educação. (Ficha 2) -----

O acompanhamento diário, permitiu que o fornecimento de refeições, destinado aos alunos da rede pública, fosse executado de acordo com as cláusulas técnicas exigidas no caderno de encargos. -----

4.2- Propostas de atuação -----

O contrato n.º 126-F/2024 **“Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas – LOTE 1**, com a Empresa **MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.**, foi cumprido dentro dos parâmetros definidos no caderno de encargos, pelo que se propõe a libertação da caução. -----

O contrato n.º 127-F/2024 **“Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas - LOTE 2**, com a Empresa **MEDITERRÂNIA DE CATERING S.L.**, foi cumprido dentro dos parâmetros definidos no caderno de encargos, pelo que se propõe a libertação da caução. -----

O contrato n.º 128-F/2024 **“Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas - LOTE 3**, com a Empresa **ICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.**, foi cumprido dentro dos parâmetros definidos no caderno de encargos, pelo que se propõe a libertação da caução. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 16 de janeiro de 2026 -----

O Gestor do Contrato -----

(Filipe Ferreira) -----

Em anexo: Ficha 1 e 2 -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.01.25. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM AT, MT, BTE, BTN E IP” O QUAL TERÁ POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM ALTA TENSÃO, MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL, BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS, VILA POUCA DE AGUIAR E DA AMAT – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA. INFORMAÇÃO Nº9/DCP/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, no dia 18 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal de Chaves, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Concurso público para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP” e que terá por objeto a alimentação das instalações alimentadas em alta tensão, média tensão, baixa tensão especial, baixa tensão normal e iluminação pública dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e a AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega; -----
- Considerando que, nos termos do disposto no artigo 7º do referido protocolo, a AMAT foi nomeada como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a quem conferiram as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso público, nomeadamente, a elaboração das peças do procedimento e a publicação de anúncio, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, receber e analisar as propostas; -----
- Considerando que, nos termos do disposto na cláusula 5ª do caderno de encargos, está previsto que o contrato terá a duração de 24 meses; -----
- Considerando que, o contrato, em vigor, celebrado entre o Município de Chaves e a empresa “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A”, relativamente ao fornecimento de energia elétrica, termina o seu prazo no dia 31 de julho de 2026; -----
- Considerando que importa promover a abertura de novo concurso público, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), atinente à contratualização do fornecimento de energia elétrica, para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP, do Município de Chaves; -----
- Considerando que, nos termos do disposto no n.º3 do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento e a designação do júri, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento; -----
- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de junho, na sua atual redação, e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos, compete à Câmara Municipal autorizar a abertura do presente procedimento e a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
- Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº8/2012 de 21 de fevereiro, e ulteriores alterações, conjugado com o artigo 22º do decreto-lei nº197/99 de 8 de junho, na sua atual redação a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal; -----
- Considerando que, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, no dia 17 de dezembro de 2025, aprovou a assunção de compromissos plurianuais previstos no Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, bem como no Plano de Atividades Municipais onde estão inscritas as despesas plurianuais com os encargos da eletricidade – iluminação pública e encargos das

instalações, nas rubricas 02012101 e 02020102 e nas ações do PAM 2021.A.40 e 2021.A.41, conforme documento do PAM, em anexo. -----

Assim, face ao exposto, a assunção do presente compromisso plurianual já foi aprovada pelo Órgão Deliberativo Municipal, em sua sessão ordinária, no dia 17 de dezembro de 2025. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que o Órgão Executivo Municipal autorize a abertura do presente procedimento, bem como a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de junho, na sua atual redação, e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º3 do artigo 39.º do CCP, tendo em vista a adjudicação do fornecimento de energia elétrica, para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP; -----

b) Que o Órgão Executivo Municipal aprove as peças do procedimento em anexo, nos termos do disposto no nº2 do artigo 40º do citado código, conjugado com o disposto no n.º3 do artigo 39.º do CCP; -----

c) Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 67.º do CCP, conjugado com o n.º3 do artigo 39.º do citado código, que seja aprovada a constituição do júri constante no anexo V do programa de procedimento. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 23 de janeiro de 2026 -----

A Chefe da Divisão de Contratação Pública -----

(Susana Borges) -----

Em anexo: Peças do procedimento e outros anexos. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 26.01.2026. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 26.01.2026 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo realizado uma breve apresentação da proposta. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que não conseguiu ver o preço base do procedimento, questionando o Senhor Presidente sobre o mesmo. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referindo que também suscitou essa dúvida junto dos serviços municipais relativamente à ausência de preço base, tendo-lhe sido confirmado que o procedimento em causa não previa preço base e que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, é admissível a abertura de um procedimento concursal sem definição de preço base. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que, embora seja admissível a abertura de um procedimento concursal sem preço base, é necessário fundamentar a opção de ter ou não preço base, salientando que a proposta em apreciação é omissa nessa matéria. ----- Acrescentou quem em futuras propostas no âmbito da contratação pública, as informações deveriam mencionar expressamente se o procedimento tem preço base, os critérios utilizados para a sua definição e, caso não exista preço base, a respetiva fundamentação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 12781– INF.19/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.01.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.01.2026-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 15664– INF.33/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.01.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.01.2026-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 40711– INF.34/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.01.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.01.2026-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**4. REFATURAÇÃO DE TRÊS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 5374–
 INF.35/DA/2026-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 8**. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
 DE 09.01.2026.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor
 Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara
 Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente
 informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia
 procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.01.2026-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**5. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 20174–
 INF.36/DA/2026-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
 DE 09.01.2026.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor
 Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara
 Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente
 informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia
 procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.01.2026-----
 À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**6. ANULAÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE
 SANEAMENTO – INF.46/DA/2026-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
 DE 12.01.2026.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor
 Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara
 Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente

informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.01.2026-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – INF.49/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.01.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.01.2026-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – INF.56/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 14.01.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.01.2026-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

9. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – INF.61/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.01.2026.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.01.2026-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – INF.62/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 16.01.2026.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.01.2026-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO E DINAMIZAÇÃO DAS FÉRIAS EM MOVIMENTO - PÁSCOA E VERÃO 2026, NA MODALIDADE DE TAREFA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO Nº 8/DJD/2026 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do enquadramento e fundamentação do parecer prévio -----

1. Considerando que, nos termos do artigo 17.º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer

prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; -----

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026/JF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 4 – “De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento da aludida norma orçamental, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública, da autorização de despesa e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”); -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa, a celebrar: -----

1. De acordo com o artigo 29º, do regulamento da organização dos serviços do Município de Chaves, publicado na 2ª série, nº 27, do diário da república, no dia 07/02/2025, compete à Divisão de Juventude e Desporto, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população, assim como dinamizar atividades específicas para a juventude, conducentes à promoção do associativismo jovem e da atividade física. -----

2. Considerando que, no período de interrupção letiva de Páscoa e Verão 2026 o Município, pretende desenvolver um leque diversificado de atividades de natureza desportiva, nas infraestruturas do Município e também ao ar livre, como a natação, canoagem, atletismo, ciclismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, escalada, hóquei de sala, rugby, orientação, ginástica, badminton, ténis de mesa, entre outras; -----

3. Considerando o nível de exigência e segurança das funções a exercer em tal atividade, na medida em que as faixas etárias a dinamizar estão entre os 6 e os 14 anos de idade, torna-se indispensável acautelar o reforço de recursos humanos a afetar à DJD, tendo em vista suprir a carência para os períodos de interrupção letiva de Páscoa e Verão 2026 de 30 de março a 10 de abril e de 6 de julho a 28 de agosto; -----

4. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a aquisição de serviços para o desenvolvimento e dinamização das Férias em Movimento “Páscoa e Verão 2026”, para a Divisão de Juventude e Desporto, na modalidade de tarefa, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

a) Dinamização de atividades nas mais diversas modalidades desportivas, em espaços fechados e ao ar livre, como a natação, canoagem, atletismo, ciclismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, hóquei de sala, rugby, orientação, ginástica, badminton, indiaka, etc. -

b) Dinamização de atividades lúdicas, cinema para crianças e jovens dos 6 aos 14 anos. -----

5. Considerando que o preço base, para a aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para 16 prestadores de serviços, a vigorar pelo período de interrupção letiva de Páscoa e

Verão 2026, é de 2.599,20€ (dois mil quinhentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos), por prestador de serviços, num total de 41.587,20€ (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), não incluindo o IVA. -----

6. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de tarefa/prestação de serviços, com tarefas idênticas; -----

7. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de tarefa, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º; -----

8. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficaz e em segurança a execução dos serviços, para a dinamização das Férias Desportivas em Movimento de Páscoa e Verão 2026, a vigorar pelo período de 30 de março a 10 de abril e de 6 de julho a 28 de agosto; -----

9. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -

10. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2026. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração de 16 contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para o desenvolvimento e dinamização das Férias em Movimento de “Páscoa e Verão 2026”, para vigorar pelo período de 30 de março a 10 de abril e de 6 de julho a 28 de agosto, com o preço base de 2.599,20€ (dois mil quinhentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos), por prestador de serviços, num total de 41.587,20€ (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), não incluindo o IVA. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 19 de janeiro de 2026 -----

O Técnico Superior, -----

Bruno Silva -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026.01.19. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto III. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 25/01/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo realizado uma breve apresentação da proposta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins

Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, a seguinte declaração de voto: -----

Os vereadores da coligação “Chaves Mais” votam contra a aprovação da proposta, em apreciação, consubstanciada na emissão, pela Câmara Municipal, de parecer prévio à celebração de diversos contratos de tarefa, nos termos e com os seguintes fundamentos e sem colocar, em causa, o mérito do projeto desportivo denominado “Férias em movimento” -

a) razões de natureza técnica -----

O enquadramento e/ou fundamento da proposta que dá suporte ao pedido de parecer prévio, é, no plano legal, manifestamente deficitário. -----

De facto, face à natureza dos contratos de tarefa que se pretendem celebrar, era importante, de acordo com o quadro legal aplicável, consagrar, expressamente, nos pressupostos, que a execução de tais contratos, pelos respetivos prestadores de serviços, é feita com carácter de autonomia técnica e sem qualquer tipo de subordinação jurídica. -----

Ora, a proposta é omissa quanto a esta obrigação legal, razão pela qual a mesma não reúne as condições legais essenciais para ser aprovada pela Câmara Municipal. -----

b) razões de natureza política -----

Neste início de mandato autárquico, em curso, a Câmara Municipal, já veio a ser confrontada com um número relativamente significativo de pedidos de parecer prévio para a contratação de colaboradores, em regime de avença e, agora, em regime de tarefa. -----

Os vereadores da coligação “Chaves Mais” não podem acompanhar esta política de gestão de recursos humanos que, aposta, reconhecidamente, na precariedade do emprego público, indissociável da celebração deste tipo de contratos, sendo certo que, tal política de gestão de recursos humanos, desvia-se, notoriamente, da agenda de emprego digna e do princípio da estabilidade e segurança jurídicas das relações laborais públicas. -----

Por outro lado, a escolha dos colaboradores convidados à celebração deste tipo de contratos, é, regra geral, feita através de procedimentos pré contratuais de ajuste direto ou consulta prévia, facto que retira transparência e concorrência e limita a escolha dos colaboradores chamados à celebração deste tipo de contratos. -----

Dever-se-á salientar que a proposta nem sequer merece a concordância prévia do Presidente da Câmara, no âmbito do seu agendamento para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, facto que se regista e cuja prática administrativa não é acompanhada pelos vereadores da coligação. -----

Por estas razões, os vereadores da coligação “Chaves Mais” votam contra a aprovação da presente proposta. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referindo que, pelas posições que têm vindo a ser assumidas pela Coligação em diversas matérias relevantes e, em particular, na área do desporto — área que constituiu uma das suas principais bandeiras de campanha, mas que não foi sufragada pelos flavienses —, entende que aquela força política tende a classificar as propostas apresentadas como insuficientes, inadequadas, ilegais ou carecidas de fundamentação. -----

Acrescentou que proposta em apreciação dá tradução a um programa que, no seu entendimento, é essencial, meritório e de grande relevância para as famílias, uma vez que visa assegurar a realização de múltiplas e diversificadas atividades destinadas aos alunos, durante os períodos das interrupções letivas relativos às férias da Páscoa e do Verão, contribuindo, desse modo, para a conciliação da vida familiar. -----

Esclareceu ainda que a proposta tem como objetivo a contratação de um conjunto de prestadores, na modalidade de contrato de tarefa, para o desenvolvimento e dinamização do programa “Férias em Movimento de Páscoa e Verão 2026”, com autonomia técnica e sem subordinação jurídica, reunindo, por conseguinte, todos os pressupostos legalmente exigidos para a celebração deste tipo de contrato. -----

Acrescentou que a proposta é subscrita por um técnico superior e validada pelo respetivo Chefe de Divisão, o qual atesta o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares

aplicáveis, manifestando concordância com a estratégia de decisão adotada, razão pela qual a mesma merece igualmente a adesão do Senhor Presidente da Câmara, consubstanciando, deste modo, a execução de um programa considerado de grande importância. -----

Referiu ainda que as questões levantadas são sempre adjetivas, sendo reiteradamente reconhecido que o mérito da proposta não está em causa, mas que, na prática, o que pretendem é que as propostas não se concretizem, privando a nossa comunidade de soluções que são amplamente apreciadas e desejadas pelas famílias.-----

Concluiu afirmando que existirão sempre diferentes entendimentos sobre determinadas matérias, objeto de conhecimento por diferentes técnicos, juristas ou entidades, designadamente a IGF, sublinhando que, caso venha a ser suscitada qualquer questão, o Município terá direito ao contraditório e assegurará a respetiva defesa, existindo ainda a possibilidade de recurso aos tribunais em caso de não conformidade sobre o entendimento propalado. -----

Referiu ainda que não pode acompanhar a afirmação de que a política de Recursos Humanos do Município de Chaves siga um caminho de precariedade, considerando que sucede precisamente o inverso. -----

Relativamente ao projeto em curso e às situações pontuais sujeitas a parecer prévio, esclareceu que o recurso de modalidades de avença e de tarefa corresponde a soluções estritamente necessárias e de carácter excecional, assegurando o cumprimento dos respetivos pressupostos legais, designadamente a inexistência de subordinação jurídica, e a existência de autonomia técnica. Nessa medida, afirmou não poder acompanhar igualmente a intervenção anterior relativamente ao número de pareceres prévios. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para acrescentar à declaração de voto apresentada, na sequência da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, duas ideias fundamentais. -----

Em primeiro lugar, solicitou que não lhe sejam atribuídas afirmação que não proferiu, reiterando que acha muito bem que o Município dinamize a atividade desportiva, crie condições para proporcionar desporto aos nossos concidadãos, salientando que tal fez parte da sua candidatura e que mantém essa convicção, considerando o desporto essencial para a saúde do concelho.-----

Acrescentou que não é essa a questão, sublinhando que os fins não justificam todos os meios, defendendo que embora a finalidade seja positiva, os meios utilizados podem não ser os mais indicados, esclarecendo que apenas está a discutir os meios e não os fins. -----

Na segunda nota, referiu que, ainda há bem pouco tempo, foi apresentada uma proposta, já no período que era Vereador, visando a contratação em regime de avença, de um técnico superior, questionando a viabilidade jurídica de tal solução. Recordou que o Senhor Presidente acabou por retirar essa proposta da reunião de câmara para baixar aos serviços municipais. -----

Manifestou preocupação com a negligência da estrutura da proposta, considerando que se a Câmara admite a contratação de um técnico superior em regime de avença, sobrevém o receio da forma como este tipo de contrato é utilizado no Município. -----

Mais referiu que teve o cuidado de analisar deliberações do mandato anterior, nas quais a Câmara aprovou pareceres prévios para a substituição, em regime de avença de técnicos superiores, documentação que afirmou poder trazer numa próxima reunião de Câmara. -----

Acrescentou ainda que, se a Câmara Municipal entende que a ausência temporária de um técnico superior que está de baixa - seja jurista, arquiteto ou engenheiro – pode constituir fundamento para a celebração de contrato de avença, tem tudo dito relativamente ao aspeto legal dessa avença. -----

Esclareceu que a única questão que pretende que fique clara, prende-se com o facto de que, no plano do mérito, que considera incontornável, associado à dinâmica desportiva, os fins não justificam todos os meios. Sublinhou que, no seu entendimento, o Senhor Presidente da Câmara só está preocupado com os fins, ao passo que a sua preocupação, para além dos fins, incide também em como é que lá se chega. -----

Manifestou ainda sérias dúvidas relativamente à legalidade de vários contratos de avença celebrados no Município, acrescentando que, nos termos do Código do Procedimento

Administrativo, o seu voto não poderia ser de abstenção, mas necessariamente contra, uma vez que se não votar contra e houver ilegalidade no cumprimento destes procedimentos a sua posição é de responsabilidade. -----

Em resposta à intervenção supra exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referindo que, no seu entendimento, o senhor Vereador demonstra sempre muita dificuldade em centrar a discussão no mérito das propostas, privilegiando antes questões de pormenor, subterfúgios técnicos e aspetos de natureza excessivamente técnica. -----

Esclareceu que não assume, no exercício das suas atuais funções, uma posição de natureza técnica, ainda que tenha desempenhado funções nessa área durante vários anos, competindo-lhe, enquanto Presidente da Câmara Municipal, a responsabilidade política pela decisão, cabendo aos serviços técnicos e aos dirigentes municipais a formulação das propostas, a respetiva fundamentação e a validação quanto à sua conformidade legal, normativa e regulamentar. Nessa perspetiva, considerou que a proposta ora apresentada cumpre os pressupostos exigidos, razão pela qual merece a sua concordância. -----

Acrescentou ainda que o Presidente da Câmara não tem de se pronunciar previamente sobre o sentido de decisão que irá tomar, sendo a reunião de Câmara o momento próprio e adequado para o efeito, enquanto membro deste órgão executivo, não tendo de formular nenhuma consideração prévia. -----

Por último, contrariando o entendimento expresso pelo senhor Vereador, afirmou que a política de recursos humanos do Município é uma política de estabilidade e de valorização dos direitos dos trabalhadores, refletida, designadamente, no último acordo coletivo de trabalho, outorgado entre o Município e os sindicatos, o qual reconhece e reforça direitos aos trabalhadores, promovendo maior estabilidade e proteção acrescida, assente em soluções seguras e adequadas. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025 – Nº 17. REGRA DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 4/DDEF/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Considerando, o art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), sob a epígrafe “Equilíbrio orçamental”, prevê-se o seguinte: -----

1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêm as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. -----
3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. -----
4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. -----

II – Fundamentação -----

Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes: -----

1. No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio – cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, n.º 1, al. a), do RFALEI; -----

2. Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação; -----

3. Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40.º, o cumprimento de tal regra à data atual. -----

Aquando da elaboração/aprovação do orçamento inicial – 2025: -----

Mapa De Equilíbrio Orçamental		
LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)		
Regras Orçamentais - artigo 40.º		
Período de Relato	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2025	48 158 863,44 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	34 818 028,20 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	1 863 332,97 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2025	48 158 863,44 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	34 818 028,20 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	13 340 835,24 €	
Amortizações previstas (4)	1 790 733,08 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	11 550 102,16 €	
Total das receitas correntes totais (6)	48 158 863,44 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 407 943,17 €	

Em cada modificação orçamental/execução periódica: -----

Mapa De Equilíbrio Orçamental		
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)		
REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
Período de Relato	31 de dezembro de 2025	
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas para 2025 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	54 370 516,33 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas	40 371 350,51 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	1 901 749,07 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas para 2025 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	54 370 516,33 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas	40 371 350,51 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	13 999 165,82 €	
Amortizações previstas (4)	1 795 600,04 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	12 203 565,78 €	
Total das receitas correntes totais (6)	54 370 516,33 €	

5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 718 525,82 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
---	----------------	--

a) Montante do Mapa de EMLP atualizado a 31/12/2025 -----
 Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
 Chaves, 19 de janeiro de 2026 -----
 A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, -----
 (Márcia Santos) -----
 Anexos: Mapas das modificações aos documentos previsionais de 2025 - nº 17 -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 26/01/2026. -----
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2026. INFORMAÇÃO N. 5/DDEF/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

- I. Justificação:** -----
1. Considerando que, nos termos do n.º 1 da NCP 26, do parágrafo 17 da NCP 1, ambas Normas previstas no SNC-AP, e do nº 1, do art.º 46º do RFALEI, os documentos previsionais a adotar pela Autarquia Local compreendem: -----
 - 1.1. Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e nº 1, do art.º 46º, do RFALEI: -----
 - 1.1.1 Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; -----
 - 1.1.2 Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----
 - 1.1.3 Atividades Mais Relevantes (AMR´s) -----
 - 1.2. Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: -----
 - 1.2.1. Balanço previsional; -----
 - 1.2.2. Demonstração dos resultados previsional, por natureza; -----
 - 1.2.3. Demonstração dos fluxos de caixa previsional. -----
 2. Considerando que, durante a execução orçamental ocorrem situações que carecem de correções às previsões iniciais, podendo estas, nos termos do ponto 8.3. das Considerações Técnicas do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP) assumirem a forma de alteração ou revisão (alteração permutativa ou modificativa, respetivamente, nos termos do SNC-AP). -----
 3. Considerando que, o aumento global da despesa e da receita inicialmente prevista ou a inclusão e/ou anulação de projeções ou ações no Plano Plurianual de Investimentos – PPI e/ou nas Atividades Mais Relevantes - PAM, ou ainda a **inscrição de novas rubricas da despesa ou receita, constituem, obrigatoriamente, a forma de uma revisão (alteração modificativa, nos termos do SNC-AP);** -----
 4. Considerando que, a inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa e, conseqüentemente, não se verificando um aumento global do orçamento da despesa, resume uma alteração (**alteração permutativa, nos termos do SNC-AP**). -----
 5. Considerando que, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das alterações orçamentais, as dotações disponíveis de

forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL, atentas, ainda, às seguintes regras: -----

a) As dotações inscritas no orçamento, comparticipadas por fundos comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município; -----

b) As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos. -----

6. Considerando, que, dá origem a revisão orçamental, a abertura de novas rubricas orçamentais, **agora designada, de acordo com o SNC-AP, como Alteração Orçamental Modificativa.** -----

7. Considerando, que, na **Alteração Orçamental Modificativa** pode ser utilizada como contrapartida ao aumento das despesas (independentemente da sua natureza), a incorporação do saldo (orçamental) apurado no exercício anterior, desde que seja respeitado o **princípio do equilíbrio orçamental, previsto no art.º 40.º do RFALEI;** -----

8. Considerando, ainda, que relativamente ao “saldo da gerência anterior”, embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui, uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a escassez de recursos para a persecução dos fins públicos; -----

9. Considerando que, nos termos do art.º 124.º, da Lei de Orçamento de Estado para 2026, se encontra consagrada a possibilidade de inscrição do Saldo de gerência **“por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas”, com aprovação do mapa “Demonstração do desempenho orçamental”;** -----

Artigo 124.º -----

Integração do saldo de execução orçamental -----

Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental. -----

10. Considerando que, as “Reposições Não Abatidas nos Pagamentos”, abrangem as receitas provenientes de entradas de fundos em resultados de pagamentos indevidos, ocorridos em anos anteriores, englobando as devoluções que ocorrem depois do encerramento do ano financeiro em que ocorreu o pagamento; -----

11. Considerando que, atendendo à natureza da receita proveniente de reposições não abatidas nos pagamentos, para efeitos de elaboração dos documentos previsionais, o capítulo económico respetivo “15 – Reposições Não Abatidas nos Pagamentos”, não deve, em regra, ser dotado, pelo que, se durante o exercício económico forem detetadas situações desta natureza, a autarquia deve proceder a uma **Alteração Orçamental Modificativa;** -----

12. A título excecional, esta rubrica pode ser dotada caso à data da elaboração do orçamento for conhecida causa justificativa da sua abertura, situação da qual deve ser apresentada a devida prova em anexo; -----

13. Considerando que, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, na sua atual redação, prevê, na sua NCP 26, as notas de enquadramento que explicam com detalhe a movimentação das contas do processo orçamental para o registo do orçamento inicial, para alterações orçamentais, para a execução orçamental, para a receita e despesa com incidência em períodos futuros, para operações de tesouraria, discriminando os tipos de recebimentos e pagamentos que podem ocorrer por este tipo de operações, para contas de passivos contingentes, com indicação dos tipos de passivos contingentes relevantes, e para o encerramento da contabilidade orçamental; -----

14. Considerando que o SNC-AP, **não revoga** as seguintes normas do POCAL: -----

➤ 2.9 - Controlo interno -----

➤ 3.3 - Regras previsionais -----

➤ 8.3.1 - Modificações do orçamento -----

15. Considerando, por fim, que o documento “Articulado do orçamento”, aprovado em anexo aos documentos previsionais para 2026, constitui um normativo que estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes das redações atuais da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), e do Decreto-Lei n.º 192/2015,

de 11 de setembro (SNC-AP), constituindo tais diplomas legais, o quadro normativo aplicável à execução dos documentos previsionais do Município de Chaves, no ano de 2026, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, a par das disposições constantes da Norma de Controlo Interno em vigor, aplicáveis à execução do orçamento municipal. -----

II - Do Orçamento da Despesa: -----

1 - Considerando que o ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, se encontra prevista a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações; -----

2 - Considerando que no ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a **Alteração Orçamental Modificativa**, salvo quando se tratem de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial; -----

III - Do Plano Plurianual de Investimentos e Plano das Atividades mais relevantes: -----

1 - Considerando que o PPI e o PAM se apresentam como componentes das Opções do Plano, onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico autárquico; -----

2 - Considerando que no ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações às GOP's se consubstanciam em revisões (alteração modificativa) e alterações (alteração permutativa). -----

3 - Considerando que no ponto 8.3.2.2 do retrocitado diploma, as revisões do PPI e PAM têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso. -----

4 - Considerando ainda que, no ponto 8.3.2.3, se encontram estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como alteração ao PPI e PAM onde, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no PPI e PAM aprovados devem ser precedidas de uma alteração ao Plano respetivo, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso; -----

5 - Da interpretação do ponto anterior é possível concluir que as situações previstas pelo texto legalmente aprovado, suscitam a ideia de que as mesmas se circunscrevem na área da pura gestão financeira dos projetos, submetidas à dinâmica própria decorrente das respetivas execuções. -----

IV - Dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município: -----

A - Receita -----

1- Face ao exposto, e considerando a receção, após o encerramento do exercício económico anterior, de transferências respeitantes à devolução de verbas decorrentes de pagamentos efetuados pelo Município, cuja, regularização contabilística apenas poderá ser efetuada, nos termos do POCAL, pela via da "**Reposições Não Abatidas aos Pagamentos**", por tratar-se de despesa realizada em ano anterior, procede-se à seguinte modificação ao orçamento da receita: -----

1.1 Inscrição da rubrica "Reposições Não Abatidas aos Pagamentos - 15.01.01, de acordo com valores constantes do anexo I à presente proposta; -----

2 - Considerando que, nos termos do POCAL, constitui prática de boa gestão orçamental, a utilização (**integral ou parcial**), do saldo orçamental, da gerência anterior, a redistribuir por rubricas cuja dotação se revele, atualmente, como insuficiente, face às previsões iniciais, importa promover a seguinte alteração modificativa ao orçamento da receita: -----

2.1 **Incorporação do saldo do exercício anterior, na rubrica orçamental da receita respetiva - 16.01.01**, destinado ao reforço de rubricas orçamentais da despesa de capital e corrente constantes dos quadros em anexo (mapas 1.1,1.2,1.3) a desenvolver durante o corrente ano económico, considerando que tal distribuição de dotações, vai de encontro à manutenção do princípio de equilíbrio orçamental, previsto no art.º 40 do RFALEI, de acordo com valor constante do quadro anexo II, à presente proposta; -----

B - Despesa: inscrição de rubricas do orçamento da despesa e projetos/acção do PPI e PAM e ainda a redenominação e o reforço de dotações, de acordo com os quadros em anexo à presente proposta. -----

C – Articulado do Orçamento: Ajustamento e aditamento das regras constantes do ponto C) – “Compromissos plurianuais”, do artº 12 – “Execução da despesa” e artº 26º - “Gestão de Contratos”, do Articulado do orçamento aprovado e em vigor para o exercício de 2026. -----

V - Proposta em Sentido Estrito: -----

1 - Considerando que as modificações anteriormente enunciadas, pela sua natureza, latitude e efeitos financeiros delas decorrentes, apenas poderão ser contempladas nos instrumentos de gestão financeira em vigor, pela via da figura da **Alteração Orçamental Modificativa**; ----

2 - Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento particularmente o princípio do equilíbrio orçamental, tendo inteiro acolhimento quer na Lei de Enquadramento Orçamental, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e ulteriores alterações (na parte não revogada) e, bem assim, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), na sua atual redação. -----

3 - Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à sua aprovação; -----

b) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo camarário, deverá a mesma, ser remetida para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea a), do nº 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

Chaves, 23 de janeiro de 2026 -----

A Diretora do Departamento, -----

(Márcia Santos) -----

Anexos: -----

a) Demonstração de desempenho orçamental - Saldo da gerência anterior; -----

b) Mapa da 1ª Alteração Orçamental Modificativa aos Documentos Previsionais 2026; -----

c) Anexo I – quadro de inscrições ao orçamento da receita, PPI, PAM e orçamento da despesa

d) Anexo II - Mapa comprovativo do cumprimento do art.º 40 da lei 73/213, de 3 de setembro e subseqüentes alterações (equilíbrio orçamental). -----

e) Articulado do Orçamento -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 26/01/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO LUGAR N.º 52, (E-9) DO LARGO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR PARTE DE JOSÉ DA MOTA MAGALHÃES - INFORMAÇÃO Nº 05/DDE/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1. A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por José da Mota Magalhães, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o

n.º 63, em 05.01.2026, relacionado com a desistência do lugar n.º 52, (E-9) do Largo da Feira Semanal de Chaves (de referir que o lugar n.º 52, corresponde ao n.º E-9, do programa de gestão de Feiras e Mercados, tendo os mesmos sido criados, aquando da reorganização que a feira semanal de Chaves sofreu, em consequência da Pandemia Covid-19). -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. -----

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar n.º 52, (E-9), da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é José da Mota Magalhães. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação, foi entregue nos serviços municipais no dia 05 de janeiro de 2026, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de fevereiro de 2026; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de dezembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do lugar n.º 52, (E-9), da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de fevereiro de 2026. -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar n.º 52, (E-9), da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico -----

Anexo: Requerimento n.º. 63/26 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 20.01.2026. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 20.01.2026. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENG^a. PAULA CHAVES, DE 20.01.2026 -----

À reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação, quando ao proposto na informação infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

1. PMEPC DO MUNICÍPIO DE CHAVES – CONSULTA PÚBLICA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 004/SMPC/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Considerando que:-----

Por deliberação da Assembleia Municipal de Chaves, de 30 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Chaves, de 14 de setembro de 2020, foi aprovado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (adiante PMEPC) do Município de Chaves, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, estando vigente pelo período de cinco anos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º Anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil).-----

1. Nos termos dos n.ºs 11 e 12 do artigo 7.º, do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos municipais de emergência e proteção civil são objeto de publicação no Diário da República, entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, sendo certo que aos 19 dias do mês de novembro de 2020, através do aviso n.º 18877/2020, foi publicado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Chaves, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, estando vigente pelo período de cinco anos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.-----

2. Após reunião técnica entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (adiante CIMAT) e os Municípios do Alto Tâmega, sobreveio a necessidade de iniciar e agilizar a revisão dos PMEPC para os concelhos do Alto Tâmega, sendo que em 11 de abril de 2025 a CIMAT informou os respetivos Municípios que o procedimento de contratação pública para a "Revisão dos PMEPC dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira e Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e elaboração do Plano de Emergência Externo (Diretiva "SEVESO") de Chaves e Vila Pouca de Aguiar" já se encontrava concluído, tendo sido celebrado contrato com a consultora LRB, Lda..-----

3. Durante o mês de agosto, tiveram lugar várias de reunião de trabalho interno do Serviço Municipal de Proteção Civil (adiante SMPC) com os interlocutores técnicos da empresa antes enunciada com vista a dirimir algumas incorreções na versão preliminar do PMEPC, as quais foram revistas e incorporadas na versão atual, tendo sido remetidas em 25 de setembro de 2025.-----

4. Aos 27 dias do mês de novembro de 2025, a Comissão Municipal de Proteção Civil (adiante CMPC) emitiu parecer prévio favorável ao PMEPC do Município de Chaves, encontrando-se reunidas as condições para dar seguimento a tramitação ulterior respetiva, prevista no anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.-----

II – Fundamentação-----

5. A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal, tendo sido objeto de última alteração e republicação através do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril.-----

6. Com efeito, e à luz do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal, através do SMPC, elaborar o plano municipal de emergência de proteção civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução, competindo à Assembleia Municipal aprovar os planos de emergência de proteção civil, após parecer da CMPC e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). -----

7. Mais, o n.º 1 do artigo 18.º do enunciado diploma legal refere que em cada município tem de existir um plano municipal de emergência de proteção civil destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no respetivo território, dispondo os n.ºs 3 e 5 do preceito legal que os planos municipais de emergência de proteção civil são elaborados de acordo com os critérios e normas técnicas fixados pela resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil (adiante CNPC), e, ainda, que os agentes de proteção civil, bem como as entidades e as instituições a envolver nas operações de proteção e socorro, colaboram na elaboração, na operacionalização e na execução dos planos municipais de emergência de proteção civil.-----

8. Por sua vez, a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, fixa, nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, independentemente da sua finalidade e âmbito territorial, definindo no artigo 5.º do anexo a estrutura dos planos de emergência de proteção civil, designadamente:-----

a) Parte I — Enquadramento;-----

b) Parte II — Execução;-----

c) Parte III — Inventários, Modelos e Listagens.-----

9. O artigo 7.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, enuncia, acerca da respetiva elaboração e aprovação, o seguinte: -----

- Os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal são elaborados pela Câmara Municipal e aprovados pela CNPC, mediante parecer prévio da CMPC e da ANPC;--

- A elaboração dos planos de emergência de proteção civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservados por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, a qual estabelece os meios e as formas de participação;-----

- No final da consulta pública, a entidade responsável pela elaboração do plano deverá integrar no plano as observações pertinentes apresentadas, bem como elaborar e submeter à comissão de proteção civil territorialmente competente um relatório da consulta pública no qual se explicita o período durante o qual a mesma decorreu, os meios utilizados, os contributos recolhidos e a sua incorporação no plano;-----

- O referido relatório deve ser submetido, pela entidade responsável pela elaboração do plano, à entidade responsável pela respetiva aprovação;-----

- As deliberações de aprovação dos planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no Diário da República pela entidade competente para a sua aprovação;-----

- Os planos de emergência de proteção civil entram em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação antes referida.-----

III- Proposta-----

Face ao exposto nos pontos anteriores, e atento o quadro legal aplicável, sou a propor que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja aprovada junto da Câmara Municipal a adoção da fase de consulta pública do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Chaves, pelo período de 30 dias, através de edital a afixar nos locais de estilo, incluindo no site do Município, e anúncio a publicar no Diário da República, remetendo-se em anexo a respetiva minuta;-----

2. Que, após aprovação, seja remetida junto do Departamento de Administração Geral para conhecimento e tramitação ulterior.-----

À consideração Superior.-----

O Técnico Superior -----

Silvio Seivas -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 16.01.2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vereador Nuno André Monteiro Coelho, eleito pelo Partido Socialista, que procedeu a uma breve apresentação do plano, salientando a necessidade de revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Concelho de Chaves, por se tratar de um documento de elevada relevância para o nosso território. -----

Referiu que, quanto ao seu conteúdo, o plano define, entre outros aspetos, os procedimentos de atuação das diversas entidades em determinada ocorrência, com vista à salvaguarda das pessoas e dos seus bens. -----

No que respeita à sua elaboração, foi definido um conjunto de critérios orientadores da tomada de decisão, em função da natureza da ocorrência concreta. Acrescentou que o plano identifica e tipifica os diversos riscos existentes no concelho, bem como as entidades responsáveis por cada resposta, clarificando a sua atuação e articulação com as demais entidades envolvidas. Sublinhou ainda que o plano deverá ser testado através da realização de simulacros e exercícios, como tem vindo a acontecer, de forma a avaliar a capacidade de resposta a diferentes tipos de risco. -----

Informou que o plano obteve parecer favorável da Comissão Nacional de Proteção Civil, em novembro de 2025, tendo sido previamente remetido às restantes entidades para pronúncia, antes da sua submissão à aprovação por este órgão. -----

Por último, referiu que a competência para a ativação do Plano cabe ao Senhor Presidente da Câmara, enquanto responsável máximo pela proteção civil municipal, após auscultação da Comissão Municipal de Emergência e Proteção Civil. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes, a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. -----

Usou da palavra o Senhor Fernando Barroso, tendo começado a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes. -----

De seguida, solicitou a intervenção do Senhor Presidente para a colocação de água da rede na sua habitação sita em Santo Estevão. -----

Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referiu desconhecer os motivos da não ligação da água da rede à habitação em causa, tendo tomado nota da situação e do respetivo contacto, para posterior encaminhamento e tramitação pelos serviços municipais competentes. -----

Por fim, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
